



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 23 de junho de 2020

Edição 120

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 19 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 22 de junho de 2020, ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-Subsídio, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012085664

Decreto de 19 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 22 de junho de 2020, ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-Subsídio, de Diretor-Geral, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012085678

Decreto de 19 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 22 de junho de 2020, MARCILIO LEITE LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-Subsídio, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012085692

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de junho de 2020, POLLYANA ROBERTA FREITAS, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula 300098715, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo Regulação de Urgência e Emergência, da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012091939

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de junho de 2020, RAIMUNDA NONATA NERIS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300062390, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo Regulação de Urgência e Emergência, da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012091969

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de junho de 2020, ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012095132

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2020, EDINILSSO GUI SOLPE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012095851

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2020, ANGELICA PORTO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012096765

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2020, LEONARDO AFONSO LIMA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012102369

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 9 de junho de 2020, KHETLEN ALBUQUERQUE MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012093771

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2020, ORIAN DOS SANTOS MARIANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012093851

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2020, ANDRÉIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012093920

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2020, PAULA THAYARA FERREIRA BELLETTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012094885

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2020, JOILDER MARQUES DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012095027

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2020, ORIAN DOS SANTOS MARIANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012095137

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de junho de 2020, FRANCINEI SILVA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012096814

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de junho de 2020, TATIELLE DA SILVA SELLER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012096862

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de junho de 2020, FRANCINEI SILVA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012096897

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de junho de 2020, GABRIEL VINICIUS OLIVEIRA BORGES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012096941

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 8 de junho de 2020, PAULO CÉSAR MACEDO, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200010287, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012097274

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de junho de 2020, MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200003997, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012097329

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2020, GRACIELE DUMMER PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012097454

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de junho de 2020, ALAN ALVES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012101780

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de junho de 2020, ALAN ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012101835

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de junho de 2020, RONICLEYTON FREITAS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012101916

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, DARKIA LEANDRA DUTRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Assessor de Procurador, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012103365

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, JENNIFER DE LIMA BARROS LICHEVSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012103516

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2020, PAULO DELMIRO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012105789

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2020, CHRYSTIAN PEREIRA SALES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Tecnologia da Informação I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012105925

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2020, VICTOR DA SILVA TAVARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Tecnologia da Informação II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012106009

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2020, FILIPE DA SILVA BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Tecnologia da Informação III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012106094

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2020, LARIESSA MOURA DE ARAUJO SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da APA (Rio Madeira-Rio Vermelho), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012106199

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2020, CHRYSTIAN PEREIRA SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012106374

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2020, VICTOR DA SILVA TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Tecnologia da Informação I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012106489

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2020, FILIPE DA SILVA BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Tecnologia da Informação II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012106986

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2020, WANDER WESLEY CARVALHO BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Tecnologia da Informação III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012107083

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2020, GILBERTO MARQUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da APA (Rio Madeira-Rio Vermelho), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012107185

Decreto de 22 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 19 de junho de 2020 publicado no diário oficial nº.119 de 22 de junho de 2020 que nomeou, a partir de 22 de junho de 2020, MARCO ANDRE DE SIQUEIRA CAVALCANTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012107419

CGE

Portaria nº 112 de 22 de junho de 2020

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

RETIFICAR em parte a Portaria nº 29/2020/CGE-NRH, publicada no DOE Nº 22 DE 03/02/2020 ,

Onde se lê:

REMARCAR período de férias da servidora **Patrícia Rodrigues Santana**, matrícula n. 300128676, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, do período de 11/02/2020 a 01/03/2020, referente ao exercício 2020, a qual fica transferida para fruição o 2º período de 11/02/2020 a 20/02/2020 e 3º período de 13/07/2020 a 22/07/2020.

Leia-se:

REMARCAR período de férias da servidora **Patrícia Rodrigues Santana**, matrícula n. 300128676, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, do período de 11/02/2020 a 01/03/2020, referente ao exercício 2020, a qual fica transferida para fruição o 2º período de 11/02/2020 a 20/02/2020 e 3º período para data oportuna.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0012109042

Portaria nº 111 de 19 de junho de 2020

Aprova o Manual Prático-explicativo do PROFOCOS - Programa Rondoniense de Fortalecimento ao Controle Social, instituído pela Portaria nº 106 de 15 de junho de 2020.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018; e CONSIDERANDO a Lei Complementar 758/14, art. 9º inciso V, que atribui à Controladoria-Geral do Estado a competência de "proporcionar o estímulo e a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos";

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria Geral do Estado - CGE de "assegurar a proteção dos bens do Erário, salvaguardando os ativos físicos e financeiros quanto a sua correta utilização;" disposição consignada no art. 9º inciso VII da Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.887/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e estabelece a competência da Controladoria-Geral do Estado, em seu art. 18, em expedir a "orientação normativa que julgar necessária visando traçar diretrizes e alertar as unidades administrativas orçamentárias, acerca de procedimentos e boas práticas de instrução, governança e transparência relacionadas a eventuais contratações diretas, por emergência ou Calamidade Pública, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993";

CONSIDERANDO o Decreto n. 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Estado - CGE compete promover e acompanhar as políticas de transparência previstas na legislação, conforme art. 5º inciso XVI do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, inciso V, que estabelece ser finalidade desta CGE, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, "ampliar os mecanismos de controle da gestão dos bens públicos mediante a abertura de canais de comunicação entre a Administração Pública Estadual e a população, para expandir a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações do Governo, visando à melhoria da eficiência do gasto público";

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia tem como objetivo ser referência em transparência a nível nacional, conforme Resultado-Chave, da 4ª Batalha, [Planejamento Estratégico de Rondônia 2019-2023](http://www.rondonia.ro.gov.br/), publicado no sítio <http://www.rondonia.ro.gov.br/>;

CONSIDERANDO a Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 03 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 181, de 03 de outubro de 2018, pp. 111-112, que institui o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023, tendo correlacionado valores e decisões estratégicas, dentre estes o art. 2º, inciso III, alínea "e" e inciso IV, alínea "b", "Participação Social: Criar e manter instrumentos que facilitem o controle social das ações e iniciativas governamentais" e "Transparência e participação cidadã: Atuar em sintonia com a Sociedade, com boa comunicação, diálogo e transparência" respectivamente;

CONSIDERANDO a missão institucional da CGE-RO de "zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 106 de 15 de junho de 2020, que institui o PROFOCOS - Programa Rondoniense de Fortalecimento ao Controle Social de despesas destinadas ao enfrentamento do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual Prático-explicativo do PROFOCOS - Programa Rondoniense de Fortalecimento ao Controle Social, instituído pela Portaria nº 106 de 15 de junho de 2020, consistente em um conjunto de ações e medidas de caráter extraordinário adotadas pela Controladoria-Geral do Estado em parceria com órgãos da Administração Pública estadual, que tem por objetivo fortalecer o controle social sobre a atuação governamental no enfrentamento ao COVID-19, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de junho de 2020.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

ANEXO ÚNICO

**PROGRAMA
RONDONIENSE DE
FORTELECIMENTO AO
CONTROLE
SOCIAL - COVID-19**

COVID-19



PROFOCOS

**A CIDADANIA E O
CONTROLE SOCIAL
NÃO ESTÃO DE
QUARENTENA**





A Controladoria Geral do Estado, por meio da Portaria n. 106/2020/CGE-GAB, apresenta:

PROFOCOS

PROGRAMA RONDONIENSE DE FORTALECIMENTO AO CONTROLE SOCIAL

PROFOCOS é um conjunto de 5 ações extraordinárias instituídas para fortalecer o monitoramento social de gastos públicos de despesas com a COVID-19 no Estado de Rondônia.

VENHA JUNTO PARA ESSA MISSÃO

<http://comprasemergenciais-covid19.ro.gov.br/Home/CovidCombate>



AÇÃO 1

(PORTARIA N. 106
/2020/GAB-CGE)



ESCOLA DE FORMAÇÃO DE AUDITORES SOCIAIS - COVID-19

CGE/RO promoverá cursos direcionados à sociedade, com o objetivo de capacitar os cidadãos interessados para atuarem no controle e monitoramento de gastos do Poder Público no combate à COVID-19



30/06/2020

**"COMO FISCALIZAR UM PROCESSO DE
DESPESA DA COVID-19" (16H ÀS 18H)**



Com certificado



07/07/2020

**"FISCALIZANDO UM TERMO DE REFERÊNCIA
SEM MISTÉRIO!" (16H ÀS 18H)**



14/07/2020

**"DENÚNCIA COMO INSTRUMENTO DE
DEFESA DE DIREITOS" (16H ÀS 18H)**

PROFOCOS



Inscrições no site:

<http://escoladegoverno.ro.gov.br/cursos-abertos/>



AÇÃO 2**(PORTARIA N. 106
/2020/GAB-CGE)****CGE
RESPONDE** **1 2 3 PASSO A PASSO:**

1 CGE LANÇARÁ, SEMANALMENTE, UM
TEMA SOBRE **DESPESAS DA COVID-19**
NAS REDES SOCIAIS DA CGE/RO



2 PELAS REDES SOCIAIS DA CGE **VOCÊ
PODERÁ FAZER QUALQUER PERGUNTA**
RELACIONADA AO TEMA DA
CAMPANHA SEMANAL

**PROFOCOS**

3 A CGE/RO IRÁ **RESPONDER ÀS
PERGUNTAS AO VIVO** EM
LIVES TODAS AS SEXTAS-FEIRAS
(A PARTIR DO DIA 26/06/2020)



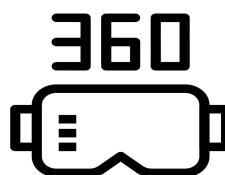
Governo do Estado de
RONDÔNIA
CGE

Use e abuse, afinal o dinheiro é seu!

AÇÃO 3(PORTARIA N. 106
/2020/GAB-CGE)

AUDITORIA COVID 360

Essa fiscalização também é sua!



1 FUNCIONA ASSIM:

A CGE/RO CONVOCARÁ A SOCIEDADE PARA CONTRIBUIR COM O PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS DA COVID-19 ATRAVÉS DE EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSE DE CONTROLE SOCIAL - ECICS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL E NAS REDES SOCIAIS

**2**

A SOCIEDADE CONTRIBUI PROPONDO AÇÕES NO PLANO DE AUDITORIA, DE ACORDO COM O OBJETO AUDITADO, POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE FÁCIL PREENCHIMENTO

PROFOCOS**3**

VOCÊ RECEBE EM PRIMEIRA MÃO O RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA POR E-MAIL



Governo do Estado de
RONDÔNIA
CGE

AÇÃO 4**(PORTARIA N. 106
/2020/GAB-CGE)****TRANSPARÊNCIA
PROATIVA****CADASTRE-SE,
RECEBA &
FISCALIZE****1 2 3 PASSO A PASSO:**

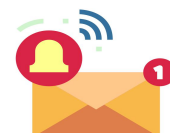
- **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE GASTOS DA COVID-19**



- **CADASTRE SEU E-MAIL**



- **ESCOLHA QUAIS INFORMAÇÕES VOCÊ DESEJA RECEBER PERIODICAMENTE NO SEU E-MAIL:**
I) NOVAS CONTRATAÇÕES PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL
II) PROCESSO INTEGRAL DE NOVAS DESPESAS
III) BOLETIM SEMANAL DE CONTROLE DA CGE/RO

**Receba Alertas!****PROFOCOS**

- **CHEGARÁ UM LINK EM SEU E-MAIL COM AVISO E INFORMAÇÕES ATUALIZADAS E EM TEMPO REAL PARA VOCÊ BAIXAR, FISCALIZAR E COBRAR**

**Governo do Estado de
RONDÔNIA
CGE****Serviço disponível a partir de 25 de junho**

AÇÃO 5(PORTARIA N. 106
/2020/GAB-CGE)

CGE/RO DISPONIBILIZARÁ, EM PARCERIA COM A ESCOLA DE GOVERNO, CURSOS ONLINE DIRECIONADOS AOS AGENTES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS DOS 52 MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA A RESPEITO DE TEMAS IMPORTANTES PARA O CONTROLE DE DESPESAS NO COMBATE À COVID-19.

29/06/2020

"PRINCIPAIS ASPECTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19" (14H ÀS 16H)

06/07/2020

"GESTÃO DE RISCOS EM PROCESSO DE COMPRAS DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19" (14H ÀS 16H)

13/07/2020

"GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19" (14H ÀS 16H)

PROFOCOS**Inscrições no site:**<http://escoladegoverno.ro.gov.br/cursos-abertos/>

Protocolo 0012080766

SUGESP

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2020/SUPEL/RO

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2214>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/06/20, às 13:06

acima citado, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual contratação/aquisição de equipamentos multimídia, material de abastecimento e material gráfico, locação de cadeiras para atender as necessidades da Casa Militar - ações cívico sociais (ACISO) e Projeto Rondon, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Referente ao Processo Administrativo nº. **0042.548283/2019-06, HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: DAINA LIMA DE ALMEIDA, **CNPJ:** 04.433.214/0001-02, Valor de R\$ 85.195,84 (oitenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), T. DE A. SARAIVA EVENTOS E BUFFET, **CNPJ:** 17.515.170/0001-01, valor de R\$ 37.988,45 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um valor total de R\$ 123.184,29 (cento e vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), de acordo com o Despacho SUGESP-ASJUR (0012076786). Porto Velho-RO, 19 de junho de 2020. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente SUGESP

Matrícula:100065634

Protocolo 0012080067

Decreto de 19 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, a cidade de Rio Branco/AC, no período de 26 de maio de 2020 a 27 de maio de 2020, com a finalidade de recambiamento de preso em razão de mandado de prisão, com ônus de passagens e diária para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JULIO CEZAR JOAQUIM E SILVA** AGENTE DE POLICIA

- **EMERSON NISIM ISRAEL BARBOSA** AGENTE DE POLICIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012069878

SEPOG

Portaria nº 229 de 19 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais, Considerando a solicitação no Mem.65(0012073663), constante no Processo SEI 0035.238485/2020-67.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR o gozo de férias referente ao da servidora abaixo relacionada:

ARIANE DIAS DE ALMEIDA, Analista de Sistemas, matrícula 300072659, referente ao exercício **2020** que estava programado o gozo para 01/07/2020 a 30/07/2020, conforme Portaria 432/2019/SEPOG-GARH, publicada no DIOF 218 DE 21/11/2019, transferir o gozo para os períodos de **01/10/2020 a 10/10/2020 e para 02/01/2021 a 21/01/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Junho de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário/SEPOG.

Protocolo 0012082454

Portaria nº 230 de 22 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais, Considerando a solicitação no Mem. 113(0012076986), constante no Processo SEI0035.350191/2019-79.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias referente do servidor abaixo relacionado:

EVERTON ALMERI ESTEVES, Secretário Executivo Regional, matrícula 300093222, referente ao exercício **2018** que estava transferido o gozo para 01/05/2020 a 30/05/2020, conforme Portaria 300/2019/SEPOG-GARH, publicada no DIOF 156 de 22/08/2019, ficando para ser usufruído o gozo no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Junho de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário/SEPOG.

Protocolo 0012097699

Portaria nº 231 de 22 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais, Considerando a solicitação no Mem. 114(0012080471), constante no Processo SEI 0035.473961/2019-51.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR o gozo de férias referente do servidor abaixo relacionado:

EVERTON ALMERI ESTEVES, Secretário Executivo Regional, matrícula 300093222, referente ao exercício **2019**, que estava remarcado o gozo para 11/06/2020 a 30/06/2020, conforme Portaria 417/2019/SEPOG-GARH, publicada no DIOF 212 de 12/11/2019, ficando para ser usufruído o gozo para o período de

11/07/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Junho de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG.

Protocolo 0012104631

Portaria nº 233 de 22 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais, Considerando a solicitação no Mem.115(0012081126), constante no Processo SEI 0035.239984/2020-71.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o gozo de férias referente do servidor abaixo relacionado:

EVERTON ALMERI ESTEVES, Secretário Executivo Regional, matrícula 300.093.222, referente ao exercício 2020 que estava programado o gozo para 11/09/2020 a 30/09/2020, conforme Portaria 432/2019/SEPOG-GARH, publicada no DIOF 218 DE 21/11/2019, ficando para ser usufruído o gozo no período de 11/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Junho de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG.

Protocolo 0012109653

Portaria nº 232 de 22 de junho de 2020

Porto Velho, 22 de junho de 2020.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Polícia Militar - PM, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
POLÍCIA MILITAR - PM				17.700,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339033	0100	17.700,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER				23.000,00
16.031.13.392.2090.4024	GERENCIAR A FUNDAÇÃO PALÁCIO DAS ARTES DE RONDÔNIA - FUNPAR	339030	0240	23.000,00
TOTAL				R\$ 40.700,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
POLÍCIA MILITAR - PM				17.700,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339040	0100	17.700,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER				R\$ 23.000,00
16.031.13.392.2090.4024	GERENCIAR A FUNDAÇÃO PALÁCIO DAS ARTES DE RONDÔNIA - FUNPAR	339047	0240	23.000,00
TOTAL				R\$ 40.700,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 0012106848

Portaria nº 234 de 23 de junho de 2020

Porto Velho, 23 de junho de 2020.

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				19.000.000,00
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	12.000.000,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	339030	0209	7.000.000,00
TOTAL				R\$ 19.000.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				19.000.000,00
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0110	12.000.000,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	339014	0209	50.000,00
		339039	0209	6.950.000,00
TOTAL				R\$ 19.000.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 0012122520

SEGEp

Portaria nº 6057 de 22 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10163615), que consta nos autos do Processo n. 0052.063754/2020-17,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANESSA CRISTINA ALEXANDRE RAMOS APPELT**, Enfermeiro, Matrícula n. 300069373, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Vilhena, no período de **1.5.2020 a 31.5.2020, 1.11.2021 a 30.11.2021 e 1.3.2022 a 31.3.2022**, referente ao 2º quinquênio de 4.9.2012 a 3.9.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012101545

Portaria nº 6071 de 22 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010978201), Despacho SESAU-CRH (0011748717), que consta nos autos do Processo n. 0057.144212/2020-02,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JUSSARA DOS SANTOS**, Enfermeiro, Matrícula n. 300126160, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil São Cosme e Damião/Porto Velho, no período de **1.6.2020 a 30.6.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020 e 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 23.7.2013 a 22.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012107960

Portaria nº 6013 de 19 de junho de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o RequerimentoID-4326667, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.013909/2019-28;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **BERENICE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018113.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 19 de junho de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012080291

Portaria nº 6020 de 19 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10372528), Autorização SEJUS-GGP 0010683018, Desp. SEJUS-GGP 0010683472, que consta nos autos do Processo n. 0033.085816/2020-70,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 08559/NCSR/SEGEp/SEPOG, de 22.11.2017, à servidora **CELENICE MARQUES COSTA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300055895, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2018 à 31.1.2018, 1.7.2019 à 31.7.2019, **1.1.2020 à 31.1.2020**, referente ao 1º quinquênio de 14.9.2004 à 13.9.2009.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2018 à 31.1.2018, 1.7.2019 à 31.7.2019, **1.7.2020 à 31.7.2020**, referente ao 1º quinquênio de 14.9.2004 à 13.9.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012082346

Portaria nº 5966 de 17 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Informação 29 (0011469522), Desp. SEJUS-GGP 0011643764, que consta nos autos do Processo n. 0033.359324/2019-92,

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 3618/SEGEp-NCSR de 2.4.2020, que **Convalidou Licença Sem Vencimento**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **LUCINETH LIMA SOARES LESSA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 300028399, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

a contar de **1.9.2019**,

LEIA-SE:

a contar de **1.5.2020**,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012041706

Portaria nº 5910 de 17 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011582410), Despacho SEDUC-GLOT 0011655739, que consta nos autos no Processo n. 0029.189900/2019-97,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **18.5.2020**, os termos da Portaria n. 9475/2019/SEGEp-NCSR de 23.7.2019, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 1.7.2019, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **RICARDO NICOLAU NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300024744, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012030287

Portaria nº 5912 de 17 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0011623069), Memorando (0011627605), Desp. SEDUC-GLOT 0011655739, que consta nos autos do Processo n. 0029.189900/2019-97, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **18.5.2020**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, o servidor **RICARDO NICOLAU NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300024744, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012030424

Portaria nº 6018 de 19 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo (0011542363), Despacho SEDUC-GLOT 0011629594, que consta nos autos no Processo n. 0029.092126/2020-36,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **13.5.2020**, os termos da Portaria n. 3780/SEGEp-NCSR de 7.4.2020, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 1.4.2020, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ESDRAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300054914, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012081349

Portaria nº 6019 de 19 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo (0011542363), Desp. SEDUC-GLOT 0011629594, que consta nos autos do Processo n. 0029.0092126/2020-36, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **13.5.2020**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, o servidor **ESDRAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300054914, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012081404

Portaria nº 5926 de 17 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DP1CDJ 8586027, Despacho PC-DGA 8705506, que consta nos autos do Processo n. 0019.472904/2019-52,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 05920/NCSR/SEGEp/SEPOG, de 31.7.2017, ao servidor **SERGIO ANTONIO RIBEIRO VIERO**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300060089, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Candeias do Jamari.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2017 a 30.9.2017, 1.12.2018 a 31.12.2018, **1.12.2019 a 31.12.2019**, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2017 a 30.9.2017, 1.12.2018 a 31.12.2018, **1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012033435

Portaria nº 5937 de 17 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0011570884), Desp. SEDUC-GLOT 0011698537, que consta nos autos do Processo n. 0029.033952/2020-43,

R E S O L V E:

Revogar, os Termos da Portaria n. 4474/SEGEp-NCSR de 29.4.2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **MARIA ALEIDES GONCALVES DO AMARAL**, Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. 300026661, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, no período de Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, no período de **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 3º quinquênio de 7.4.2007 a 6.4.2012 e **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 4º quinquênio de 7.4.2012 a 6.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012035417

Portaria nº 5965 de 17 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0011562723), Desp. SEDUC-GLOT 0011697626, que consta nos autos do Processo n. 0029.081174/2020-07,

R E S O L V E:

Revogar, os Termos da Portaria n. 4132/SEGEp-NCSR de 20.4.2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **MARIA ELIZETE RODRIGUES GAIA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300022285, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, no período de **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 5º quinquênio de 26.3.2012 a 25.3.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012040512

Portaria nº 6000 de 19 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Desp. HRE-GRH 0011747068, que consta nos autos do Processo n. 0059.517408/2019-69,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 80/2020/SEGEp-NCSR, de 7.1.2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ADELMAN FERREIRA DE ASSIS BARROS**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300068940, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU/Extrema.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 2º quinquênio de 16.4.2012 a 15.4.2017.

LEIA-SE:

no período de **1.2.2020 a 29.2.2020, 1.4.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 16.4.2012 a 15.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012076785

Portaria nº 5999 de 19 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010589320), Despacho HRSF-NRH 0010589322, que consta nos autos do Processo n. 0060.396435/2019-52,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 285/2020/SEGEp-NCSR, de 9.1.2020, ao servidor **HELIO ALEXANDRE DOMINGUES**, Médico 40h, Matrícula n. 300074642, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU/São Francisco do Guaporé.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2020 a 29.2.2020, **1.5.2020 a 31.5.2020**, 1.11.2020 a 30.11.2020, referente ao 1º quinquênio de 10.3.2008 a 9.9.2013.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2020 a 29.2.2020, **1.6.2020 a 30.6.2020**, 1.11.2020 a 30.11.2020, referente ao 1º quinquênio de 10.3.2008 a 9.9.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012075018

Portaria nº 5998 de 19 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10377773), Despacho SESA/CRH 0010416153, que consta nos autos do Processo n. 0061.208691/2018-19,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 11944/2019/SEGEF-NCSR/SEGEF, de 16.9.2019, à servidora **FLAVIA DA SILVA LELIS**, Fisioterapeuta, Matrícula n. 300102173, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2018 a 31.10.2018, 1.10.2019 a 31.10.2019, **1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 1º quinquênio de 18.8.2010 a 17.8.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2018 a 31.10.2018, 1.10.2019 a 31.10.2019, **1.6.2020 a 30.6.2020**, referente ao 1º quinquênio de 18.8.2010 a 17.8.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0012074202

Portaria nº 5997 de 19 de junho de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CEMETRON-NRH 9903581, Desp. CEMETRON-NRH 9955504, que consta nos autos do Processo n. 0053.152944/2019-64,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7881/2019/SEGEF/NCSR, de 19.6.2019, à servidora **CRIS DE SOUZA RAMOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300098599, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019, **1.2.2020 a 29.2.2020**, referente ao 1º quinquênio de 23.6.2010 a 22.8.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019, **20.6.2020 a 19.7.2020**, referente ao 1º quinquênio de 23.6.2010 a 22.8.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0012073289

Portaria nº 6005 de 19 de junho de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 2 (9592029), Req. (9803754), Ofício 358 (10323512), Of. 5889 (0011243027), Desp. SEGEF-NAPF 001172249, que consta nos autos do Processo n. 0011.002144/2020-23,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER/Alvorada D'Oeste, a contar de **1.2.2020**, a servidora **MARIA DA SILVA**, SIAPE n. 3042964, ocupante do cargo de Auxiliar Op. de Serv. Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia, atualmente localizada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0012079170

Portaria nº 6021 de 19 de junho de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 202 (1764001), Autorização SEJUS-GGP 0010688901, Desp. SEJUS-GGP 0010688946, que consta nos autos do Processo n. 0033.167558/2018-24,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 12059/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 23.11.2016, ao servidor **SAMUEL CORDEIRO DE LIMA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300060700, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Nova Mamoré.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2017 à 31.7.2017, **1.7.2018 à 31.7.2018**, 1.7.2019 à 31.7.2019 referente ao 2º quinquênio de 22.6.2010 à 21.6.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2017 à 31.7.2017, 1.7.2019 à 31.7.2019, **1.7.2020 à 31.7.2020** referente ao 2º quinquênio de 22.6.2010 à 21.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0012083880

Portaria nº 5952 de 17 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Ofício (0010637709), Desp. SEGEp-CGRH 0011016963, Desp. SEGEp-NAPF 0011689532, que consta nos autos do Processo n. 0032.108955/2020-99,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/CGRH/SEGEp/Porto Velho, a contar de **1.4.2020**, o servidor **JOÃO DA SILVA**, SIAPE n. 703036, ocupante do cargo de Agente Agropecuário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia, atualmente localizado na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012037820

Portaria nº 6086 de 23 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0012002505), Despacho SESAUCR (0012010898), que consta nos autos do Processo n. 0051.233109/2020-88,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA EDENI DA ROCHA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300016731, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 6º quinquênio de 5.6.2015 a 4.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012119174

Portaria nº 6091 de 23 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011946236), Despacho SESAUCR (0011963760), que consta nos autos do Processo n. 0061.228264/2020-63,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NILZA DA ASSUNÇÃO BASTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300100973, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 2º quinquênio de 26.12.2014 a 25.2.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012120859

Portaria nº 6088 de 23 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011898047), Despacho SESAUCR (0011933742), que consta nos autos do Processo n. 0051.224211/2020-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA PAULA GOMES NASCIMENTO**, Enfermeiro, Matrícula n. 300093921, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 2º quinquênio de 26.5.2015 a 25.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012119938

Portaria nº 6089 de 23 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo Requerimento (0011335793), Despacho SESAUCR (0011830775), que consta nos autos do Processo n. 0049.174518/2020-84,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRANCIELI MARTINI**, Enfermeiro, Matrícula n. 300053284, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.7.2020 a 31.8.2020 e 1.10.2020 a 31.10.2020**, referente ao 3º quinquênio de 1.10.2009 a 30.9.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0012120314

Portaria nº 5813 de 15 de junho de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Req. (0011300898), Of. 985 (0011300922), Despacho SEGEF-NAPF 0011520480, Adendo SEGEF-CGRH 0011521725, que consta nos autos do Processo n. 0032.171171/2020-05,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/CAF/SEGEF/Porto, a contar de **28.4.2020**, o servidor **MARCOS VALERIO RAMALHO FERREIRA**, SIAPE n. 2993361, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011989846

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item. Método de Disputa: Aberto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.417405/2019-13.

OBJETO Aquisição de Micro Trator e Implementos Agrícolas, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI . VALOR ESTIMADO: **R\$ 361.192,84**. DATA DE ABERTURA: **08 de julho de 2020 às 10h00min (horário de Brasília)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 22 de junho de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0012094969

AVISO**DE ADENDO MODIFICADOR Nº 001****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 300/2020/ALFA/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0033.058068/2020-52**ORIGEM:** Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio, para sana as necessidades dessa Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da seu Pregoeiro Substituto nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 212/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, vem através deste ato, INFORMAR aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações substanciais, conforme abaixo: I – FICA INCLuíDO: No ANEXO II Do Edital – Estimativa de Preços as localidades dos lotes de 01 ao 11 II – FICA MODIFICADO: No ANEXO II Do Edital – Estimativa de Preços as quantidades dos itens 01 ao 06 do lote 10. Informamos que, em face das modificações ocorridas, e ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia 06/07/2020, às 09h00min (horário de Brasília-DF), por meio do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Publique-se.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro da Equipe ALFA SUPEL-RO
Mat. 30013792

Protocolo 0012098458

AVISO**ADENDO MODIFICADOR Nº. 001****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 281/2020/ALFA/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 0021.101422/2020-13

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de roçadeiras, visando atender as necessidades das unidades da Polícia Militar do Estado De Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria N.º 212/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, vem por meio deste ato **INFORMAR** aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações substanciais conforme solicitado pela secretaria de origem no Ofício nº 38186/2020/PM-DC sei nº (0011865084), conforme abaixo:

ONDE SE LÊ no quadro do subitem 2.2 – Da quantidade e especificação, do Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II – Estimativa de preços, ambos do Edital: "ROÇADEIRA: Profissional a combustão (gasolina), cilindrada mínima de 35 cm³, tanque no mínimo 0,60L, peso não superior a 8 Kg, potência de 1,9 kW/2,0 hp ou superior, rotação lenta de 2.500 rpm ou inferior e rotação máxima na potência de 7.500 rpm ou superior, sistema anti vibratório, indicado serviços de corte de grama, capim, arbusto, e pequenas árvores.

Itens inclusos: ... “

LEIA-SE no quadro do subitem 2.2 – Da quantidade e especificação, do Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II – Estimativa de preços, ambos do Edital: “ROÇADEIRA: Profissional a combustão (gasolina), cilindrada mínima de 35 cm³, tanque no mínimo 0,60L, peso não superior a 8 Kg, potência de 1,4 kW/2,0 hp ou superior, rotação lenta de 2.500 rpm ou inferior e rotação máxima na potência de 7.500 rpm ou superior, sistema anti vibratório, indicado serviços de corte de grama, capim, arbusto, e pequenas árvores.

Itens inclusos: ... “

Informamos que, em face das modificações ocorridas, e ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, **para a data do dia 07/07/2020, às 09h00min (horário de Brasília)**, por meio do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Publique-se.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro da Equipe ALFA SUPEL-RO

Mat. 30013792

Protocolo 0012101676

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 293/2020

Processo Administrativo: N.º. **0025.013817/2020-11. Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS “CAMINHÕES” para atender o a Ampliação do Termo de Compromisso nº 003/DPCN/2016 que entre si celebram a união por intermédio do Ministério da defesa por meio do Programa Calha Norte e o Governo de Estado de Rondônia /RO por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos. O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO “SINE DIE”**, tendo em vista que, os **Pedidos de Impugnações** enviados ao órgão requisitante não foram respondidos em tempo hábil para resposta aos licitantes e manutenção da data inicial de abertura da sessão pública. Também fora realizada alteração no Termo de Referência que afeta as propostas (forma de entrega), e, pela Lei Geral de Licitações, N. 8.666/93, o prazo inicialmente fixado necessita ser reaberto. Porto Velho/RO, 17 de junho de 2020.

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300130075

Protocolo 0012042493

AVISO

AVISO DE REABERTURA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 293/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0025.013817/2020-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS “CAMINHÕES” para atender o a Ampliação do Termo de Compromisso nº 003/DPCN/2016 que entre si celebram a união por intermédio do Ministério da defesa por meio do Programa Calha Norte e o Governo de Estado de Rondônia /RO por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis na íntegra para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reagendada a abertura do certame para o dia 24 de julho de 2020, às 09:00h (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 23 de junho de 2020. Publique-se.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat: 300130075

Protocolo 0012117133

AVISO

DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 610/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Processo eletrônico N.º 0033.406217/2019-61. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (material de informática), visando atender à SEJUS, na implantação da Central Integrada de Alternativas Penais no Estado de Rondônia - CIAP/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que a VENCEDORA deste certame é a empresa: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, com o valor de R\$ 71.866,00 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e seis reais). Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho, RO 23 de junho 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0012117806

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 180/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2020

PROCESSO N.º 0029.380065/2019-28

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N.º 2986

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2214>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/06/20, às 13:06

COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais gráficos), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de PORTO VELHO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais gráficos), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de PORTO VELHO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO: : O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA :Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 9.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa (*)
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato; Para os itens a seguir, deixar de:	10	10 %
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

(*) Incide sobre a parte inadimplida.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
SEDUC – Secretaria de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029380065/2019-28 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 83/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 180/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 23/06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - SEDUC **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 16/06/2020**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ADESIVO DE PAREDE PERSONALIZADO – Em película de PVC autoadesivo, 04 cores, com impressão digital Arte inclusa a logomarca: do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	350,00	M²	IDEIA	R\$ 20,58	R\$ 15,14	-26,43	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0002	ADESIVO PARA PLOTAGEM - Em película opaca autoadesiva, branca, cast, polimérica, 04 cores, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, sinalização de veículos e ambientes.	382,00	M²	IDEIA	R\$ 20,58	R\$ 16,49	-19,87	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0003	BACKDROP em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440 dpi, 4 cores, com acabamento em ilhós reforçados. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	78,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 95,92	R\$ 76,92	-19,81	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0004	BACKDROP em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 6m x 3m, resolução de 1440 dpi, 4 cores com acabamento em ilhós reforçados. Na arte incluirá: a logomarca da equipe, do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	44,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 377,99	R\$ 254,54	-32,66	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0005	BANDEIRA WIND BANNER, em tecido personalizado com impressão frente e verso, medindo 70x220cm, 4 cores, com de hastes de fibra de vidro para montagem e 1 Base de material resistente para sustentação do produto. Com a logomarca do Time Rondônia, a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	100,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 393,70	R\$ 210,00	-46,66	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0006	BANNER em lona vinílica de 280 fios, com impressão em policromia digital UV, medindo 0,90 por 1,30cm, 04 cores, acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, cordão na parte superior.	4,00	UNIDADE	PRINT EVOLUA	R\$ 21,01	R\$ 21,00	-0,05	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0007	BANNER em lona vinílica, 360 micras, 300 PPI/ m², com impressão digital, medindo 1,20m x 0,90cm (altura x largura), 4 cores, policromia, quantidade média de 20 palavras. Acabamento com perfil (is) de madeira e cordão (ões) de nylon, frente única, 100% polipropileno.	601,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 21,01	R\$ 16,30	-22,42	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0008	BANNER em lona vinílica, 360 micras, 300 PPI/ m², com impressão digital, medindo 1,40 m x 0,90cm (altura x largura), 4 cores, policromia, quantidade média de 20 palavras. Na arte incluirá a logomarca da equipe, do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	462,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 46,41	R\$ 2,96	-93,62	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA

0009	BANNER em lona vinílica, com impressão digital, medindo 0,60 por 0,80 cm (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. Arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	225,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 22,47	R\$ 7,11	-68,36	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0010	BANNER em lona vinílica, com impressão digital, medindo 1,50cm por 1,00cm (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. Arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	25,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 43,60	R\$ 26,00	-40,37	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0011	BANNER em lona vinílica, com impressão digital, medindo 1,80cm por 1,20cm, (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. Arte inclusa a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	9,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 31,43	R\$ 27,77	-11,64	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0012	BANNER em lona vinílica, impressão digital, 4 cores, com medidas aproximadas 1,40 x 0,90, apoio com pedestal em alumínio anodizado, com 01 estágio para regulagem de altura, medindo 2,15m de altura, com base, tripé e suporte, em polipropileno rígido desmontável em forma de X. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	82,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 46,41	R\$ 39,02	-15,92	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0013	BANNER em lona vinílica, impressão digital, 4 cores, com medidas aproximadas 1,80 x 1,80, apoio com pedestal em alumínio anodizado, com 01 estágio para regulagem de altura, medindo 2,15m de altura, com base, tripé e suporte, em polipropileno rígido desmontável em forma de X. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	45,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 80,37	R\$ 75,55	-6,00	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0014	BANNER em lona vinílica, impressão digital, medindo 1,50 m por 0,90 cm (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	28,00	UNIDADE	ART VISUAL	R\$ 46,41	R\$ 35,71	-23,06	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0015	BANNER em lona vinílica, impressão digital, medindo 2,0m por 3,0m (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	503,00	UNIDADE	PRINT EVOLUA	R\$ 136,74	R\$ 97,41	-28,76	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

0016	BANNER em lona vinílica, impressão digital, medindo 2,0m por 3,0m (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	167,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 136,74	R\$ 107,78	-21,18	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA
0017	BLOCO DE ANOTAÇÕES - 15 cm x 21 cm. Capa: Papel couchê 120 g, cores: 4 x 0. Miolo: Papel AP 75 g, em cores: 1x0 Acabamento encaixe ou colado. Sistema de abertura: horizontal ou vertical, 20 folhas. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	5.586,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 1,08	R\$ 0,35	-67,59	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA
0018	BLOCO DE ANOTAÇÕES - 15 cm x 21 cm. Capa: Papel couchê 120 g, cores: 4 x 0. Miolo: Papel AP 75 g, em cores: 1x0 Acabamento encaixe ou colado. Sistema de abertura: horizontal ou vertical, 20 folhas. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	218,00	UNIDADE	SB	R\$ 2,68	R\$ 2,26	-15,67	SANTOS & BARRETO LTDA
0019	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA DURA - a capa deverá ser de papelão nº 20 - papelão duro, personalizado com 14 cm de altura e 10 cm de largura, Miolo em papel AP-75 g, cores: 1x0 com pauta, com 40 folhas, fechamento em wire. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	13.195,00	UNIDADE	ART VISUAL	R\$ 2,68	R\$ 1,50	-44,03	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0020	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA DURA - a capa deverá ser de papelão nº 20 - papelão duro, personalizado com 24 cm de altura e 17 cm de largura, Miolo em papel AP-75 g, cores: 1x0 com pauta, com 80 folhas, bolsa de papel, folha de adesivo personalizado com até 20 adesivos, acabamento em espiral. Na arte incluirá a logomarca da equipe, do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	1.670,00	UNIDADE	SB	R\$ 6,57	R\$ 5,67	-13,70	SANTOS & BARRETO LTDA
0021	BOLSA DE MÃO em poliéster com alças para mão, 1 bolso lateral, 1 bolso frontal, de zíper e alça transversal acolchoada removível, com porta SQUEEZE lateral, confeccionada em cores variadas, medindo 51 cm x 28 por 33 cm (largura x altura x espessura), Arte em 4 cores, incluindo a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	851,00	UNIDADE	BSK BOLSAS	R\$ 10,39	R\$ 10,18	-2,02	BABINSKI BOLSA EIRELI - EPP
0022	BOLSA DE MÃO em poliéster com alças para mão, 1 bolso lateral, 1 bolso frontal, de zíper e alça transversal removível, confeccionada em cores variadas, medindo 50 cm x 30 cm x 15 cm (largura x altura x espessura). Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	345,00	UNIDADE	BSK BOLSAS	R\$ 17,32	R\$ 16,97	-2,02	BABINSKI BOLSA EIRELI - EPP

0023	BONÉ MODELO AMERICANO confeccionado em tecido tadel, aba com 8 costuras, regulador em velcro, PARA OS TAMANHOS P, M, G, em cores diversas e aba em branco. Na frente e centralizado a estampa em silkscreen medindo 03cm (altura) x 05cm (largura) a Logomarca do evento, nas duas laterais: Lateral Direita impresso em silkscreen a logo do Governo do Estado de Rondônia, e na Lateral Esquerda impresso em silkscreen a logo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e a mensagem com o tema do evento.	550,00	UNIDADE	BLD	R\$ 6,65	R\$ 6,65	0,00	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
0024	BOTON: Em formato redondo, medindo 3,5 cm diâmetro, com alfinete prensado sobre base de metal, verso com base plástica, com impressão colorida em alta resolução e conforme arte gráfica a ser enviada pela SEDUC).	1.400,00	UNIDADE	MDB	R\$ 1,53	R\$ 1,28	-16,34	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP
0025	BOTON PIN (BROCHES) PERSONALIZADOS - Em metal no tamanho de 2,5cm X 3,0cm, artes com cores diversas, no máximo 4 cores.	7.720,00	UNIDADE	MDB	R\$ 2,04	R\$ 1,97	-3,43	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP
0026	CARTÃO DE VISITA – em papel couchê 150 gr, impressão digital, medindo 5 x 9 cm, devendo o cartão ser na cor branca, policromia em 4 cores, quantidade média de 75 caracteres. UV Local.	625,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 0,43	R\$ 0,40	-6,98	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0027	CARTÃO DE VISITA – em papel couchê 300 gr, impressão digital, medindo 5 x 9 cm, devendo o cartão ser na cor branca, policromia em 4 cores, quantidade média de 75 caracteres, UV Local.	1.300,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 0,53	R\$ 0,26	-50,94	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0028	CARTAZ - em papel couchê 170gr, 150 PPI/ m², medindo 0,60 x 0,40 cm (altura x largura), formato 3, policromia 4 cores, quantidade média de 20 palavras, fita dupla no verso nas 4 extremidades. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	1.570,00	UNIDADE	ART VISUAL	R\$ 0,62	R\$ 0,44	-29,03	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0029	CERTIFICADO - impressão digital em papel couchê 230gr, em filme de poliéster, formato 8, policromia 4 x 0 cores, quantidade média de 100 palavras. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	1.500,00	UNIDADE	PRINT EVOLUA	R\$ 0,44	R\$ 0,26	-40,91	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0030	CERTIFICADO - impressão digital em papel couchê 230gr, em filme de poliéster, formato 8, policromia 4 x 0 cores, quantidade média de 50 palavras. Na arte incluirá a logomarca do time e o município sediente, evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação,	23.268,00	UNIDADE	SB	R\$ 0,44	R\$ 0,18	-59,09	SANTOS & BARRETO LTDA
0031	CONVITE – em papel cartão 250 gr, marca d'água do Governo do Estado de Rondônia, máximo 4 cores internas, limite de 100 caracteres, tamanho 20 x 15 cm.	2.388,00	UNIDADE	SB	R\$ 0,99	R\$ 0,34	-65,66	SANTOS & BARRETO LTDA

0032	COPOS PLÁSTICOS NÃO DESCARTÁVEIS PERSONALIZADOS - Com capacidade de 500ml, com impressão de qualidade fotográfica que cerca todo o copo, na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	1.100,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 4,99	R\$ 2,81	-43,69	H. F. Zamora Brindes EPP
0033	CORDÃO: personalizado em silkscreen frente e verso, medindo 90 cm por 2,5 cm, em fio 100% poliéster, cores variadas. Com dois "jacarés", um em cada extremidade do cordão. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação e o município sediante.	9.881,00	UNIDADE	TOPEVENT	R\$ 1,45	R\$ 1,42	-2,07	IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP
0034	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO - impressão em papel couchê 230gr, 150 PPI/ m², em filme poliéster, medindo 10X14cm, policromia, 4 cores, impressão frente e verso, quantidade mínima de 200 palavras, impresso 04 unidades em folha tamanho A4, na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação e o município sediante.	1.042,00	UNIDADE	PRINT EVOLUA	R\$ 0,89	R\$ 0,41	-53,93	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0035	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO - impressão em papel couchê 230gr, 150 PPI/ m², em filme poliéster, medindo 15X11cm, policromia, 4 cores, com CORDÃO em náilon, com espessura de 2 mm, diversas cores, com 0,75 cm (cumprimento). Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	10.825,00	UNIDADE	SB	R\$ 0,89	R\$ 0,26	-70,79	SANTOS & BARRETO LTDA
0036	ENVELOPE - para CONVITE, em papel cartão, cores variadas, tamanho 22x17 cm, policromia em 6 cores. Impressão conterá com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Educação.	800,00	UNIDADE	FORONI	R\$ 1,94	R\$ 0,50	-74,23	SANTOS & BARRETO LTDA
0037	ENVELOPE BRANCO – Em papel branco, gramatura de 90g com impressão na face monocromática, personalizado na cor preta, no tamanho de 26X36cm. Impressão conterá com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Educação.	500,00	UNIDADE	PB	R\$ 0,78	R\$ 0,76	-2,56	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0038	FAIXA, em lona vinílica, 360 micras, 150 PPI/ m², com impressão digital, medindo 3,00m X 0,80 cm (comprimento x largura), policromia em 4 cores, quantidade média de 20 palavras, com acabamento em ilhós nos ardo da faixa. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	77,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 97,50	R\$ 32,46	-66,71	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA

0039	FAIXA, em lona vinílica, 360 micras, 150 PPI/ m², com impressão digital, medindo 4,00m X 0,70 cm (comprimento x largura), policromia 4 cores, quantidade média de 20 palavras, com acabamento em ilhós reforçado nos arredo da faixa. Com a logomarca do Time Rondônia, a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	264,00	UNIDADE	PRINT EVOLUA	R\$ 121,91	R\$ 51,89	-57,44	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0040	FAIXA, em tecido 100% poliéster perfurado, Gramatura 115 gramas, medindo 5,00 X 1,00 m (comprimento x largura), policromia 4 cores, quantidade média de 20 palavras, com acabamento em ilhós reforçados nos arredo da faixa. Com a logomarca do Time Rondônia, a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	488,00	UNIDADE	SB	R\$ 168,99	R\$ 139,34	-17,55	SANTOS & BARRETO LTDA
0041	FAIXA, em tecido 100% poliéster perfurado, Gramatura 115 gramas, medindo 5,00 X 1,00 m (comprimento x largura), policromia 4 cores, quantidade média de 20 palavras, com acabamento em ilhós reforçados nos arredo da faixa. Com a logomarca do Time Rondônia, a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	162,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 168,99	R\$ 67,90	-59,82	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0042	FOLDER, em papel couchê 115 gramas, policromia em 6 cores, impressão frente e verso, medindo 21 x 30 cm, com 1 (uma) dobra. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	350,00	UNIDADE	SB	R\$ 0,81	R\$ 0,81	0,00	SANTOS & BARRETO LTDA
0043	FOLDER, em papel couchê 115 gramas, policromia em 6 cores, impressão frente e verso, medindo 21 x 30 cm, com 2 (duas) dobras. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	16.500,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 0,88	R\$ 0,13	-85,23	INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA EPP
0044	FOLDER, em papel couchê 115 gramas, policromia em 6 cores, impressão frente e verso, medindo 21 x 30 cm, com 3 (três) dobras. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	2.160,00	UNIDADE	ART VISUAL	R\$ 0,91	R\$ 0,23	-74,73	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0045	Livreto do Estudante do 7º ano. Serviço de criação de arte gráfica da capa e contracapa Livro do estudante 7º ano do PROERD em cores; confecção de 1.000 (hum mil) livros, sendo o formato da capa em aberto medindo 25,2 x 34,8 cm, (com tolerância de 1 cm para +/-), 4 x 0 cores, em papel couchê liso 170 g, miolo do livro dobrado, grampeado, formato 25,2 x 17,4 cm, (com tolerância de 1 cm para +/-), com 11 (onze) páginas, 1 cor, tinta preta em papel apergaminhado 63 g.	1.000,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 2,03	R\$ 1,05	-48,28	INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA EPP

0046	Livro do Estudante do 7º ano. Serviço de criação de arte gráfica da capa e contracapa Livro do estudante do 7º ano do PROERD em cores; confecção de 1.500 (hum mil e quinhentos) livros, sendo o formato da capa em aberto medindo 25,2 x 34,8 cm, (com tolerância de 1 cm para +/-), 4 x 0 cores, em papel couchê liso 170 g, miolo do livro dobrado, grampeado, formato 25,2 x 17,4 cm, (com tolerância de 1 cm para +/-), com 23 (vinte e três) páginas, 1 cor, tinta preta em papel apergaminhado 63 g.	1.500,00	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 2,03	R\$ 1,33	-34,48	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
0047	Livro do estudante do 5º ano. Serviço de criação de arte gráfica da capa e contracapa Livro do estudante do 5º ano do PROERD em cores, confecção de 4.000 (quatro mil) livros, sendo o formato da capa em aberto medindo 25,2 x 34,8 cm, (com tolerância de 1 cm para +/-), 4 x 0 cores, em papel couchê liso 170 g, miolo do livro dobrado, grampeado, formato 25,2 x 17,4 cm, (com tolerância de 1 cm para +/-), com 44 (quarenta e quatro) páginas, sendo que as cinco últimas páginas destacáveis do anexo "Conversa em Família", 1 cor, tinta preta em papel apergaminhado 63 g.	4.000,00	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 1,81	R\$ 1,17	-35,36	INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA EPP
0048	MOCHILA DE COSTAS - Tecido: 100% poliéster, confeccionada em cores variadas, Tamanho: 40,6 cm de altura X 30,4 cm de largura x 15,2 cm de profundidade, Capacidade 18L com porta Garrafinha (Squeeze), Alças ajustáveis e acolchoadas no ombro. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação, em 4 cores.	753,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 19,62	R\$ 18,59	-5,25	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0049	NOMINATA - papel chambril branco, 180g, medindo 15 x 10cm, policromia em 4 cores. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	2.500,00	UNIDADE	SB	R\$ 0,72	R\$ 0,31	-56,94	SANTOS & BARRETO LTDA
0050	PAINEL em lona vinílica, fosca 360 micras, 150 PPI/ m², com ilhós reforçado em metal e cordão em nylon, com 2 cm (diâmetro), impressão digital em apenas um lado, medindo 6,00 m x 3,00m (largura x comprimento), policromia em 4 cores, quantidade média de 20 palavras. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	8,00	UNIDADE	ART VISUAL	R\$ 377,99	R\$ 377,99	0,00	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0051	PAINEL em lona vinílica, fosca 360 micras, 150 PPI/ m², com ilhós reforçado em metal e cordão em nylon, com 2 cm (diâmetro), impressão digital em apenas um lado, medindo 3,50m x 2,50m (largura x comprimento), policromia em 4 cores, quantidade média de 20 palavras. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	104,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 95,92	R\$ 95,92	0,00	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA

0052	PASTA PARA DOCUMENTO - Em papel cartão 280gr, plastificado, com aba e elástico, dimensões aproximadas 240 x 340 mm, confeccionais em cores variadas.	1.400,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 0,97	R\$ 0,90	-7,22	A VIEIRA SERVIÇOS
0053	PASTA COM BOLSO– impressão offset, 4 x 0 cores, papel triplex fosco 350g, formato 23 x 32 cm (fechado) e 46x32cm (aberta). Acabamento em laminação bopp fosca, verniz uv na parte externa, com bolso interno sem impressão. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	5.142,00	UNIDADE	SB	R\$ 0,97	R\$ 0,86	-11,34	SANTOS & BARRETO LTDA
0054	PASTA DE MÃO em napa na cor preta ou marrom, com: Dimensão aproximada 26 x 33 cm, fechada, Altura aproximada de 4 cm, Fechamento completo com zíper, Borda arredondada com pesponto na cor da pasta, Uma divisória interna tipo bolso para papel A4, Bolsos internos para: porta cartão, porta bloco de notas, porta caneta e porta celular, Personalização em baixo relevo com clichê, Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	2.835,00	UNIDADE	BLD	R\$ 72,61	R\$ 41,84	-42,38	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
0055	PRISMA DE POLIONDA - confeccionada em placas dobráveis, medindo 5mmx100cmx200cm (espessura, largura e comprimento) cada placa, impressão digital. Arte inclusa a logomarca: do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	30,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 269,29	R\$ 66,66	-75,25	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0056	PRISMA DE POLIONDA, confeccionada em placas dobráveis, medindo 3,5mmx0,65cmx200cm (espessura, largura e comprimento) cada placa, impressão digital. Arte inclusa a logomarca: do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	300,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 11,57	R\$ 11,57	0,00	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0057	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA - pulseira de identificação para eventos, impermeável e antialérgico, com lacre picotado inviolável em cores variadas por dia de evento. Personalizadas com área de impressão 1,8cm x 10cm. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	2.700,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 1,00	R\$ 0,35	-65,00	INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA EPP
0058	PULSEIRA PERSONALIZADA - confeccionada em 100% silicone tamanho unissex 19cm, gravação em baixo relevo e com aplicação de cor, 12mm x 2mm (Altura x Espessura) Peso 6 gramas.	14.450,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 0,64	R\$ 0,58	-9,38	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0059	Reprodução das avaliações Ciências Humanas e suas Tecnologias e Linguagens Códigos e suas Tecnologias, com aproximadamente 32 páginas com impressão offset 1x1 cor, acabamento grampo. OBS. Para atender: ENEM – PROVA 01	31.500,00	UNIDADE	RF	R\$ 2,01	R\$ 0,67	-66,67	RONDOFORMS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME

0060	Reprodução das avaliações Ciências Humanas e suas Tecnologias e Linguagens Códigos e suas Tecnologias, com aproximadamente 32 páginas com impressão offset 1x1 cor, acabamento grampo. OBS. Para atender: ENEM – PROVA 01	10.500,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 2,01	R\$ 0,61	-69,65	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0061	Reprodução das avaliações Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias, com aproximadamente 36 páginas com impressão offset 1x1 cor, acabamento grampo. OBS. Para atender: ENEM – PROVA 02	31.500,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 2,01	R\$ 0,40	-80,10	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA
0062	Reprodução das avaliações Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias, com aproximadamente 36 páginas com impressão offset 1x1 cor, acabamento grampo. OBS. Para atender: ENEM – PROVA 02	10.500,00	UNIDADE	SB	R\$ 2,01	R\$ 1,01	-49,75	SANTOS & BARRETO LTDA
0063	Reprodução de avaliações (simulado), com aproximadamente 16 páginas com impressão em offset 1x1 cor, acabamento grampo OBS. Para atender: SAEB	42.000,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 1,78	R\$ 0,30	-83,15	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0064	Reprodução de avaliações diagnóstica (simulado), com aproximadamente 32 páginas com impressão em offset 1x1 cor, acabamento grampo OBS. Para atender: 1º e 2º anos	64.500,00	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 2,01	R\$ 0,24	-88,06	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA
0065	Reprodução de avaliações diagnóstica (simulado), com aproximadamente 32 páginas com impressão em offset 1x1 cor, acabamento grampo OBS. Para atender: 1º e 2º anos	21.500,00	UNIDADE	SB	R\$ 2,01	R\$ 0,54	-73,13	SANTOS & BARRETO LTDA
0066	REPRODUÇÃO GRÁFICA – Apostila - Em offset, com capa em papel tríplice, 240gr, 04 cores, plastificada, com miolo em papel A4, 75gr. Formato 8,1 x1, com 300 páginas, acabamento em espiral.	1.850,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 8,82	R\$ 1,35	-84,69	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0067	REPRODUÇÃO GRÁFICA – Apostila - Em offset, com capa em papel tríplice, 240gr, 04 cores, plastificada, com miolo em papel A4, 75gr. Formato 8,1 x1, com 50 páginas, acabamento em espiral.	4.650,00	UNIDADE	RF	R\$ 2,90	R\$ 1,15	-60,34	RONDOFORMS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
0068	REPRODUÇÃO GRÁFICA – Apostila - Em offset, com capa em papel tríplice, 240gr, 04 cores, plastificada, com miolo em papel A4, 75gr. Formato 8,1 x1, com 30 páginas, acabamento em espiral.	7.500,00	UNIDADE	RF	R\$ 2,01	R\$ 1,15	-42,79	RONDOFORMS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
0069	REPRODUÇÃO GRÁFICA – livretos/ manuais informativos: tamanho 20X15cm, cores variadas, bloco com no máximo de 50 folhas, limite de 05 cores, folhas internas de papel sulfite, capa em papel couchê, peso 40, com máximo de 500 caracteres. Documento fornecido já diagramado.	181.063,00	UNIDADE	RF	R\$ 1,50	R\$ 1,15	-23,33	RONDOFORMS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
0070	REPRODUÇÃO GRÁFICA – livretos/ manuais informativos: tamanho 20X15cm, cores variadas, bloco com no máximo de 50 folhas, limite de 05 cores, folhas internas de papel sulfite, capa em papel couchê, peso 40, com máximo de 500 caracteres. Documento fornecido já diagramado.	60.354,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 1,50	R\$ 0,99	-34,00	INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA EPP

0071	REPRODUÇÃO GRÁFICA – livretos/ manuais informativos: tamanho 210X297mm, cores variadas, bloco com no máximo de 10 folhas, limite de 05 cores, folhas internas de papel sulfite, capa em papel couchê, peso 40, com máximo de 10.000 palavras.	23.340,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 1,78	R\$ 0,44	-75,28	INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA EPP
0072	Reprodução gráfica - com aproximadamente 10 páginas com impressão em offset 1x1 cor, acabamento grampo. Para avaliação diagnóstica dos alunos dos 6º (30.000 alunos) das escolas estaduais do estado de Rondônia.	225.000,00	UNIDADE	SB	R\$ 1,78	R\$ 0,60	-66,29	SANTOS & BARRETO LTDA
0073	Reprodução gráfica - com aproximadamente 10 páginas com impressão em offset 1x1 cor, acabamento grampo. Para avaliação diagnóstica dos alunos dos 6º (30.000 alunos) das escolas estaduais do estado de Rondônia.	75.000,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 1,78	R\$ 0,22	-87,64	INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA EPP
0074	Reprodução gráfica - com aproximadamente 20 páginas com impressão em offset 1x1 cor, acabamento grampo. Para simulados dos alunos dos 4º (5.000 alunos) e 8º (25.000) anos das Estaduais do Estado de Rondônia - Simulado semestral.	900.000,00	UNIDADE	SB	R\$ 1,78	R\$ 0,60	-66,29	SANTOS & BARRETO LTDA
0075	Reprodução gráfica - com aproximadamente 20 páginas com impressão em offset 1x1 cor, acabamento grampo. Para simulados dos alunos dos 4º (5.000 alunos) e 8º (25.000) anos das Estaduais do Estado de Rondônia - Simulado semestral.	300.000,00	UNIDADE	RF	R\$ 1,78	R\$ 0,50	-71,91	RONDOFORMS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
0076	SACOLA TIPO MOCHILA PERSONALIZADA - confeccionada em nylon resistente, em cores variadas com estampa em silkscreen, podendo ser a mesma aplicada em 100% do produto, com alças em CORDÃO que serve para fechamento e transporte da sacola. Com as seguintes Medidas: Largura (ou boca) 30cm; Comprimento 40cm. Arte inclusa a logomarca do evento e as nomenclaturas: Governo de Rondônia (1ª linha) e Secretaria do Estado de Educação (2ª linha), em cores variadas, medindo 3cm de altura por 15cm de largura.	12.782,00	UNIDADE	PB	R\$ 3,83	R\$ 3,82	-0,26	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0077	SQUEEZE de material plástico, matéria prima virgem, pigmentação atóxica com certificado, cores variadas, com tampa em cores variadas (Serão definidas no momento da entrega da Ordem de Serviço), capacidade de 500 ml, diâmetro de frasco 7,2 cm, diâmetro do gargalo 3,5 cm, altura 20,5 cm, peso total 56 g, Impressão em Silkscreen, ares da impressão 22,3 por 09 cm, pictogramas de até 15 modalidades. Contendo a logomarca do Governo do Estado de Rondônia, da SEDUC e do evento.	1.143,00	UNIDADE	IDEIA	R\$ 2,92	R\$ 2,71	-7,19	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA

0078	SQUEEZE Personalizado - dobrável com mosquetão, material de plástico, pigmentação atóxica com certificado, em cores variadas, capacidade de 480 ml a 500 ml, tamanho total de 27cm (comprimento) x 11,7 (largura), peso total 30g, com a logo do evento (1ª linha), abaixo a logo da SEDUC (2ª linha) e logo do Estado de Rondônia (3ª linha), impressão em Silk -"Screen".	18.168,00	UNIDADE	PB	R\$ 3,45	R\$ 3,38	-2,03	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
------	---	-----------	---------	----	----------	----------	-------	-------------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
09.192.266/ 0001-58	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA	AV. SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	MIGUEL NAZIF RASUL	899.244.102-97	(69) 3223-1492/ 3227-1515
24.525.161/ 0001-67	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	AV. PINHEIRO MACHADO, 1199 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA	394.472.435-68	(69) 3229-8264
63.750.350/ 0001-95	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI	RUA: JATUARANA, 5384 A - COHAB	PORTO VELHO - RO	MAX DIEGO CUNHA MARTINI	900.852.132-68	(69) 3213-1973/ 99208-5780/ 2141-7392
17.615.848/ 0001-28	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	Rua: SIGT, Conj. B e C, 05,06,07 e 08 - Taguatinga	BRASILIA - DF	Domingos Sávio Teixeira Junior	025.420.951-32	(61) 3336-2001/ 98447-5326
15.539.260/ 0001-07	SANTOS & BARRETO LTDA	CLOVIS MACHADO, 3171 - JK	PORTO VELHO - RO	ELISANGELA ALVES SANTOS	687.317.102-63	(69)3214-5305
19.106.828/ 0001-57	BABINSKI BOLSA EIRELI - EPP	RUA DIRCEU GIORDANI JARDIM TARUMÃ, 1135 - FUNDOS	XANXERE - SC	LUIZ ALEXANDRE BABINSKI	077.326.149-41	04999205774-3425-5707
10.414.625/ 0001-53	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	RUA 03 CHÁCARA 94 QUDRA B LOTES 04/ 09, LOJA 110 - VICENTE PIREZ	BRASILIA - DF	GUILHERME ALVES MENDES	721.160.131-00	(61) 3355-1044 / 3336-5572
04.743.532/ 0001-70	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP	Rua: Barão de Loreto - sala 01, 259 - Ipiranga	SAO PAULO - SP	Marcio Sandro Mallet Pezarim	092.251.76813	(11)2063-3485
01.060.256/ 0001-57	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	AV MARECHAL RONDON, 311B - CENTRO	JI-PARANA - RO	LEANDRO FERREIRA FILHO	349.087.902-30	(69) 3423-8329/ 9261-9513/8437-0810
15.427.573/ 0001-73	H. F. Zamora Brindes EPP	Rua Dona Ana Neri, 1124 - Cambuci	SAO PAULO - SP	Hilton França Zamora	091.122.488-27	(11) 2331-3669 2331-3334 2331-3657 2331-3263
17.791.755/ 0001-54	IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP	Rua Silva Bueno, 1660. CJ 804 - Ipiranga	SAO PAULO - SP	REGINA ZANCO DIAS DA COSTA	126.513.778-13	(11) 4200-0453
10.303.288/ 0001-27	PAULO LUCAS JUNIOR - ME	AV TRANSCONTINENTAL-CASA PRETA, 1726 - NOVA BRASILANDIA	JI-PARANA - RO	PAULO LUCAS JUNIOR	910.334.542-49	(69) 3421-7345/ 8492-0154/ 99975 -8981/ 3424-1450
09.249.668/ 0001-41	INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA EPP	RODOVIA SCT 283 – TRECHO ARTUR DEISS, 1100 - INDUSTRIAL	MONDAI - SC	JOAQUIM ANDRÉ UTZIG	038.831.719-13	(49) 3674 1090
27.232.288/ 0001-86	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	AV. SEGISMUNDO PEREIRA, 2133 - SANTA MONICA	UBERLANDIA - MG	ELIZABETH ALVES REZENDE	008635526-09	(34) 3224-0707
09.181.312/ 0001-13	A VIEIRA SERVIÇOS	Rua DOM JOÃO VI, 52 - MEDIANEIRA - POA	PORTO ALEGRE - RS	Andréa Vieira	608.438.020-49	(51) 3377-7884
00.465.156/ 0001-48	RONDOFORMS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME	PINHEIRO MACHADO, 2133 - SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO - RO	ANTONIO SPEGIORIN TAVARES	328.331.721-68	(69)3211-7777

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO.**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO PE Nº. 254/2020/SUPEL/RO do tipo "menor preço por LOTE". Método de disputa ABERTO. DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS –MEE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP . Processo nº 0009. 501811/2019-61. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes (camisa manga curta e colete) a serem utilizados pelos servidores que integram a fiscalização de transportes deste Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO. VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 19.373,02 (Dezenove mil, trezentos e setenta e três reais e dois centavos). DATA DE ABERTURA: 06 de julho de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) – ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.comprasgovernamentais.gov.br – CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www. Supel.ro.gov.br. Informações telefone: 69-3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho/RO, 04 de junho de 2020.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat: 300130075

Protocolo 0011865687

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 185/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020****PROCESSO Nº 0026.466743/2019-79**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁIS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo- Material de Higiene Pessoal, a pedido da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo- Material de Higiene Pessoal, a pedido da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Entrega será no máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho – NE.

6.4. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, localizado na R. Tenreiro Aranha, 2028 - Areal, Porto Velho - RO, 76804-364, telefone (69) 3216-5002 no período prioritariamente de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h30m.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa 10% sobre a parcela inadimplida do contrato;

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

I- Inexecução total ou parcial do contrato;

II- Apresentação de documentação falsa;

III- Comportamento inidôneo;

IV- Fraude fiscal;

V- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.9.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência	06	4,0% por dia
02	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia	04	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Inexecução total ou parcial do objeto	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
09	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parte inadimplida.

9.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na

forma prevista em lei.

9.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.17. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.21. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.22. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEAS – Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0026.466743/2019-79 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 042/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 185/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 23/06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SEAS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 29/05/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	SABONETE LIQUIDO neutro, formula suave glicerinado 5 litros.	150,00	UNIDADE	RONDOQUIMICA	R\$ 22,02	R\$ 17,64	-19,89	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0002	Hastes flexíveis cotonete padrão, caixas com 75 unidades.	60,00	CX	COTTON	R\$ 1,96	R\$ 1,88	-4,08	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0003	Aparelho de barbear descartável, com 3 Lâminas de aço inoxidável, Cabo emborrachado.	1.300,00	UNIDADE	BIC	R\$ 2,95	R\$ 2,55	-13,56	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0004	TALCO ANTISSEPTICO, indicado para prevenir odores nos pés e nas axilas, além de auxiliar no combate de assaduras, brotoejas, coceira e irritações. Com fórmula antisséptica, cicatrizante e adstringente, promove sensação de limpeza e frescor 140g.	900,00	UNIDADE	BARLA	R\$ 12,72	R\$ 6,11	-51,97	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0005	Creme para prevenção de assaduras, 60g, com Hidratação com Pró-Vitamina B5.	150,00	UNIDADE	HAGGES	R\$ 25,70	R\$ 25,70	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0006	Hidratante corporal, 500ml, Textura de Rápida Absorção, Hidrata Profundamente e Previne dos Danos Oxidativos.	100,00	UNIDADE	JAYLUC	R\$ 10,52	R\$ 10,52	0,00	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0007	CREME DENTAL, em gel transparente, 90g, devendo ser aprovado pela ABO- (Associação Brasileira de Odontologia).	120,00	UNIDADE	CLOSE-UP	R\$ 3,49	R\$ 3,49	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34308216000130	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	RUA ALGODOEIRO SALA A, 5260 - COHAB	PORTO VELHO - RO	HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA	420.488.182-34	(069)99919-3366/ 992693707
12.811.487/0001-71	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO	ERECHIM - RS	FRANCIELE ROVER BIANCHI	980,590,090-87	(54)3519-0140/ 98433-6388

Protocolo 0012113709

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 184/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020

PROCESSO Nº 0038.030411/2020-54

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2214>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/06/20, às 13:06

COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de serviços de Agenciamento de Viagens Terrestres, com fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens, de todas as empresas rodoviárias, no âmbito do estado de Rondônia, para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de serviços de Agenciamento de Viagens Terrestres, com fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens, de todas as empresas rodoviárias, no âmbito do estado de Rondônia, para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega ou disponibilização para os bilhetes das passagens terrestres, uma vez solicitados, é de até 2 (duas) horas do recebimento da ordem de fornecimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do contrato.

9.2. Se a futura CONTRATADA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.3. Se a futura CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem

prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* As multas incidirão sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SETUR- Superintendência Estadual de Turismo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

PROCESSO nº 0038.030411/2020-54 **PREGÃO ELETRÔNICO:** 212/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 184/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 23/06/2020

OBJETO: AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES - SETUR **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 18/06/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS	AGENCIAMENTO	4.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
	CNPJ: 10.886.827/0001-06
	Av. Governador Jorge Teixeira, 1296, Embratel.
	Porto Velho - RO Fone (69) 9 9225-4394 / 99262-0165

	MAXIMINO BEDIN
	CPF: 090.683.682-49

Protocolo 0012121550

AVISO

AVISO DE REABERTURA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0042.300724/2019-82. OBJETO: Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip* com *senha*, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no Termo de Referência para atender as necessidades da GGA através da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis na íntegra para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica reagendado a abertura do certame para o dia 23 de julho de 2020, às 09:00h (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 22 de junho de 2020. Publique-se.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat: 300130075

Protocolo 0012099410

Portaria nº 77 de 19 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:

I – PREGOEIRO:

a) IAN BARROS MOLLMANN;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) RONALDO ALVESDOS SANTOS;

b) CAMILA CAROLINE ROCHA PERES.

Art. 2º Fica designado como **Pregoeiro Substituto o membro** RONALDO ALVESDOS SANTOS, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de maio de 2020.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Protocolo 0012073856

Portaria nº 79 de 23 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação KAPPA:

I – PREGOEIRO:

a) IZAURA TAUFMANN FERREIRA.

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ALINE CRUZ DE OLIVEIRA;

b) ROGER MARTINS CARDOSO.

Art. 2º Fica designado como **Pregoeiro Substituto o servidor** ROGER MARTINS CARDOSO, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Protocolo 0012121336

SESEDEC

Portaria nº 337 de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2214>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/06/20, às 13:06

Considerando o Requerimento SESDEC-NOA (0011757330), Despacho SESDEC-NOA (0011757388) e Memorando nº 159/2020/SESDEC-GISF (0011871923)/Processo SEI nº. 0037.210798/2020-31, Portaria nº 158 de 18 de fevereiro de 2020 (10263332) do processo SEI nº 0037.070918/2020-51.

Considerando a publicação do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.979, de 22 de abril de 2020 - Processo SEI nº. 0005.165763/2020-15 e suas prorrogações.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, o gozo de férias regulamentares, por necessidade do serviço, do servidor **JOÃO PAULO GOVEIA DE SÁ CARVALHO**, Agente de Polícia, matrícula 300104020, lotado no Núcleo de Operações Aéreas - SESDEC-NOA, do período de 16 a 30.06.2020 (15 dias), referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **01 a 15.09.2020 (15 dias)**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0012078822

PM

Portaria nº 3536 de 23 de abril de 2020

PORTARIA

Julga Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do Conselho de Disciplina, **RGF nº 18.03.3493**, em que figura como acusado o CB PM RE 100061822 **JUCIMAR MARTINS**, e em conformidade com a Sentença Administrativa, às **fls. 668-674** dos autos, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados,

DECIDE

1.CONCORDAR com o Relatório apresentado pela Comissão Processante às fls. 646/666, considerando **PROCEDENTES** as acusações constantes na Portaria de Instauração, fls. 02/03, e assim, com fulcro no art. 13, inciso IV do Decreto Lei n. 34 c/c o artigo 89, inciso VI do Decreto Lei 09-A/1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) combinado ainda com o Art. 47 I, Art. 48, Art. 41, inciso V e Art. 58, inciso I, II alínea "c" do RDPM, e, em observância ainda à imposição pela PERDA DO CARGO PÚBLICO, exarada pelo Juízo da 1º Vara de Delitos de Tóxicos da Comarca de Porto no Velho, nos autos de Processo n. 0008432-44.2018.8.22.0501,

Aplicar ao acusado CB PM RE 100061822 **JUCIMAR MARTINS**, ante as circunstâncias atenuantes dos incisos I e II do art. 38, e em observância às circunstâncias agravantes dispostas no art. 39, incisos II, VI e VII alínea "e" e a seus antecedentes disciplinares, bem como em alusão a todo o conjunto probatório, **PENA DE EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA.**

Por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos e decoro da classe violados, uma vez que a administração pública militar, diante da sentença Judicial e provas coligidas nos autos, rechaça, considera inaceitáveis atos dessa natureza.

2. Determinar a Corregedoria Geral, a Coordenadoria de Pessoal e ao Comandante do 5º BPM, que adotem as medidas decorrentes.

3. Determinar ao Centro de Inteligência que ao final do processo demissório, providencie o cancelamento do porte de arma de fogo e recolhimento da Identidade Militar dos acusados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLORES CORREA – **CEL QOPM**

Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0011249663

CBM

Portaria nº 504 de 22 de junho de 2020

Designa Bombeiros Militares para compor a Comissão de recebimento de Serviços do CBMRO.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para que sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Serviços do CBMRO.

CAP BM RE 0276-1 **Roberto** Rodrigues Leal

TEN BM RE 0177-9 **Silvio** Humberto Rodrigues da Silva

SGT BM RE 0316-7 **Shirley** Aparecida Castro

SGT BM RE 0564-6 **Kenny** Jackson da Silva Marcelino

SGT BM RE 0219-9 **Geraldo** Adriano Pio Macedo

SGT BM RE 0432-9 **Diego Santiago** Leitão

SGT BM RE 0302-6 Keyla **Duran** Sidon

SGT BM RE 0469-2 Aldinei **Meireles** Maia

SGT BM RE 0542-6 João Eduardo **Drumond**

SD BM RE 0917-3 Deomir **Zambiazzi** Junior

SD BM RE 0963-0 **Ronisnei** Anderson Pereira

SD BM RE 0993-9 **Naira** da Silva Leopoldo

Art. 2º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Cel BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesa

Protocolo 0012096436

Portaria nº 505 de 22 de junho de 2020

Designa Bombeiros Militares para compor a Comissão de Recebimento Definitivo de Material de Consumo do CBMRO.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo de Material de Consumo do CBMRO.

CAP BM RE 0276-1 **Roberto** Rodrigues Leal

1º TEN BM RE 0177-9 **Silvio** Humberto Rodrigues da Silva

1º SGT BM RE 0316-7 **Shirley** Aparecida Castro

3º SGT BM RE 0564-6 **Kenny** Jackson da Silva Marcelino

3º SGT BM RE 0219-9 **Geraldo** Adriano Pio Macedo

3º SGT BM RE 0432-9 **Diego Santiago** Leitão

3º SGT BM RE 0302-6 **Keyla Duran** Sidon

3º SGT BM RE 0469-2 **Aldinei Meireles** Maia

3º SGT BM RE 0542-6 **João Eduardo Drumond**

SD BM RE 0917-3 **Deomir Zambiazzi** Júnior

SD BM RE 0963-0 **Ronisnei** Anderson Pereira

SD BM RE 0993-9 **Naira** da Silva Leopoldo

Art. 2º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0012096752

Portaria nº 494 de 18 de junho de 2020

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado.

VIATURA OPERACIONAL - UR 107					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
BM 1208	OHT 3F72	I / M. BENS 415 MARIMAR/	-	8AC906633KE166129	
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE
01	A/ D	3º SGT BM	0509-8	GLEYSON LEÃO AYALA	17/ 06/2020

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 18 de junho de 2020.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0012064087

Portaria nº 479 de 16 de junho de 2020

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado.

VIATURA OPERACIONAL - AC 05					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO		CHASSI
BM 0326	OHW - 3518	MITSUBISHI TRITON	48227 SESDEC		8AC903661AE036623
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:

01	A/ E	3º SGT BM	0338-7	ADRIANO ROGÉRIO KROETZ	16/ 06/2020
----	------	-----------	--------	------------------------	-------------

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 16 de junho de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** - Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0012006316

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2020/ALFA/SUPEL/RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 276/2020/ALFA/SUPEL/RO, que trata de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de café moído e açúcar cristalizado, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, referente ao Processo Eletrônico nº 0004.396092/2019-09, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa: **NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 34.308.216/0001-30**, a qual foi **vencedora do item 01** com valor de **R\$ 20.240,00** (vinte mil duzentos e quarenta reais) e **item 02** com valor de **R\$ 53.756,00** (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total adjudicado de **R\$ 73.996,00** (setenta e três mil novecentos e noventa e seis reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** – CEL BM
Comando Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0012115608

SEJUS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Certificado digital tipo e-CNPJ A1 e tipo e-CPF A3 para atender as necessidades do Fundo Penitenciário- FUPEN/SEJUS.

O Fundo Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de Certificado digital tipo e-CNPJ A1 e tipo e-CPF A3 para atender as necessidades do Fundo Penitenciário - FUPEN/RO, sendo que a empresa **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI-ME/ E-DIGITAL**, CNPJ nº 27.273.800/0001-32, apresentou melhor proposta no valor de **R\$380,00 (trezentos e oitenta reais)**.

Fabricia Santos Rangel
Presidente FUPEN/RO

Protocolo 0012092995

POLITEC

Portaria nº 83 de 17 de junho de 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA (CONSUGESPOL), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 828, de 15 de julho de 2015, e o Decreto nº 20.276, de 13 de novembro de 2015

RESOLVE:

Artigo 1º Encaminhar o Recurso ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019/CORR/POLITEC/SESDEC/RO à 2ª Turma do CONSUGESPOL para análise e providências cabíveis.

Artigo 2º Recompor a 2ª Turma da seguinte forma:

1. Ralph da Cruz Catrinck - Presidente;
2. Francisco Clayton Ferreira - Secretário; e
3. Joselita Coelho de Melo Araujo - Membro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Protocolo 0012028862

Portaria nº 80 de 03 de junho de 2020

Alterar a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico Científica de Estado de Rondônia, referente ao **exercício de 2020**.

O Diretor-Geral de Polícia Técnico Científica de Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o interesse público e a necessidade da permanência do Servidor Público Francinaldo Paz da Silva, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, conforme o Despacho (0011804088).

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO de 2020, na forma:

Onde se lê:								
Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300104119	Francinaldo Paz da Silva	Agente de Criminalística	2020	01/ 06/2020 a 30/06/2020	-	-	Não	-

Leia-se:								
Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300104119	Francinaldo Paz da Silva	Agente de Criminalística	2020	01/ 11/2020 a 30/11/2020	-	-	Não	-

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 03 de junho de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0011846541

SESAU

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Nº 0036.167894/2020-61

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.167894/2020-61, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição**EXAME DE ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS**, para atender o paciente específico da Ação Judicial **7055846-27.2019.8.22.0001**, em favor da empresa **UNIDADE RADIODIAGNÓSTICO E ULTRA -SONOGRAFIA LTDA**, CNPJ- 05.931.993/0001-39, no valor R\$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). Parecer nº 409/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 18 de junho de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado Saúde

Protocolo 0012060301

Portaria nº 1383 de 19 de junho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Contrato n. 189/PGE-2020, Processo SEI n. 0036.142434/2020-21.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado da Saúde, para comporem a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n. 189/2020-PGE**:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Renato Luiz dos Santos	300.134.799	Engenheiro Eletricista
Sandra Maria Petillo Cardoso	300.125.797	Diretora Interina do Hospital de Campanha
Tauane Síngara Moreira de Amorim	300.096.101	Gerente de Obras

Porto Velho, dia 19 de junho de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0012073190

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.228347/2020-60, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender a Ação Judicial de nº 7006978-88.2019.8.22.0010 em favor da empresa HOSP LOG Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 06.081.203/0001-36 no valor de R\$ 250,20 (duzentos e cinquenta reais e vinte centavos) . Parecer Jurídico nº 414/2020/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 22 de junho de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0012104178

Portaria nº 1346 de 15 de junho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2214>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/06/20, às 13:06

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;
Considerando o teor do Processo nº 0036.129095/2020-97.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados na **Coordenadoria de Tecnologia e Informação - CTI/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Ângela Araújo Soares	300147430	Agente em Atividades Administrativas	01.05.2020 a 31.05.2020
Jean Michel Félix Bertagna	300134771	Agente em Atividades Administrativas	01.05.2020 a 31.05.2020
Clemilson de Souza Galvão	300101631	Técnico em Informática	01.05.2020 a 31.05.2020
Daniel Bragança Moura	300161266	Direção Superior - Gerente de Gestão de RH	01.05.2020 a 31.05.2020
Orinaldo de Lima Gomes	300149266	Assessor Técnico	01.05.2020 a 31.05.2020
Alvaro Luiz Batista	300011878	Técnico em Nutrição e Dietética	01.05.2020 a 31.05.2020
Theomar da Silva Rego	300151735	Técnico em Registro e Informação em Saúde	01.05.2020 a 31.05.2020
Patrick Hebert da Silva	300125123	Técnico em Informática	01.05.2020 a 31.05.2020
Julio Cesar da Silva Bandeira	300132743	Analista de Sistemas	01.05.2020 a 31.05.2020
Jessica Dantas da Silva	300150314	Assessor	01.05.2020 a 31.05.2020

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012003111

Portaria nº 1389 de 19 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 8472/2020/SESAU-GRS4, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.229071/2020-37.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Ariquemes-GRS4/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Adilson Miguel do Amaral	300011941	21
Zeila Cristina Geraldo	300068637	11

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012079081

Portaria nº 1390 de 19 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 8472/2020/SESAU-GRS4, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.229071/2020-37.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Ariquemes-GRS4/SESAU**, referente ao Mês de **Maio de 2020**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Maria Helena Nepromuceno Sinigaglia	3002108	26
Nivaldo Carvalho de Almeida	2411305	17
Reginaldo Aurelino Machado	3066503	33

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012079094

Portaria nº 1397 de 22 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0036.229643/2020-88; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **WALESSA ROBERTA DE BRITO**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula nº 300093446, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Núcleo de Mandato Judiciais-NMJ/SESAU**, no período de **08.05.2020 à 15.05.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012103527

Portaria nº 1387 de 19 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o teor do Processo SEI 0036.239726/2020-85.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de 22 de Junho de 2020, na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, a servidora **ROSELY SPANBERG**, ocupante do cargo de Ag. Atividade Administrativo, Matrícula nº 300137739, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012077837

Portaria nº 1395 de 22 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0058.202265/2020-37, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA**, matrícula nº 300141355, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotado no **Hospital Regional de Buritis – HRB/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 21 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012102061

Portaria nº 1396 de 22 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0058.172823/2020-22, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **VIVIANE RAMOS BARBATO**, matrícula nº 300140936 ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotado no **Hospital Regional de Buritis – HRB/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 29 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012102825

Portaria nº 1386 de 19 de junho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, conforme consta no Ofício nº 8458/2020/CDA-NRH de 10/06/2020, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0036.228847/2020-00.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Centro de Diálise Ariqueles - CDA/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2020**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2214>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/06/20, às 13:06

NIVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Josiene Pereira de Souza Silva	Técnico em Enfermagem	300142929	114
Laudiana Aparecida Damaceno	Técnico em Enfermagem	300147573	120
Luan Henrique Melo da Silva	Técnico em Enfermagem	300145610	54
Mônica Almeida da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	300156476	24
Sara Peixoto do Espírito Santo Pinto	Técnico em Enfermagem	300144917	66
Suellen Paesano Ortiz	Técnico em Enfermagem	300144915	24
Terezinha Maria de Jesus Cecate Benteo	Técnico em Enfermagem	300103774	42

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012076729

Portaria nº 1393 de 22 de junho de 2020

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Requerimento/GCOMP(ID- 0011884079) e o Despacho/GAD (ID-0011938102),

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº 644 de 24 de março de 2020, para substituição de membro, conforme abaixo especificado, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura	Substituição
Átylla Pacheco Monteiro	Agente Administrativo	30062380	membro	EXCLUIR
Alvaro Moraes do Amaral Junior	Coordenador Técnico	200002565	membro	INCLUIR

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a09 de junho de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0012096714

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
Processo nº 0057.055361/2020-90

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa **PELO PROCEDIMENTO DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO POR VIA ENDOVASCULAR, PARA ATENDER A PACIENTE AURORA GARCIA E GARCIA FERRAZ (10 MESES DE IDADE), INTERNADA NO HOSPITAL COSME E DAMIÃO.**

Em favor da empresa:

Empresa/ CNPJ	CNPJ	Nota Fiscal nº:	Termo de Recebimento (certificação da nota)	Valor
INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIÓNISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA	09.608.791/ 0001-01	1920/ A (10086473)	Termo HICD-GAF (10086626)	R\$ 15.500,00
Valor Total				R\$ 15.500,00

Conforme Parecer nº 166/2020/SESAU-DIJUR (0010755193). Publique-se

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 22 de Junho de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0012106666

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 311/2020
PROCESSO Nº 0049.248590/2018-31

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETROGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE) PARA ATENDER O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO , POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Em favor das empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
01	CG DISTRIBUIDORA LTDA	30.815.452/ 0001-92	01	R\$ 9.473,55
VALOR TOTAL				R\$ 9.473,55

- fls. 4), Ata de Realização da sessão (0012075086 - Fls. 1/3), Relatório Final do PE nº 311/2020 (0012075752) e Publicação do Resultado da Licitação (0012076287). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 9.473,55 (nove mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

(assinado eletronicamente)

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Porto Velho, 22 de Junho de 2020.

Protocolo 0012110883

HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0036.093374/2020-13

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **AQUISIÇÃO DE TONERS VIA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019, PROCESSO Nº 0000519-44.2019.6.15.8000, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA/PB, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA E SUAS UNIDADES DE SAÚDE.**

Em favor da empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ITEM DA ATA	VALOR
01	R N BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME	26.668.902/ 0001-94	0019	R\$ 6.075,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.075,00

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Justificativa SESAU-NAP (0011818573), Parecer nº 421/2020/SESAU-DIJUR (0012025248) e Despacho SESAU-DIJUR (0012047024). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 6.075,00 (seis mil setenta e cinco reais)**.

(assinado eletronicamente)

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Porto Velho, 23 de Junho de 2020.

Protocolo 0012116669

Portaria nº 655 de 25 de março de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 3520/2020/SESAU-GRS5, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.112351/2020-15.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao **Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura /V GRS/SESAU**, referente ao Mês de **Fevereiro de 2020**.

NOME	MATRICULA	HS
Daniel Francisco Mangueira	300147660	30
Jose Carlos Pereira de Souza	3041250	38
Osnei Jose Cardozo	2407578	30
SamuelEstauffer de Almeida	3041402	38

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0010844326

Portaria nº 656 de 25 de março de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 3520/2020/SESAU-GRS5, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.112351/2020-15.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, as servidoras lotadas na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura /V GRS/SESAU**, referente ao mês de **Fevereiro de 2020**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Elom Ferreira Alves	300016713	30
Ilse dos Santos Silva	300055762	28
Jose Irrismar Rodrigues Marques	300097244	20

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0010844785

Portaria nº 1394 de 22 de junho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Memorando nº 46/2020/CDA-COORD de 19 de Junho de 2020, Processo nº 0036.239663/2020-67.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 756 de 11.04.2019, publicada no DOE nº 072 de 22.04.2019, a servidora **FABIA MARIA PEREIRA DE SÁ**, ocupante do cargo de Farmacêutica/Responsável Almojarifado, matrícula nº 300149206, a qual DESIGNA, os servidores, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Materiais, bem como certificações de Notas Fiscais dos referidos serviços, no âmbito deste **Centro de Diálise Ariquemes - CDA/SESAU**.

Art. 2º. – **INCLUIR** na referida portaria, a servidora **MARILENE BALBINO DA SILVA**, Matrícula nº 300036822, Farmacêutica – Responsável pelo Almojarifado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012098295

JP II

Portaria nº 208 de 17 de junho de 2020

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 461 (0011898410), que consta no autos do processo n. 0050.224263/2020-79

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELÂNDIA DE JESSUS FERREIRA**, Téc. em Enfermagem, matrícula 300143617, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 01.05.2020 á 15.05.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **16.12.2020 á 30.12.2020**.

Amaury Apolônio de Oliveira Junior
Diretor Geral Adjunto/ HPSJP-II

Protocolo 0012037076

Portaria nº 206 de 17 de junho de 2020

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 483 (0012019735), que consta no autos do processo n. 0050.234649/2020-99

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE**, Téc. em Enfermagem, matrícula 300053236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 01.04.2020 á 30.04.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01.07.2020 á 30.07.2020, recorrente da Pandemia do novo Coronavírus**.

Amaury Apolônio de Oliveira Junior
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0012025986

HICD

Portaria nº 158 de 22 de junho de 2020

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 375/2020/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de **Mai/2020**.

Servidor	Matrícula	Especialidade	H.P
Ana Lucia Neves Monteiro	300034855	Téc. de Enfermagem	120
Andrieli Cristina Araujo Melo	300131143	Fisioterapeuta	54
Anice Braga Ferreira	300131150	Assistente Social	72
Eliane Teixeira do Nascimento	300127045	Téc. Nutrição e Dietética	108
Elissandra Oliveira de Souza	300147847	Fisioterapeuta	30
Erika Leanne Machado Pestana	300143657	Téc. Nutrição e Dietética	120
Estela Miriam de Oliveira e Silva	300094171	Fonaudiologo	48
Fernando José dos Santos Ramos	300016676	Aux. de Enfermagem	36

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2214>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/06/20, às 13:06

Servidor	Matricula	Especialidade	H.P
Francisca Lorrana da Silva Albuquerque	300143671	Téc. Nutrição e Dietética	60
Genesis Silmara Bezerra de Souza	300142863	Téc. Nutrição e Dietética	120
Hellen Cristina Nascimento Cruz	300102235	Téc. Nutrição e Dietética	24
Herika Lima Fontenele	300056914	Assistente Social	60
João Francisco Selhorst Soares	300132076	Psicólogo	72
Joelma Sampaio do Nascimento	300119958	Psicólogo	36
Julia Mendonça Procópio	300055970	Téc. de Enfermagem	24
Juliana Ribeiro de Melo	300145214	Téc. Nutrição e Dietética	120
Kelma Johnson	300024822	Psicólogo	120
Maysa Maria da Silva Pinto	300144749	Fisioterapeuta	06
Maria Alice Ribeiro de Souza	300022399	Assistente Social	108
Maria Aparecida Jorge dos Santos	300046183	Psicólogo	72
Maria Lucia Belem dos Santos Silva	300164929	Farmacêutico	48
Maria Renilde Ramos de Almeida	300092777	Téc. de Enfermagem	120
Niléia Ferreira dos Santos Maia	300094190	Téc. de Enfermagem	12
Paula Camilo Eisenberg Meyer	300093197	Assistente Social	24
Rian Pereira da Silva	300144913	Fisioterapeuta	84
Ricardo Correa de Abreu	300131549	Administrador Hospitalar	120
Sandra Valéria Dantas de Souza	300093987	Téc. de Enfermagem	48
Silvana das Chagas Carlos	300028259	Aux. de Enfermagem	72
Vitória Coelho Mendes	300157025	Téc. Nutrição e Dietética	48

Porto Velho, 10 de junho de 2020.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0012105233

Portaria nº 159 de 22 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 375/2020/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - **LACEN**, referente ao mês de **Mai/2020**.

Servidor	Matricula	Cargo	H.P.
Celina Aparecida Bertoni Lugtenburg	300049872	Farmacêutica Bioquímica	120
Diego Emiliano de Oliveira Gimenez	300101692	Administrador Hospitalar	120
Maiara Cristina Nogueira de Oliveira	300143374	Técnico em Laboratório	62
Robson Rodrigues Bucarh	300131500	Técnico em Laboratório	120

Porto Velho, 10 de junho de 2020.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0012105307

COHREC

Portaria nº 11 de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, no âmbito do Complexo Regional de Cacoal - COHREC.

O DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de novembro de 2019, que o nomeou Diretor;

Considerando o término do prazo de vigência estabelecido no artigo 13º da Portaria nº 5 de 15 de abril de 2020;

Considerando o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

Considerando o Plano de Contingência Estadual - versão III, o qual elenca o Hospital Regional de Cacoal na estrutura de referência hospitalar para o acesso aos serviços da rede estadual de saúde, para os casos suspeitos ou confirmados para 2019-nCoV, considerados graves, necessitando de internação hospitalar em leito de enfermagem em isolamento, e para os casos graves, internação hospitalar em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Considerando que a situação atual demanda urgência no emprego de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Considerando a necessidade de adequar o fluxo de atendimentos, visitas, acompanhamentos, entre outras questões, no âmbito do Complexo Hospitalar

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2214>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/06/20, às 13:06

Regional de Cacoal - COHREC ao disposto nas legislações elencadas, a partir de decisões tomadas pelo Gabinete de Crise do COHREC em reuniões registradas em ata.

Resolve:

Art. 1º No âmbito do Hospital Regional de Cacoal – HRC, ocorrerá as seguintes adequações, como medidas de segurança aos pacientes internados, bem como à população:

§ 1º Suspensão das Consultas Ambulatoriais. Excentuando-se:

I – Consultas oncológicas;

II – Consultas de traumatologia (ortopedia/trauma);

III – Consultas-Retorno de pacientes da Nefrologia, portadores de Doença Renal Crônica (DRC) estágio V;

IV – Consultas pós-operatórias.

a) os médicos que seguirão prestando atendimentos ambulatoriais, conforme exceções pontuadas, deverão proceder de modo a evitar retornos dos pacientes em curtos espaços de tempo à Unidade Hospitalar, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

b) a Regulação Ambulatorial, ao comunicar o paciente sobre o agendamento da Consulta e/ou Exame, deverá informar acerca da obrigatoriedade da utilização de máscara ao vir à Unidade Hospitalar.

§ 2º Aplica-se aos exames laboratoriais, teste ergométrico, ecocardiograma, espirometria, ultrassonografia e Ressonância Magnética o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Todas as visitas aos pacientes internados estão suspensas, a contar de 21/03/2020.

I – Os Boletins Médicos de pacientes internados em ambiente de Unidade de Terapia Intensiva – UTI serão repassados via telefone ao familiar/responsável, conforme banco de dados de cadastros realizados junto ao setor psicossocial, a partir das 14:00h.

§ 4º Quanto às trocas de acompanhantes, estas serão realizadas 01 (uma) vez ao dia, no horário das 17:00h às 19:00h.

I – Fica proibido que pessoas com sintomas gripais e pertencentes ao grupo de risco sejam acompanhantes, salvo em casos excepcionais, a serem avaliados pela equipe psicossocial da Unidade Hospitalar.

Art. 2º No âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, ocorrerá as seguintes adequações, como medidas de segurança aos pacientes internados, bem como à população:

§ 1º Todas as visitas aos pacientes internados estão suspensas, a contar de 21/03/2020.

I – Os Boletins Médicos de pacientes internados em ambiente de Unidade de Terapia Intensiva – UTI e Sala Vermelha serão repassados via telefone ao familiar/responsável, conforme banco de dados de cadastros realizados junto ao setor psicossocial, nos horários especificados a seguir:

a) UTI: a partir das 14:00h.

b) Sala Vermelha: a partir das 16:00h.

§ 2º Quanto às trocas de acompanhantes, estas serão realizadas 01 (uma) vez ao dia, no horário das 18:00h às 20:00h.

I – Fica proibido que pessoas com sintomas gripais e pertencentes ao grupo de risco sejam acompanhantes, salvo em casos excepcionais, a serem avaliados pela equipe psicossocial da Unidade Hospitalar.

Art. 3º As Avaliações de especialidades (interconsultas) deverão ser realizadas junto ao leito do paciente, na Unidade Hospitalar (HEURO e/ou HRC) em que o mesmo estiver internado.

Art. 4º Eventuais suspensões de serviços, no âmbito do COHREC, não exime o servidor do fiel cumprimento da sua respectiva jornada de trabalho.

§ 1º Os servidores poderão ser realocados, conforme necessidade, inclusive para complementar carga horária em outras Unidades que necessitem de suporte, inclusive à Unidade COVID-19, devido à situação atual de calamidade pública.

§ 2º Os servidores escalados para a prestação de serviços na Unidade COVID-19/HRC não ficam desobrigados ao cumprimento integral da carga horária, sendo responsabilidade do respectivo coordenador a elaboração da escala para complemento da carga horária.

§ 3º Os profissionais médicos, em cumprimento às suas respectivas escalas, deverão realizar, dentre outras atividades inerentes à função, prescrições, evoluções, visitas, interconsultas e avaliações médicas aos pacientes internados nas Unidades do COHREC.

Art. 5º O Sistema de Regulação específica do COVID-19 instalado no Hospital Regional de Cacoal - HRC possui como recursos humanos 01 (um) médico regulador para adultos, conforme escala específica de médicos reguladores para COVID, e 01 (um) médico pediatra, conforme escala de plantão da pediatria.

§ 1º O horário de funcionamento da Regulação é 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados.

§ 2º As atividades inerentes à Regulação Hospitalar deverão ser realizadas presencialmente no HRC.

§ 3º A Regulação a ser realizada pelos profissionais da Pediatria é para pacientes com idade até 15 anos 11 meses e 29 dias.

Art. 6º O Hospital Regional de Cacoal - HRC, por meio do Núcleo de Educação Permanente - NEP, disponibiliza treinamentos com abertura para participação aos profissionais da saúde do COHREC, de acordo com Plano de Ação semanal, além de Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão - POP's acerca do COVID-19.

I – O Plano de Ação a que se refere o *caput* abarca a descrição dos treinamentos, público alvo, identificação do tutor, local a ser realizado, embaçamento/importância, como será a realização, data e horário;

a) Os comunicados serão repassados via meio de comunicação aos coordenadores da Unidade Hospitalar, bem como disponibilizado via *Intranet* e fixado nos murais do Nosocômio.

II – Os Protocolos e POP's a que se refere o *caput* estão disponíveis em pasta via *Intranet*, na qual será inserida alterações, se houver.

Art. 7º Os pacientes e acompanhantes deverão observar o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, principalmente no que se refere às medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do coronavírus (COVID-19), tais como o isolamento social e utilização de máscara.

Parágrafo único: Aplica-se o disposto no *caput* aos visitantes, conforme exceções previstas nesta Portaria.

Art. 8º Aplica-se às empresas contratadas/terceirizadas, que prestam serviços à SESAU/RO no âmbito do COHREC, o disposto no artigo anterior.

Art. 9º Enquanto vigorar esta Portaria, as práticas acadêmicas no âmbito do COHREC estarão suspensas.

Parágrafo único: Excetua-se as práticas de Residências médicas e multiprofissionais.

Art. 10 As empresas contratadas/terceirizadas que prestam serviços à SESAU/RO, no âmbito do COHREC, deverão adotar todas as medidas necessárias visando conscientizar seus respectivos funcionários quanto aos riscos de contágio pelo coronavírus (COVID-19), bem como ao disposto no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

§ 1º As empresas terceirizadas a que se refere o *caput* deverão prover os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários aos seus empregados.

§ 2º As empresas terceirizadas a que se refere o *caput* estão passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízos à Administração Pública.

Art. 11 Fica dispensada a biometria para registro eletrônico do ponto, a qual estava em fase de implantação nas Unidades Hospitalares do COHREC.

Parágrafo único: Os servidores deverão assinar Folha de Frequência junto ao setor competente, a qual deverá ser validada pela chefia imediata.

Art. 12 Poderão ocorrer novas adequações, conforme necessidade situacional, pautadas em recomendações da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, Governo do Estado de Rondônia, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde.

Art. 13 Ficarão suspensos todos os dispositivos em contrário enquanto vigorar a presente Portaria.

Art. 14 Fica revogada a Portaria nº 5 de 15 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 76, disponibilizado em 22/04/2020.

Art. 15 Esta Portaria terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Diretor Geral do COHREC - SESAU/RO

Protocolo 0012087182

HRC

Portaria nº 88 de 22 de junho de 2020

A **Diretorado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 edo Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC e conforme consta no **Ofício nº 329/2020/HRC-NRH/SESAU de 03 de junho de 2020**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal-COHREC/SESAU/2020.

Considerando o teor do Processo nº **0051.219088/2020-98**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO/SESAU, referente ao mês de **MAIO/2020**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
EDLEUZA MAIA TAVARES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017529	120
JACIRA GONÇALVES CAMARGO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017431	120
JOÃO CORREIA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300044523	120
LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017528	24
MARTA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300046552	120
NIRTO ZANLORENZI	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016952	120
ROSILENE DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300038945	120
ZILDA DE SOUZA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017721	72

Cacoal, 22 de junho de 2020.

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA
Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0012091937

Portaria nº 85 de 18 de junho de 2020

A **Diretorado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC e conforme consta no **Ofício nº 341/2020/HRC-NRH/SESAU de 04 de junho de 2020**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal-COHREC/SESAU/2020.

Considerando o teor do Processo nº **0051.221683/2020-93**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC /SESAU, referente ao mês de **MAIO/2020**.

ESTATUTÁRIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANÉSIA AMARA GÓES VELTEN	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300120325	72
EZIDIO DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300120383	36

EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
CRISTINA FATIMA VIEIRA NICOCCELLI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300164989	77

Cacoal, 18 de junho de 2020.

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA
Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0012067884

Portaria nº 84 de 18 de junho de 2020

A Diretoria Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC e conforme consta no **Ofício nº 331/2020/HRC-NRH/SESAU de 03 de junho de 2020**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal-COHC/SESAU/2020.

Considerando o teor do Processo nº **0051.219727/2020-15**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU, referente ao mês de **MAIO/2020**.

ESTATUTÁRIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADÃO JOEL GARCIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100190	108
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300070760	96
ADRIANA REGIS DE JESUS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300142787	96
ALEXANDRA SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100365	120
ANA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143506	72
ANGELO DE SOUZA TOSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100279	48
BERNADETE APARECIDA SIMÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143308	24
CARLA ALESSANDRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102142	84
CELMA APARECIDA VALERIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102683	48
CÍCERA APARECIDA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068933	36
CLAUDETE MADEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102609	48
DHEISE ALVES MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100170	108
DILCÉIA ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300063909	48
DYEGO NUNES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102689	108
EDNÉIA SANTANA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102690	120
EIRE SOARES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126144	96
ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100420	72
ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300142840	96
ELIVETE MARIA DA SILVA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120546	120
ELIZABETE SIMÃO MOITINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103223	120
ERICA GREICE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100798	120
ERIKA FERREIRA DA SILVA BITTENCOURT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300127026	24
ERINETE COLETE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100390	120
FABIANE RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100129	120
GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068620	96
GENAIR OLÍVIA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300096034	120
GIOVANA PRETTI GIOVANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100139	108
HELENA MARIA MEDINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100427	36
HÉLIDE DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102233	120
IVANETE FLOR DE OLIVEIRA MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149814	72
IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100232	84
IVETTE CAMBUI DE MELO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103709	120
JENIFFER LUANE PEREIRA ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300157042	24
JISLEY MARTINS LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300132829	36
JOANETE PEREIRA JESUINO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300143007	108
JOSENILDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102702	120
KARLAINA GOMES SCALFONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130256	120
KEILA DE OLIVEIRA AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099748	36
KELLY KARLA GOETINAUER BAUER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300062976	96
KÉSCIA MOREIRA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300151272	72
LAURICENA ROSA SODRÉ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300041562	72
LEILA CORTEZANI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300100735	96
LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300162548	48
LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300071086	48
LORIEN TEREZA SMANIOTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300140382	96
LUCIA VASCONCELOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068913	36
LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100959	96
LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101100	12
LUCY COSTA DA SILVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	300120317	60
MARCIA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102674	60
MARCIO MARQUES MORAES	TÉCNICO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	300150918	96
MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100706	120

MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093114	120
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130180	120
MARIDIANE SCHELL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101039	72
MARINEZ LÚCIA DA SILVA COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102700	120
MARISA SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100967	96
MARLENE ROSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130182	12
MAYRA OLIVEIRA ANDRADE	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300154896	60
MELISSA MARIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102107	36
MIRIAN ULKOWSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099743	60
MONICA GLORIA PESSOA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102109	72
ODETE FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126881	120
PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300092968	120
PRISCILA ROSENDO BARBOSA DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300139954	24
RODRIGO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130377	72
ROSENI PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099800	120
SAMUEL ABRAHÃO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300077058	120
SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300063452	12
TARCIA ANGLEÇA CARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119151	72
VANESSA CAROLINE MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300161945	120
VANIA MARIA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103242	60
VERIDIANA MARQUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300145360	120
ZILMA INACIO TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100885	72

EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ESLEI RECIANO MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300164846	60
FLAVIA ALVES ANTUNES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300164971	24
GLEISSON LEMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300164978	108

Cacoal, 18 de junho de 2020.

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora do HRC/SESAU

Protocolo 0012067802

Portaria nº 87 de 19 de junho de 2020

A Diretoria Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC e conforme consta no **Ofício nº 344/2020/HRC-NRH/SESAU de 04 de junho de 2020**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal-COHREC/SESAU/2020.

Considerando o teor do Processo nº **0051.222114/2020-65****R E S O L V E:**

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **MAIO/2020**.

ESTATUTÁRIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALANA KUNDSIN	FISIOTERAPEUTA	300132826	120
ALINE DOS SANTOS HOTI BEZERRA	ENFERMEIRO	300131239	72
ANDRESSA MAGALI KOPPER	NUTRICIONISTA	300100681	48
CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	300145733	120
CLENIR INES MATIELLO DE AVILA	ENFERMEIRO	300134881	120
DANIELE VELOSO FERNANDES DE ARAÚJO	ENFERMEIRO	300144814	96
DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	FISIOTERAPEUTA	300154942	24
DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	CIRURGIÃO DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL	300118951	120
ELDYA FLAVIA RAMOS NOGUEIRA	ENFERMEIRO	300062669	60
ELISSA GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA	FARMACÊUTICO	300102303	68
ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	ENFERMEIRO	300100367	120
EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	NUTRICIONISTA	300093587	48
EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	ENFERMEIRO	300154938	96
FABIANA DE ARAUJO SILVA	ENFERMEIRO	300094065	60
FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO	ENFERMEIRO	300093900	72
FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRO	300099734	96
GLEICE MARA TURATI	ENFERMEIRO	300125780	120

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2214>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/06/20, às 13:06

GLEICIANE SILVA GUMES	FISIOTERAPEUTA	300156648	36
HELLEN CHRISTINA SOUZA PEREIRA QUINTEIRO	FISIOTERAPEUTA	300126139	102
IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	ENFERMEIRO	300161970	120
JACKELINE CAVALCANTE LIMA	FISIOTERAPEUTA	300145928	60
JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA	ENFERMEIRO	300156716	120
JULIANA SOTELLE ARAN MONFREDINHO	ENFERMEIRO	300069374	120
KARINE DE CASTRO	FISIOTERAPEUTA	300156193	36
KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	NUTRICIONISTA	300100913	24
LILIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	300068744	36
MARGARETE REGINA LOURO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300105240	48
MARINELCE CALEGARIO	ASSISTENTE SOCIAL	300100944	60
MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	ENFERMEIRO	300146594	60
NADIA MARIA SILVA MONTELO	PSICÓLOGO	300149764	120
NAIARA LUCIA FABRI	ENFERMEIRO	300156124	120
OLAVO SILVA VALENTE	FISIOTERAPEUTA	300156307	48
PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	NUTRICIONISTA	300100976	120
PATRICIA GUSMÃO SILVA	NUTRICIONISTA	300100261	108
PAULA CRISTHIANE SOARES SILVA	ENFERMEIRO	300150948	120
RISANY MICHELLE MARCON JACONI	ASSISTENTE SOCIAL	300100408	120
RITIELA ROCHA DA SILVA	ENFERMEIRO	300157011	120
ROGÉRIO BONFANTE MORAES	CIRURGIÃO DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL	300100667	120
ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	300149547	120
VALDENEZ DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	ENFERMEIRO	300140939	96
WESLAINE LEMES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	300093879	24

EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALLYNNE BISPO DE FREITAS PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	300164849	24
DILCELENY ARROIO EVANGELISTA GADELHA	BIOMÉDICO	300165163	84
EDINEIA PERRUDE SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	300164961	120
GISELE MOREIRA DE ALMEIDA	FONOAUDIÓLOGO	300165281	96
MARIA BRAMBILA SANCHES	ASSISTENTE SOCIAL	300165056	84

Cacoal, 19 de junho de 2020.

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0012070773

Portaria nº 90 de 22 de junho de 2020

A Diretorado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC e conforme consta no **Ofício nº 345/2020/HRC-NRH/SESAU de 05 de junho de 2020**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal-COHREC/SESAU/2020.

Considerando o teor do Processo nº 0051.223621/2020-16

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **MAIO/2020**.

MÉDICOS EFETIVOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADONIS MENDES JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL-40 HS	300145501	24
ALEXANDRE FIORINI GOMES	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR - 40 HS	300100179	120
ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE	MÉDICO PEDIATRA - 40 HS	300151893	19
CARLA BIANCA DA SILVASANTOS	MÉDICO PEDIATRA - 40 HS	300137814	90
CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300132839	24
DAHAYANNE MARQUES PERSCH	MÉDICO PEDIATRA - 40 HS	300147840	96
DOUGLAS DOMINGUES	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO - 40 HS	300149495	96
EDUARDO HENRIQUE LAURINDO DE SOUZA SILVA	MEDICO MASTOLOGISTA - 40 HS	300144994	24
EVILA BRAGA	MÉDICO PEDIATRA - 40 HS	300143630	72
FLAVIO EDUARDO SILVA	MÉDICO PEDIATRA - 40 HS	300149104	120
FLÁVIO PIERETTE FERRARI	MÉDICO PEDIATRA - 40 HS	300100874	96
FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 20 HS	300131390	72
GUILHERME ELER DE ALMEIDA	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	300131690	66

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2214>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/06/20, às 13:06

GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	MÉDICO ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO OU AUDITORIA	300145603	48
HUDSON GERALDO ZORTEA	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO - 40 HS	300143860	96
IANE DA COSTA SCHARFF	MÉDICO HEMATOLOGISTA	300149101	72
IARA DA COSTA SCHARFF	MÉDICO NEFROLOGISTA - 40 HS	300149102	42
JANAINA HUCZOK	MÉDICO PEDIATRA - 40 HS	300151860	66
LETHICIA DOMINGOS PAULO	MÉDICO PNEUMOLOGISTA - 40 HS	300149463	36
LORENA CASTOLDI TAVARES	MÉDICO INFECTOLOGISTA- 40 HS	300149099	72
LUÍS EDUARDO DIAS PARADA	MÉDICO UROLOGISTA - 40 HS	300100414	96
MARCELO BARBISAN DE SOUZA	MÉDICO MASTOLOGISTA - 40 HS	300145066	96
MARCOS EDUARDO FERNANDES	MÉDICO ORTOPEDISTA - 40 HS	300132307	84
MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	MÉDICO PEDIATRA - 20 HS	300149719	90
PEDRO LUIZ LANZIANI PALMIERI	MÉDICO ORTOPEDISTA - 40 HS	300143859	84
RAISSA DE OLIVEIRA NEVES	MÉDICO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA - 40 HS	300165013	90
RAQUEL MARQUES SANDRI	MÉDICO REUMATOLOGISTA - 40 H	300143710	120
ROGÉRIO TREVIZANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300100384	36
SAULO RODRIGO MOREIRA DA CUNHA	MÉDICO CARDIOLOGISTA - 40 HS	300145072	36
SERGIO BOTELHO DA COSTA MORAES JUNIOR	MÉDICO CARDIOLOGISTA - 40 HS	300159600	96
URUBATAN MELLO DE ALMEIDA	MÉDICO INTENSIVISTA - 40 HS	300068767	60
WALTER VIRHUEZ PADILLA	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO - 40 HS	300061106	96

MÉDICOS EMERGENCIAIS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO - 40 HS	300151813	102
DIEGO DO NASCIMENTO MUSSOLIN	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300165278	48
FABIANA CASTRO ARONI BAZAN	MÉDICO PEDIATRA - 20 HS	300154898	120
FABIO SOARES DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO - 40 H	300151310	96
HERTON DICKEL DE SOUZA	MÉDICO INTENSIVISTA - 40 HS	300154930	96
IDEVALDO GALVÃO COSTA FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300164838	12
LOHAYNNE LOPES DE FREITAS VOIGT	MÉDICO PEDIATRA - 20 HS	300154435	91
PABLO HENRIQUE MARCIAL DE AZEVEDO BRASIL	MÉDICO INTENSIVISTA- 40HS	300164152	96

Cacoal, 22 de junho de 2020.

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0012096276

HRSF

Portaria nº 43 de 19 de junho de 2020

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 290/2020/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o Processo nº 0060.228819/2020-87

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores efetivos lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2020**, conforme relacionados abaixo.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	HS
Adriana de Oliveira Firmino	Auxiliar de Serviços Gerais	300131139	36
Adriane Raquel Glanzel	Agente em Atividades Administrativas	300092950	24
Alisiel Ferreira de Ataíde	Auxiliar de Serviços Gerais	300137967	42
Ana Cleia Cardoso de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	300155277	36
Avanildo Pereira da Costa	Motorista	300110969	44
Daiani Scalfone Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	300149136	36
Eva Sena Bispo	Auxiliar de Serviços Gerais	300131644	36
Menis Silva de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	300145720	44
Micheli Mendes Francio	Auxiliar de Serviços Gerais	300136543	36
Pamella Karem Cezar	Auxiliar de Serviços Gerais	300131515	44
Pergentino Alves da Mata	Auxiliar de Serviços Gerais	300016841	44
Rogério de Oliveira Carvalho	Agente em Atividades Administrativas	300163060	28
Ronan Barros de Assis	Agente em Atividades Administrativas	300131565	12
Rosana Ferreira da Fama	Agente em Atividades Administrativas	300131553	44
Valdirene Miranda de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	300137926	36
Valdir dos Santos Clemente	Auxiliar de Serviços Gerais	300136550	44

Willian Pinheiro de Oliveira	Motorista	300164868	43
------------------------------	-----------	-----------	----

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Diretora Geral - HRSF

SESAU/RO

Protocolo 0012072498

CEMETRON

Portaria nº 79 de 23 de junho de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar,concedido através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648), conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300016671	EDILENE MARIA MARTINS ALVES	2020	01/ 05/2020 A 30/05/2020	01/ 09/2020 A 30/09/2020	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho,23 de junho de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 0012119848

Portaria nº 78 de 22 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

CONSIDERANDO o Art. 5º do DECRETO N. 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 53 de 20/03/2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020".

R E S O L V E:

Art. 1º. – **SUSPENDER, o gozo de férias regulamentares dos servidores relacionados abaixo, referente ao mês de julho.2020**

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERIODO DE GOZO	
300098586	ADRIANA CRISTINA FERNANDES	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300136820	ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	02/ 07/2020	31/ 07/2020
300145053	ALCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS BOECHAT	Tecnico em Laboratorio	17/ 07/2020	31/ 07/2020
300068747	ALEXSANDRO MARTINS	Tecnico em Radiologia	11/ 07/2020	30/ 07/2020
300024772	AMAUURI PEREIRA LEAL	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	16/ 07/2020	30/ 07/2020
300125610	ANGELITA GOVEIA DA SILVA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300023104	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Medico 40h	17/ 07/2020	31/ 07/2020
300143760	BRUNO GONCALVES DA COSTA E SILVA	Medico 40h	13/ 07/2020	22/ 07/2020
300131161	CARLA PATRICIA CAMPOS SOARES DE SOUZA	Medico 40h	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300039768	CELIA APARECIDA MACIEL SOUZA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300124253	CLAUDIA CARDINALLE MOTA TEIXEIRA	Farmaceutico Bioquimico	16/ 07/2020	30/ 07/2020
300131382	CLAYTON MARQUES OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300143250	CLAYTON MARQUES OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300094095	DUEMI PAIVA PEREIRA	Tecnico em Enfermagem (POC)	17/ 07/2020	31/ 07/2020
300053377	ELIETE LIMA SILVA FERREIRA	Enfermeiro	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300044586	ELIUDE HENRIQUE DA SILVA	SESAU- Auxiliar Ativ Administrativa	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300132071	ESTELA KEILA BATISTA CARVALHO	Medico 20h (POC)	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300131688	FERNANDA CARLOS DE GOIS OLIVEIRA	Medico 40h	02/ 07/2020	31/ 07/2020
300135147	GILBERTO LUDGERO RODRIGUES LUZ	Farmaceutico Bioquimico	17/ 07/2020	31/ 07/2020
300143219	GISELLE FELIPE DE GODOI	Tecnico em Laboratorio	17/ 07/2020	31/ 07/2020
300040917	GISELLI CRISTINA CLEMENTE DE ARAUJO	Farmaceutico	01/ 07/2020	20/ 07/2020
300134757	GISELENE ALVES DE ARAUJO	Enfermeiro	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300143049	GRACIELMA DE OLIVEIRA VALENTE	Tecnico em Enfermagem	16/ 07/2020	30/ 07/2020
300093923	IRINEIDE MARQUES DE FREITAS	Tecnico em Enfermagem (POC)	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300038842	IRIS LAND LEONEL LIMA	Enfermeiro	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300039246	JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR	Medico 40h (POC)	01/ 07/2020	15/ 07/2020
300143780	JOSE EVERALDO NASCIMENTO	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300093041	JULIANA LOPES DE CARVALHO	Tecnico em Enfermagem (POC)	17/ 07/2020	31/ 07/2020
300136548	KAMILLE MUNIZ PADILHA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 07/2020	15/ 07/2020
300068912	LIDIA SILVA SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020

300093045	LIDIANE MARIA DA SILVA ARAUJO	Tecnico em Enfermagem	16/ 07/2020	30/ 07/2020
300098712	MARCELA REGINA CUNHA CARNEIRO	Fisioterapeuta	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300145060	MARCIA GIZELE LIMA DA SILVA	Tecnico em Laboratorio	22/ 07/2020	31/ 07/2020
300096201	MARCIA LUIZA DE MORAES ARAUJO	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300016661	MARIA APARECIDA RAMOS BRAGA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300093110	MARIA BEATRIZ MOURAO BRASIL LEAL RODRIGUES	Medico 40h (POC)	07/ 07/2020	21/ 07/2020
300120607	MARIA DE LOURDES BARROS VIEIRA	Enfermeiro	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300023040	MARIA DE OLIVEIRA RAMOS	Auxiliar em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300099430	MARIA EDNA DE AGUIAR ALVES	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300016678	MARIA HELENA PINHEIRO	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300053440	MARICELIA NOGUEIRA DOS SANTOS	Assistente Social	01/ 07/2020	15/ 07/2020
300099706	MARISTELA SANTIAGO RODRIGUES FRANCO	Tecnico em Enfermagem	11/ 07/2020	30/ 07/2020
300014691	MILTON LUIZ MOREIRA	Medico 40h	01/ 07/2020	10/ 07/2020
300104280	NEILA NIRALDINA DA COSTA REIS	Tecnico em Enfermagem (POC)	08/ 07/2020	22/ 07/2020
300053470	PAULO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	Tecnico em Laboratorio	11/ 07/2020	30/ 07/2020
300044279	QUITERIA MARIA CAVALCANTE	Auxiliar de Servicos de Saude	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300132090	RANIERYK SARAIVA BARBOSA	Tecnico em Radiologia	01/ 07/2020	20/ 07/2020
300098718	REGIVANIA DA SILVA MENEZES GUIMARAES	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300099517	RENATA RODRIGUES NUNES DA COSTA	Enfermeiro	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300093280	ROSENIR EVANGELISTA DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	11/ 07/2020	30/ 07/2020
300100226	ROSILEI MARTINELLI	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300038902	RUI RAFAEL DURLACHER	Medico 40h	03/ 07/2020	17/ 07/2020
300124685	RUSLANA MARIZE VAILLANT	Enfermeiro	16/ 07/2020	30/ 07/2020
300134082	SANDRO PEREIRA BASSANI	Medico 40h	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300123297	SIMONE ESTEVES DE SOUZA DIAS	BioMedico	02/ 07/2020	16/ 07/2020
300062070	SUELD RODRIGUES FUCHS	Tecnico em Radiologia	11/ 07/2020	30/ 07/2020
300136528	SUZANA REGINA DA SILVA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300124668	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA	Enfermeiro	01/ 07/2020	15/ 07/2020
300135577	TECLA CHEFRE	Enfermeiro	16/ 07/2020	14/ 08/2020
300120583	WELDES RODRIGUES GONCALVES	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020
300132248	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	Enfermeiro	16/ 07/2020	30/ 07/2020

Porto Velho, 22 de junho de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

Protocolo 0012109781

FHEMERON

Portaria nº 99 de 22 de junho de 2020

O VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto de 15 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora, **ZENAIDE DA SILVA MONTEIRO**, Biomédica, matrícula nº 300063727, para responder "**INTERINAMENTE**",pela chefia da Agência Transfusional de Guajará Mirim, no período de 01/07/2020 á 30/07/2020, em razão do gozo de férias regulares do Chefe da AT/GMR/FHEMERON, o Servidor **FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA**, Agente em Atividades Administrativas, SIAPE Nº 2315072.

Porto Velho - Rondônia, 22 de Junho de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0012096140

SEDUC

Portaria nº 2641 de 22 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender no exercício de 2020, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI CRE da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Presidente: ChirlaneNobre Belo-Mat. Nº 300039119

Membro: Inede Oliveira De Vasconcelo-Mat. Nº 300013734

Membro: Hamilton Bezerra do Nascimento-Mat.Nº 300025409

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Leonildo de Araújo - Mat. Nº 300023677

Secretária: Alessandro Amorim da Silva - Mat. Nº 300036482

Membro: Isalene Cuellar Justiniano -Mat. Nº 300063026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012114132

Portaria nº 2478 de 15 de junho de 2020

Concede à Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria de Nazaré, localizada na Rua Aquariquara nº 683, bairro Eldorado, localizada no município de Porto Velho/RO, Autorização de Funcionamento por doze (12) meses, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO e o Decreto nº 23.073/2020, de 20/05/2020, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE nº 96, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria de Nazaré, localizada na Rua Aquariquara nº 683, bairro Eldorado, localizada no município de Porto Velho/RO, Autorização de Funcionamento por 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 23.073/2020, de 20/05/2020, para ofertar:

I- Ensino Fundamental Regular do 4º ao 9º ano; e

II- Educação Especial de forma inclusiva.

Art. 2º A direção da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria de Nazaré deve organizar a documentação referente à autorização de funcionamento da escola por 04 (quatro) anos nos termos da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc e encaminhar ao setor competente da Seduc antes do encerramento do décimo segundo mês da vigência desta Portaria.

Art. 3º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola e da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 4º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela Seduc quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia-RCRO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0011984277

Portaria nº 5838/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº 0029.430235/2019-22.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIA LOURDES CASSOL**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300020190**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 29/09/2011 a 27/09/2016**.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Porto Velho, 22 de outubro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8504914

Portaria nº 2477 de 15 de junho de 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, no uso das atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para realização **Pesquisa descritiva e qualitativa**, visando a aplicação do **controle de efetividade** da nova política pública implementada por meio da Secretaria de Estado da Educação na concessão de auxílio-financeiro aos alunos da rede pública estadual em situação de vulnerabilidade social, através do **fornecimento dos cartões-alimentação (tarja magnética)** específicos para despesas alimentícias perecíveis e não perecíveis (supermercados, padarias, açougues e hortifrutigranjeiros), referente ao **Processo SEI nº 0029.145464/2020-88**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	LOCAL
Nathalia Lima Melo	300140878	SEDUC- DAF	Porto Velho
Maria Micarla de Brito Colaço	300162825	SEDUC-GEB	Porto Velho
Maria Rita Rodrigues Constâncio Beleza	300114905	SEDUC-DAF	Porto Velho
Walneya Costa Bezerra	300156964	SEDUC-DAF	Porto Velho
Raimundo Reydson Barbosa de Oliveira	300160197	SEDI	Porto Velho

Art. 2 - O prazo da duração desta designação se dá pelo **período de 15 a 26/06/2020**, a fim de **auxiliar** esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC na realização da Pesquisa supramencionada, pelo tempo que perdurar a vigência podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDUC.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

Protocolo 0011983424

SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

0032.143095/2018-15

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno desta Superintendência nos termos do Parecer nº 69/2020/SEJUCEL-CI e do Parecer doc. 0011879344, **Aprovação da Prestação de Contas** de baixa no SIAFEM, a presente prestação de contas, do **SR.LUCIANO FLAVIO DE OLIVEIRA**, Contemplado no PRÊMIO DE TEATRO JANGO RODRIGUES – 2017 EDITAL FOMENTO E APOIO A CULTURA Nº 02/2017.

Assim, **HOMOLOGAR** no Grau Regular sem Ressalva, a presente prestação de contas, determinando que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios/SIAFEM.

Porto Velho, 18 de junho de 2020.

JOBSON BANDEIRA DO SANTOS

SUPERINTENDENTE/SEJUCEL

Protocolo 0012068722

SEAS

Portaria nº 334 de 22 de junho de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 18 (0012046716) dos autos de 0026.236885/2020-47;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, do servidor **DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA**, ASSESSOR V, matrícula n. 300147874, lotado na Gerência Estadual do Fundo de Assistência Social, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente nos períodos de 22.7.2020 a 31.7.2020, 8.9.2020 a 17.9.2020 e Abono Pecuniário para 23.11.2020 a 2.12.2020, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 30 dias 2.7.2020 a 31.7.2020 **FÉRIAS**

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0012096488

Portaria nº 335 de 22 de junho de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 92 (0012074624) dos autos de 0026.239420/2020-48;

Considerando o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando as alterações do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, através do Decreto Estadual nº 25.138, de 15 de junho 2020;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **MARIA CLARA DE ARAÚJO RODRIGUES PEREIRA**, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. 300155523, lotada no Gabinete, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **21.6.2020 a 30.6.2020**, por motivo de calamidade pública;

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0012098178

Portaria nº 332 de 22 de junho de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 144 (0012066079) e Errata (0012083836) dos autos de 0026.238715/2020-05;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **TÂNIA MARIA LIMA VALE**, ASSESSOR III, matrícula n. 300140522, lotada na Casa do Ancião São Vicente de Paula, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período **7.7.2020 a 5.8.2020**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 30 dias 29.8.2020 a 27.9.2020 **FÉRIAS**

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0012092153

Portaria nº 333 de 22 de junho de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 144 (0012066079) dos autos de 0026.238715/2020-05;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, do servidor **RAIMUNDO NASCIMENTO DE AVIZ**, ASSESSOR III, matrícula n. 300158470, lotado na Casa do Ancião São Vicente de Paula, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período **4.8.2020 a 2.9.2020**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 30 dias 30.7.2020 a 28.8.2020 **FÉRIAS**

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0012092270

Resolução N. 11 CEAS/RO/2020/SEAS-CEASRO

Aprova a Resolução *ad referendum* nº10 CEAS RO de 15 de maio de 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de junho de 2020, as dez horas, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, bem como nas diretrizes da Política Nacional da Assistência Social -(LOAS - Lei 8.742/1993);

CONSIDERANDO o § 5º, Artigo 3º, do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em que os órgãos públicos devem manter mecanismos que viabilizem a tomada de decisões, inclusive as colegiadas;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Governamental nº 24.871 de 16 de março de 2020 que Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Resolução 010 CEAS/RO de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do SUAS por meio do Fundo Estadual de Assistência Social do Estado de Rondônia para exercício de 2020, aprovada *ad referendum* pela Mesa Diretora do CEAS, acerca da concessão de Parcela Complementar dos Benefícios Eventuais e a flexibilização de 50 % dos valores destinados aos Pisos de Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE, excepcionalmente em razão da Pandemia da Covid-19, a luz da Portaria nº 216 de 16 de abril de 2020 - SEAS.

Parágrafo Único - O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, Gestão 2019/2021, no cumprimento de suas ações, realizou esta Reunião Extraordinária por Videoconferência no Aplicativo Cisco WebEx, respeitando o distanciamento social decretado devido a pandemia do Coronavírus.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação;

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE GOMES SOUSA

Presidente do CEAS/RO

Protocolo 0012029362

FEASE

Portaria nº 281 de 19 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas, para atender as necessidades do Unidade Socioeducativo de **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA - II, CNPJ 21.218.970/0001-38..**

PRESIDENTE: JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA, MAT: 300.089.437

MEMBRO: CLADEAN SOUSA COSTA, MAT: 300.134.816

MEMBRO: JADER SOUZA FIGUEIREDO, MAT: 300.134.891

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO 19 de junho de 2020.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0012085036

SEAGRI

Portaria nº 115 de 18 de junho de 2020

Dispõe sobre nomeação de membro da Câmara Setorial de Aves e Suínos para o cargo de representante suplente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 220 de 28 de março de 1999 e Art. 3º do Capítulo II do Anexo da Resolução nº06/CEDRS/2013.

O Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, membro indicado para Câmara Setorial de Aves e Suínos para o cargo de representante suplente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 220 de 28 de março de 1999 e Art. 3º do Capítulo II do Anexo da Resolução nº06/CEDRS/2013.

Suplente:

Paulo Arruda Figueiredo da Silva

Matrícula:

300111559

CPF:

235.688.104-25

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Presidente do CEDRS

Protocolo 0012047372

IDARON

Portaria nº 473 de 22 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 611, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 20.786, de 25 de abril de 2016, que instituiu o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os Princípios da Celeridade, da Eficiência e da Economicidade, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 937, § 4º, do Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015);

CONSIDERANDO que a utilização da videoconferência contribui para economizar tempo, reduzir custos e riscos de deslocamento das comissões até o local onde serão tomados os depoimentos pessoais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual n. 68/92 e a Lei Estadual n. 3830/2016;

RESOLVE:**Capítulo I****Disposições Gerais**

Art. 1º. Os procedimentos próprios de Investigação Preliminar (IP), Processo Administrativo de Sindicância (PAS), Processo Administrativo de Sindicância Especial (PASE) e Processo Administrativo Disciplinar (PAD), no âmbito desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, serão regulados por esta Portaria.

§ 1º. Entende-se por **Investigação Preliminar (IP)**, o procedimento administrativo sigiloso, simplificado, desenvolvido no âmbito do Órgão Central e das unidades, com objetivo de coletar elementos para verificar o cabimento da instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, e será iniciada mediante determinação do Presidente da Agência IDARON, podendo ser determinada, ainda, por meio de delegação, possuindo as seguintes características:

- a) sigilo;
- b) viés meramente investigativo, portanto, sem possibilidade de dar ensejo a punições;
- c) prescindibilidade dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- d) conduzido por apenas um servidor;

§ 2º. Entende-se por **Processo Administrativo de Sindicância (PAS)**, o Procedimento preliminar sumário, instaurada com o fim de investigação de irregularidades funcionais, que precede ao processo administrativo disciplinar, e será iniciada mediante Portaria de nomeação do Presidente da Agência IDARON, possuindo as seguintes características:

- a) sigilo;
- b) viés meramente investigativo, portanto, sem possibilidade de dar ensejo a punições;
- c) prescindibilidade dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- d) conduzido por dois ou mais servidores;

§ 3º. Entende-se por **Processo Administrativo de Sindicância Especial (PASE)**, o procedimento legal instaurado para apurar responsabilidade de menor potencial ofensivo, punidas com penalidades de Repreensão e Suspensão, e será iniciada mediante Portaria de nomeação do Presidente da Agência IDARON, possuindo as seguintes características:

- a) Sigilo;
- b) Devido Processo Legal, em que deverá ser respeitada a ampla defesa, o contraditório e a produção de todos os meios de provas admitidos em direito;
- c) Conduzido por 03 membros;

§ 4º. Entende-se por **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**, o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, iniciado mediante Portaria de nomeação do Presidente da Agência IDARON, possuindo as seguintes características:

- a) sigilo;
- b) Devido Processo Legal, em que deverá ser respeitada a ampla defesa, o contraditório e a produção de todos os meios de provas admitidos em direito;

c) Conduzido por 03 membros;

§ 5º. A diferença entre o Procedimento Administrativo de Sindicância Especial e o Processo Administrativo Disciplinar se refere especificamente à possibilidade de punição, onde no primeiro procedimento a punição só poderá ser a de repreensão e a de suspensão (artigos 166, I e II, 167, 168 e 169 da LC 68/92), enquanto que no PAD, serão possíveis todas as punições da Lei Complementar n. 68, de 1992.

§ 6º. O dever de sigilo é obrigatório, bem como o dever de apurar as responsabilidades sobre a ocorrência de atos ilícitos, nos termos do art. 181, da Lei Complementar n. 68, de 1992.

§ 7º. Com a finalidade de se ampliar o escopo do Contraditório e Ampla Defesa, os prazos processuais concedidos aos investigados, sindicados e acusados, previsto na LC n. 68/92, serão contados em dias úteis.

§ 8º. Para fins desta Portaria, será utilizado o termo "AGENTE PÚBLICO", sendo definido como todo aquele que exerce, por meio de nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, cargo, emprego ou função.

§ 9º. Os tipos diversos de processos tratados neste regulamento serão regidos pelos princípios bases da administração pública, como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os Princípios do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e Contraditório, do Informalismo Moderado, da Verdade Real, da Presunção de Inocência ou de Não Culpabilidade, da Motivação e da Razoabilidade, no que couber.

Capítulo II

Da Investigação Preliminar (IP)

Art. 2º. A Investigação Preliminar é procedimento inicial, não obrigatório, a ser instaurado mediante qualquer ato designativo, publicado ou não, para apurar notícia de irregularidade que tenha chegado ao seu conhecimento, vinculado a denúncias e/ou outro elemento trazido ao conhecimento da autoridade do cometimento de ilícito funcional, sejam elas anônimas ou não;

§ 1º. O Relatório final terá que conter, obrigatoriamente, umas das seguintes recomendações:

I – Arquivamento; quando restar demonstrado à inexistência de fatos e/ou atos que sejam tipificados como ilícitos funcionais, podendo sugerir medidas de cunho eminentemente gerencial, como a realização de alterações na rotina de trabalho de determinada seção ou no sistema de controle, tudo com vistas a evitar futuras irregularidades.

II – Instauração de Processo Sindicância Administrativa; simples ou especial, quando não for possível, após as apurações preliminares, definir com certeza, a autoria e/ou materialidade, baseado na denúncia.

III – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar; quando os fatos imputados estiverem devidamente tipificados na Legislação de Regência (LC n. 68/92 e Código de Ética do Servidor Público Estadual), sendo claro os elementos de autoria e materialidade.

§ 2º. No caso específico de Denúncia Anônima, é obrigatória a Instauração da Investigação Preliminar, para apuração dos fatos.

Art. 3º. Os servidores que atuarem na Investigação Preliminar não poderão integrar as eventuais comissões de processos punitivos instaurados para apurar os mesmos fatos, especialmente naqueles casos em que o relatório da Investigação tenha sido categórico em especificar as condutas tidas como irregulares.

Art. 4º. O Procedimento de Investigação Preliminar se trata de procedimento simplificado, que deverá seguir o seguinte rito:

I – Instauração através de designação simples;

II – Notificação ao Superior Hierárquico responsável;

III – Tomada simples de declarações e/ou depoimentos, se houver necessidade;

IV – Juntada de Documentos relevantes ao caso;

V – Emissão de Relatórios;

§ 1º. O prazo para Conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório é de 20 dias, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, não podendo exceder o prazo de 50 dias.

§ 2º. A designação poderá recair sobre o Corregedor, entretanto, a critério da autoridade, poderá ser designado outro servidor para que realize a Investigação Preliminar, desde que tal servidor detenha conhecimento técnico ou jurídico suficiente.

§ 3º. O servidor que for designado para realizar a Investigação Preliminar poderá demandar informações, relatórios e pareceres dos outros setores desta Agência IDARON, ficando excluídos desta determinação, a Procuradoria Jurídica, a Corregedoria e o Controle Interno.

§ 4º. Após o término do Relatório, o mesmo deverá ser encaminhado ao Gabinete da Presidência, que poderá encaminhá-lo a quem achar de direito, bem como poderá acatar o Relatório, emitindo decisão.

§ 5º. No caso de o Relatório recomendar a abertura de outro Procedimento, deverá ser encaminhado a Corregedoria para que se proceda as medidas aplicáveis.

§ 6º. A Corregedoria deverá acompanhar a Investigação Preliminar, dando todo o apoio necessário para que se proceda da forma mais célere e legal possível.

Art. 5º. A Corregedoria poderá recomendar a abertura da Investigação Preliminar, indicando a pessoa mais recomendada para proceder às devidas apurações, encaminhando ao Gabinete da IDARON, para os devidos procedimentos.

Capítulo III

Processo Administrativo de Sindicância (PAS) e Processo Administrativo de Sindicância Especial (PASE)

Art. 6º. O Processo Administrativo de Sindicância obedecerá ao seguinte Rito:

I – Nomeação da comissão, através de Portaria, com a abertura do processo SEI, sigiloso, com acesso aos membros da Comissão nomeada.

II – Denúncias e outros documentos que a instruem;

III – certidão ou cópia da ficha funcional do acusado;

IV – Designação de dia, hora e local para:

a) depoimento de testemunhas;

b) audiência inicial;

c) citação do acusado para acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado;

d) citação para interrogatório do sindicado no prazo de 03 (três) dias;

V – Certidões dos atos praticados;

VI – Abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para o sindicado apresentar defesa;

VII – relatório da comissão;

§ 1º. Em relação ao inciso I, no caso de ter sido realizado procedimento de Investigação Preliminar, todos os documentos que compõem a Investigação deverão ser juntados no Processo.

§ 2º. No caso de já se apontar um sindicado como suposto autor, o mesmo deverá ser notificado da instauração no primeiro ato, após a nomeação da Comissão, devendo ser tomado suas declarações, antes de se iniciar outras diligências investigativas.

Art. 7º. O Processo Administrativo de Sindicância Especial obedecerá ao seguinte Rito:

I – Nomeação da comissão, através de Portaria, com a abertura do processo SEI, sigiloso, com acesso aos membros da Comissão nomeada.

II – Denúncias e outros documentos que a instruem;

III – certidão ou cópia da ficha funcional do acusado;

IV - Citação do acusado para acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado;

V – Designação de dia, hora e local para:

a) Depoimento do sindicado;

b) depoimento de testemunhas;

c) audiência inicial;

VI – Abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a oitiva prévia do sindicado, para o sindicado apresentar defesa prévia, na qual informará às provas que pretende produzir, e as testemunhas que pretende ouvir;

VII – certidões dos atos praticados;

VIII – Termo de Indiciamento;

IX – Apresentação de Defesa Final, considerando o indiciamento;

X – Relatório da comissão;

§ 1º. Em relação ao inciso I, no caso de ter sido realizado procedimento de Investigação Preliminar, todos os documentos que compõem a Investigação deverão ser juntados no Processo.

§ 2º. Todos os atos da comissão deverão ser acompanhados pelos sindicados, e na hipótese da retirada de algum dos envolvidos, serão indiciados apenas os que recaírem algum ato tipificado como ilícito.

§ 3º. Na Sindicância Especial, prevalece a aplicação dos princípios do Contraditório e Ampla Defesa facultada ao acusado, nos termos do art. 184, Parágrafo Único da LC n. 68/92, sendo assegurado inclusive, a devida notificação ao órgão de classe.

§ 4º. O termo de indiciamento é o documento emitido pela Comissão, em relação ao sindicado/acusado, onde se faz necessário especificar detalhadamente a descrição e a apuração dos fatos, a tipificação da conduta, bem como a provável punição a ser aplicada.

§ 5º. A autoridade sindicante poderá indeferir as diligências consideradas procrastinatórias ou desnecessárias à apuração do fato, em despacho fundamentado.

Art. 8º. As testemunhas são convocadas para depor mediante intimação, expedida pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com ciência do interessado, ser anexada aos autos.

§ 1º. Se o testemunho é de servidor, a expedição de intimação será comunicada ao chefe da repartição onde ele atue, com indicação do dia e da hora marcada para a inquirição.

§ 2º. As testemunhas são inquiridas em separado e, da hipótese de depoimentos contraditórios, procede-se a acareação entre os depoentes.

§ 3º. As testemunhas que não se sentirem confortáveis em prestar depoimentos e/ou esclarecimentos na presença do acusado, deverão se manifestar previamente a audiência, para que o acusado possa ser retirado do recinto.

§ 4º. Na hipótese do parágrafo anterior, caso não tenha sido nomeado defensor pelo acusado, a comissão deverá providenciar defensor dativo para tal ato.

Art. 9º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade superior.

Art. 10. A fase instrutória encerra-se com o Relatório final da Comissão no qual são resumidos os fatos e as respectivas provas, tipificada, ou não, a infração disciplinar, o voto da comissão e eventual recomendação.

§ 1º. No caso de Sindicância Especial, será remetido a autoridade o relatório da Comissão, para a eventual aplicação de penalidade;

§ 2º. No caso de Sindicância Simples, será remetido a autoridade julgadora, para arquivamento ou instauração de Processo Administrativo disciplinar.

§ 3º. O processo de sindicância será arquivado quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, ou quando evidenciada a falta de indício suficiente para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4º. Na hipótese de o relatório concluir que a infração está capitulada como ilícito penal a autoridade competente encaminhará cópia dos autos à autoridade policial e Ministério Público do Estado de Rondônia, para instauração de inquérito policial, independente da imediata instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Capítulo IV

Processo Administrativo Disciplinar (PAD)

Art. 11. O Processo Administrativo Disciplinar será formado por três fases:

I – Instauração;

II - Inquérito administrativo; e

III – julgamento.

§ 1º. A instauração é feita pelo Presidente da Agência IDARON, nomeando a comissão que deverá ser composta por três servidores efetivos dos quadros do Governo do Estado de Rondônia, a disposição da Agência IDARON.

§ 2º. O inquérito Administrativo é a fase realizada pela comissão nomeada para tal fim, e após a nomeação, deverá seguir:

I - Citação do acusado acerca da Instauração do Processo, com notificação e cópia da Portaria de instauração, para acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado; no mesmo ato, intimação do mesmo para oitiva prévia.

II – Comunicação ao sindicato a qual o servidor pertence;

III – abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a oitiva prévia do sindicado, para o acusado apresentar defesa prévia, na qual informará às provas que pretende produzir, e as testemunhas que pretende ouvir;

IV – Intimação das partes com designação de dia, hora e local para depoimento de testemunhas – comissão e defesa;

V – Certidões dos atos praticados;

VI – Termo de Indiciamento;

VII – Apresentação de Defesa Final, considerando o indiciamento;

VIII – Relatório da comissão;

§ 3º. Em caso de o acusado não ter acesso ao SEI, a Comissão deverá na notificação da abertura do procedimento, solicitar o e-mail pessoal do acusado, para que seja feito o gerenciamento do Processo via SEI.

§ 4º. Após o indiciamento, e mediante solicitação da Defesa, ou deliberação da comissão, antecedendo a Defesa Final, poderá ser realizada nova oitiva com o acusado, sendo da comissão a atribuição de acatar o pedido ou não.

§ 5º. Nas eventuais omissões deste capítulo, deverá ser usado de forma complementar os artigos 8º, 9º e 10 deste regulamento, bem como a LC n. 68/92.

§ 6º. Em caso de recusa do acusado, em apor o ciente na cópia da citação/intimação/notificação, o prazo para defesa passa a contar da data declarada em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, do dia em que esta se deu.

§ 7º. O termo próprio que se refere o § 5º, poderá ser um atestado ou certificado, e na hipótese de ser procedido por pessoa que não seja membro da comissão, deverá ser devidamente assinado pelo mesmo e mais uma testemunha.

§ 8º. Na eventualidade de não se localizar o acusado, deverá ser procedido na forma do art. 199, §§ 2º e 3º da LC n. 68/92.

Art. 12. O julgamento deverá ser realizado pela autoridade competente, o Presidente desta Agência IDARON.

§ 1º. Ao concluir o relatório da fase do inquérito administrativo, a comissão remeterá o processo para a Corregedoria.

§ 2º. A Corregedoria deverá remeter o Processo para análise e emissão de parecer à Procuradoria Jurídica.

§ 3º. A Procuradoria Jurídica terá o prazo máximo de 30 dias para emissão do Parecer, considerando a necessária celeridade destes processos.

§ 4º. Após o término, os autos deverão retornar a Corregedoria, que emitirá documento ao Gabinete desta Agência, remetendo os autos para decisão do Gabinete.

Capítulo V

Das Comissões

Art. 13. As comissões de Processo Administrativo de Sindicância (PAS e PASE) e o de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) serão compostas por três membros:

- I. O presidente;
- II. O Secretário; e
- III. O Vogal.

Parágrafo Único. O secretário é nomeado pelo Presidente da Comissão, de forma formal, na Ata de instauração da Comissão.

Art. 14. As atribuições dos membros da Comissão são as seguintes:

I. Tomar ciência, por escrito, da designação, juntamente com o presidente, aceitando a incumbência ou recusando-a com apresentação, também, por escrito, dos motivos impeditivos.

II. Preparar, adequadamente, o local onde se instalarão os trabalhos da comissão.

III. Auxiliar, assistir e assessorar o presidente no que for solicitado ou se fizer necessário.

IV. Guardar, em sigilo, tudo quanto for dito ou programado entre os sindicantes, no curso do processo.

V. Velar pela incomunicabilidade das testemunhas e pelo sigilo das declarações.

VI. Propor medidas no interesse dos trabalhos a comissão.

VII. Reinquirir os depoentes sobre aspectos que não foram abrangidos pela arguição da presidência, ou que não foram perfeitamente claros nas declarações por eles prestadas.

VIII. Assinar os depoimentos prestados e juntados aos autos, nas vias originais e nas cópias.

IX. Participar da elaboração do relatório, subscrevê-lo e, se for o caso, apresentar voto em separado.

§ 1º. Estas atribuições elencadas acima são genéricas a todos os membros das Comissões.

§ 2º. Além destas, existem atribuições exclusivas ao Presidente da Comissão e ao Secretário.

§ 3º. São atribuições privativas do Presidente da Comissão:

I. Receber o ato de designação da comissão incumbida da sindicância ou do processo disciplinar, tomando conhecimento do teor da denúncia e ciência da sua designação, por escrito e providenciar o local dos trabalhos e a instalação da comissão.

II. Verificar se não ocorre algum impedimento ou suspeição quanto aos membros da comissão (art. 194, § 3º, da LC 68/92).

III. Verificar se a portaria está correta e perfeita, sem vício que a inquine de nulidade.

IV. Providenciar para que a autoridade determinadora da instauração de procedimento disciplinar, por despacho, faça constar que os membros da comissão dedicar-se-ão às apurações, com ou sem prejuízo das suas funções normais, em suas respectivas sedes de exercício.

V. Designar o secretário.

VI. Determinar a lavratura do termo de compromisso de fidelidade do secretário.

VII. Determinar a lavratura do termo de instalação da comissão e início dos trabalhos, assim como o registro detalhado, em ata, das demais deliberações adotadas.

VIII. Decidir sobre as diligências e as provas que devam ser colhidas ou juntadas e que sejam de real interesse ou importância para a questão.

IX. Intimar/Notificar das audiências, para que o acusado ou, se for o caso, seu advogado, esteja presente a todas as audiências.

X. Notificar o acusado para conhecer a acusação, as diligências programadas e acompanhar o procedimento disciplinar.

XI. Intimar, se necessário, o denunciante para ratificar a denúncia e oferecer os esclarecimentos adicionais.

XII. Intimar as testemunhas para prestarem depoimento.

XIII. Intimar o acusado para especificar provas, apresentar rol de testemunhas e submeter-se a interrogatório.

XIV. Citar o indiciado, após a lavratura do respectivo termo de indiciamento para oferecer defesa escrita.

XV. Exigir e conferir o instrumento de mandato, quando exibido, observando se os poderes nele consignados são os adequados.

XVI. Providenciar para que sejam juntadas as provas consideradas relevantes pela comissão, assim como as requeridas pelo acusado e pelo denunciante.

XVII. Solicitar a nomeação de defensor dativo, após a lavratura do termo de revelia.

XVIII. Deferir ou indeferir, por termo de deliberação fundamentado, os requerimentos escritos apresentados pelo acusado, pelo advogado, e pelo defensor dativo.

XIX. Presidir e dirigir, pessoalmente, todos os trabalhos internos e os públicos da comissão e representá-la.

XX. Qualificar, civil e funcionalmente, aqueles que forem convidados e intimados a depor.

XXI. Indagar, pessoalmente, o denunciante e as testemunhas, se existem impedimentos legais que os impossibilitem de participar no feito.

XXII. Compromissar os depoentes, na forma da lei, alertando-os sobre as normas legais que se aplicam aos que faltarem com a verdade ou emitirem conceitos falsos sobre a questão.

XXIII. Proceder à acareação, sempre que conveniente ou necessária.

XXIV. Solicitar designação e requisitar técnicos ou peritos, quando necessário.

XXV. Tomar medidas que preservem a independência e a imparcialidade e garantam o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

XXVI. Indeferir pedidos e diligências consideradas impertinentes, meramente protelatórias e sem nenhum interesse para os esclarecimentos dos fatos.

XXVII. Assegurar ao servidor o acompanhamento do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem assim a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, para comprovar suas alegações.

XXVIII. Conceder vista final dos autos, ao denunciado ou seu advogado, para apresentação de defesa escrita.

XXIX. Obedecer, rigorosamente, os prazos legais vigentes, providenciando sua prorrogação, em tempo hábil, sempre que comprovadamente necessária.

XXX. Formular indagações e apresentar quesitos.

XXXI. Tomar decisões de urgência, justificando-as perante os demais membros.

XXXII. Reunir-se com os demais membros da comissão para a elaboração do relatório, com ou sem a declaração de voto em separado.

XXXIII. Zelar pela correta formalização dos procedimentos.

XXXIV. Encaminhar o processo, por expediente próprio, à autoridade instauradora do feito, para julgamento, por quem de direito.

§ 4º. São atribuições privativas do secretário:

I. Aceitar a designação, assinando o Termo de Compromisso (se não integrante da comissão apuradora), ou recusá-la, quando houver impedimento legal, declarando, por escrito, o motivo da recusa.

II. Atender às determinações do presidente e aos pedidos dos membros da comissão, desde que relacionados com a sindicância.

III. Preparar o local de trabalho e todo o material necessário e imprescindível às apurações.

IV. Esmerar-se nos serviços de digitação e lavratura, evitando erros de grafismo ou mesmo de redação.

V. Proceder à montagem correta do processo, lavrando os termos de juntada, bem como os documentos determinados pelo Presidente, envio via e-mail de atos do processo, solicitação de autorizações de viagens e deslocamentos, sempre que autorizado pelo presidente.

VI. Assinar todos os termos determinados pelo presidente.

VII. Receber e expedir papéis e documentos, ofícios, requerimentos, memorandos e requisições referentes à sindicância e/ou PAD.

VIII. Efetuar diligências pessoais e ligações telefônicas, quando determinadas pelo presidente, lavrando a respectiva certidão de atos de ofício.

IX. Juntar aos autos as vias dos mandados expedidos pela comissão, com o ciente do interessado, bem como os demais documentos determinados pelo presidente.

X. Ter sob sua guarda os documentos e papéis próprios da apuração.

XI. Guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência.

§ 5º. Além destas atribuições, os membros das comissões deverão respeitar os princípios que regem a administração pública, zelando pela eficiência e economia.

Capítulo VI

Da Utilização de Videoconferência

Art. 15. Com vistas a diminuir os custos de deslocamentos (diárias, passagens, veículo), e os riscos inerentes, fica autorizada a realização de oitivas com servidores, via sistema de videoconferência.

§ 1º. A realização da videoconferência será por plataforma de mensagens instantâneas e chat de vídeo, que será definida a critério da Administração.

§ 2º. A oitiva de testemunhas, que não sejam servidores desta Agência IDARON, também poderá ser feita via videoconferência, devendo a comissão analisar a viabilidade da medida, e seus efeitos em relação a aplicação dos princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 16. O procedimento a ser adotado será o seguinte:

I. Formalizar o pedido via sistema de Help Desk (INTRANET – IDARON), o qual deverá constar o local em que a comissão estará instaurada, e o local onde o servidor deverá se apresentar para a oitiva;

II. Deverá ser feita a solicitação ao setor de informática com prazo não inferior a 48 horas;

III. O setor de informática irá configurar os computadores para a realização dos trabalhos.

IV. Em caso de não ser possível, em virtude de ineficiência de rede, o setor de informática deverá notificar formalmente a impossibilidade.

Parágrafo Único: A defesa constituída do acusado deverá ser informada antecipadamente sobre a forma que irá se proceder a oitiva, devendo ser disponibilizado espaço para que o mesmo possa acompanhar as oitivas, que poderá ser no local em que se encontra o acusado, ou no local em que a comissão estiver instaurada.

Art. 17. Em relação à formalização da oitiva, fica definido que a mesma deverá ser reduzida a termo, seguindo o seguinte procedimento:

I. Aberta a sessão, o Presidente fará os informes iniciais;

II. Durante a oitiva, o secretário da Comissão irá reduzir a termo o depoimento;

III. será oportunizado a defesa constituída a apresentar quesitos e questionamentos durante a oitiva, dirigidas ao presidente da Comissão que a fará ao acusado, e/ou eventuais testemunhas.

IV. Ao término da oitiva, o acusado deverá fornecer um endereço de e-mail, ao qual o secretário da Comissão deverá encaminhar o Termo de Declarações, obrigatoriamente em formato PDF, para que o mesmo realize a impressão, leia e assine;

V. Após assinado com caneta da cor azul, o mesmo deverá ser digitalizado em formato PDF, e encaminhado à comissão, que a juntará aos autos do processo.

Art. 18. Se a Comissão entender pela necessidade de se realizar a Audiência de oitiva pessoalmente, deverá fundamentar os motivos para a não utilização do recurso de videoconferência.

Parágrafo Único. A fundamentação deveser anterior ao pedido de deslocamento, e/ou diárias, para que o gabinete possa deliberar sobre o assunto.

Capítulo VII

Do Termo de Ajustamento de Conduta

Art. 19. Fica regulamentado o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, nos termos do art. 192-A e seguintes da LC n. 68/92, para fins disciplinares, cujo procedimento para a sua aplicação se dará nos termos da referida Lei Complementar, sendo regulado o procedimento por esta Portaria.

§ 1º. Para fins do que dispõe o caput deste artigo considera-se essencial:

I - inexistir dolo ou má-fé na conduta do servidor;

II - que o histórico funcional do servidor e a manifestação de superiores hierárquicos lhes abonem a conduta precedente; e

III - que a solução se mostre razoável no caso concreto.

§ 2º. Para o esclarecimento das condições a que se refere o parágrafo anterior, poderá a Comissão de Instrução Sumária, sindicância ou processo administrativo disciplinar determinar investigação preliminar a qual consistirá em coleta simplificada de informações que permitam concluir pela conveniência da medida.

Art. 20. O Ajustamento de Conduta não possui caráter punitivo e, sempre que cabível poderá ser adotado, a qualquer tempo, como forma de compor a irregularidade ou infração.

§ 1º. O Ajustamento de Conduta proposto ao servidor dispensa instauração de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar, exclui eventual aplicação de pena e leva em conta a possibilidade de melhora do agente e aperfeiçoamento do serviço, mediante a compreensão da transgressão por parte do infrator.

§ 2º. A confecção do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC será editada pelo Corregedor da IDARON ou Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

§ 3º. A assinatura será feita pelo Presidente da Agência IDARON e pelo servidor, na presença de seu advogado constituído ou de pelo menos duas testemunhas, competindo ao Setor de Recursos Humanos sua homologação.

§ 4º. Para aferição da conveniência e oportunidade da adoção do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, serão considerados, especialmente, os seguintes critérios:

- I - inexistência de dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator;
- II - que o histórico funcional do servidor lhe abone a conduta precedente;
- III - que a solução se mostre razoável no caso concreto;
- IV - que a pena, em tese aplicável, seja punível com repreensão ou suspensão de até 10 (dez) dias;
- V - que o servidor não esteja em estágio probatório; e
- VI - que o servidor já não esteja sendo beneficiado com um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

§ 5º. Para o esclarecimento das condições a que se refere o parágrafo anterior, poderá a autoridade determinar Investigação Preliminar, que permitam concluir pela conveniência da medida.

§ 6º. O Termo de Ajustamento de Conduta deverá conter:

- I - data, identificação completa das partes, do advogado ou das testemunhas e as respectivas assinaturas;
- II - especificação da pendência, irregularidade ou infração de natureza ética ou disciplinar contendo a fundamentação legal e os demais normativos pertinentes; e
- III - o prazo e os termos ajustados para a correção da pendência, irregularidade ou infração.

§ 7º. O prazo de que trata o inciso anterior será de 12 (doze) meses nos casos da conduta ter prevista pena de repreensão e de 24 (vinte e quatro) meses nos casos da conduta ter prevista pena de suspensão de até 10 (dez) dias.

§ 8º. O Ajustamento de Conduta realizado perante a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será submetido ao Corregedor-Geral, e após ao Presidente para manifestação, antes do encaminhamento para homologação.

§ 9º. O Corregedor-Geral ou a Comissão deverá considerar sempre a finalidade dessa medida disciplinar, alternativa de processo e punição, valorizando a possibilidade de resultado eficaz, especialmente a reeducação do servidor, mediante a correta e imediata compreensão dos seus deveres e das proibições, bem como a melhoria da qualidade do serviço por ele desempenhado, ficando essas condições expressas no compromisso.

§ 10. O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC não será publicado, contudo, uma cópia deverá ser arquivada na Corregedoria-Geral pelo período previsto no § 7º, devendo ser juntado na ficha funcional pelo mesmo prazo.

§ 11. Durante o período previsto no parágrafo anterior, o servidor não fará jus a esse mesmo benefício pela prática de qualquer outra falta disciplinar.

Art. 21. Nos casos em que ocorrer extravio ou danos a bem público que implicar prejuízo de pequeno valor, além do disposto no artigo anterior, o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC deverá conter o ressarcimento ao erário do valor correspondente ao prejuízo causado, que poderá ocorrer:

I - por meio de pagamento, integral ou parcelado, conforme conveniência da Administração e disponibilidade do agente, ou nos termos do artigo 161, § 1º, da LC 68/92; ou

II - pela entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ou extraviado.

§ 1º. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se prejuízo de pequeno valor aquele cujo preço de mercado para aquisição ou reparação do bem extraviado ou danificado seja igual ou inferior ao limite para considerar-se dispensável a licitação, conforme estabelecido pelo inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado, mediante requisição do Presidente, Corregedor-Geral ou da Comissão, indicará fundamentadamente o valor do prejuízo.

§ 3º. Somente haverá responsabilização pelo dano quando o Presidente ou a Comissão concluir de forma fundamentada que o fato gerador do prejuízo decorreu do uso irregular do bem pelo servidor, mediante conduta culposa.

Art. 22. Verificando-se a possibilidade de celebrar-se o Termo de Ajustamento de Conduta, o servidor será convidado à respectiva assinatura, tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se formalmente quanto à aceitação.

Parágrafo único. O silêncio do servidor será considerado como não aceitação da proposta, com consequente prosseguimento do feito, mediante Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 23. O descumprimento das condições postas no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em especial o não ressarcimento ao erário, será considerado para efeitos de abertura direta de Processo Administrativo Disciplinar por falta no dever de lealdade à Instituição.

Art. 24. O servidor poderá, a qualquer tempo e desde que preenchidos os requisitos legais, pleitear a adoção do Ajustamento de Conduta, cujo pedido será apreciado pelo Corregedor-Geral que o apresentará ao Presidente, ou pelas Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso.

Capítulo VIII

Da Revelia

Art. 25. Considerar-se-á revel o acusado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º. A revelia será declarada por termos nos autos do processo.

§ 2º. Para defender o servidor revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor estável como defensor dativo, ocupante do cargo de nível igual ou superior ao indiciado, permitindo seu afastamento do serviço normal da repartição durante o tempo estritamente necessário ao cumprimento daquele mister.

§ 3º. O servidor nomeado terá um prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da ciência de sua designação, para oferecer a defesa.

§ 4º. O servidor designado como dativo não poderá eximir-se de sua obrigação legal, salvo nas hipóteses de impedimento e suspeição.

§ 5º. Após a constatação da necessidade de nomear o defensor dativo, a comissão deverá documentar o fato no processo, por meio de termo, e comunicar à autoridade instauradora, por meio de expediente, o fato ocorrido e fundamentar a necessidade de nomeação do defensor dativo.

§ 6º. O defensor dativo será designado exclusivamente pelo Presidente da IDARON, e deverá possuir dois requisitos.

I - Ser servidor ocupante de cargo efetivo;

II - O defensor seja ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do acusado;

§ 7º. O servidor a ser designado defensor dativo não pode ter praticado ato, elaborado documentos ou participado de qualquer fase do processo disciplinar em relação ao qual a Administração pretende que atue, sob pena de violar a necessária imparcialidade e equidistância que deve ter em relação às investigações.

§ 8º. A contagem do prazo para que o defensor dativo apresente a defesa escrita começará a partir do dia da ciência de sua designação, e seguirá as normas de contagem já demonstradas anteriormente.

§ 9º. Em processo que haja mais de um indiciado revel, caso não haja conflito entre os seus interesses, não há óbice na nomeação de um mesmo defensor dativo para a elaboração da defesa de todos eles.

§ 10. A comissão deverá encaminhar ao Presidente da IDARON, documento fundamentado, explicando a necessidade de nomeação de Defensor Dativo.

§ 11. Na hipótese de o indiciado revel reaparecer e desejar apresentar sua própria peça de defesa, própria ou por advogado constituído, a comissão deverá recebê-la e avaliar as defesas elaboradas pelo próprio servidor e pelo seu defensor dativo, extraindo, de cada peça, o que for melhor para o indiciado.

Art. 26. A apresentação Intempestiva de defesa escrita resultará na nomeação de defensor dativo.

Parágrafo Único. A comissão poderá, desde que devidamente fundamentado, receber as defesas apresentadas intempestivamente pela defesa ou pelo próprio acusado.

Capítulo IX

Do Relatório Final

Art. 27. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 28. O relatório final obrigatoriamente deve conter:

I - identificação da comissão;

II - resumo dos fatos sob apuração;

III - breve relato das medidas adotadas pela Comissão no sentido de investigar o caso, inclusive informações relacionadas às oitivas de testemunhas e interrogatórios;

IV - relação de eventuais exames periciais e suas respectivas conclusões;

V - elementos detalhados sobre os indiciamentos, caso tenham ocorrido;

VI - razões apresentadas na defesa escrita e as respectivas considerações sobre cada uma delas. No caso de discordar dos argumentos apresentados pela defesa, a Comissão deverá tratar as questões de forma objetiva, evitando-se embates de caráter pessoal, ainda que a defesa apresentada contenha elementos ofensivos ao Colegiado.

VII - conclusão pela inocência ou culpa dos servidores envolvidos e, no caso de responsabilização, os dispositivos legais transgredidos, a sugestão de penalidade a ser aplicada, levando-se em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais;

VIII - eventuais encaminhamentos necessários, como, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Autoridade Policial;

IX - possíveis medidas administrativas a serem adotadas com o propósito de evitar futuras ocorrências de fatos da mesma natureza no órgão.

Art. 29. Ao término do Relatório, a Comissão deverá formalmente, dar ciência do término dos trabalhos a Corregedoria, encaminhando o Processo finalizado ao Presidente da IDARON.

Capítulo X

Disposições Finais

Art. 30. Se a Comissão entender pela necessidade de Afastamento Preventivo de Servidor acusado/investigado, deverá proceder na forma do art. 191, §§ 1º e 2º da LC n. 68/92.

Parágrafo Único. Para fins deste regulamento, será este ato denominado Medida Cautelar de Afastamento Preventivo

Art. 31. No caso específico do acusado não ser mais servidor do Governo do Estado de Rondônia, ao tempo das apurações do Processo Administrativo Disciplinar, não deverá ser expedido Termo de Indiciamento, e sim será expedido o Termo de imputação de responsabilidade do acusado.

Art. 32. Em caso de eventuais omissões em relação a esta Portaria, deverá ser utilizada de forma complementar a Lei Complementar Estadual n. 68/92, a Lei Federal n. 8112/90, bem como a Lei Estadual n. 3830/2016 e a Lei Federal n. 9784/99.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 22 de junho de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Matrícula funcional 300044798

ANEXOS DA PORTARIA nº 473 de 22 de junho de 2020.

ANEXO I - Ata de instalação da comissão e de início dos trabalhos

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Processo Administrativo Disciplinar nº (Inserir o número da Portaria de Nomeação)

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, às horas, na (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), aí presentes, ... e, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo designada pelo Presidente da Agência IDARON (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOE-RO nº, de de de 20..., procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, DELIBERANDO-SE preliminarmente (indicar 'a decisão: designar o secretário, comunicar a instalação à autoridade instauradora e à autoridade local, examinar os autos do processo, notificação do acusado, etc.), do que, para constar, eu, ..., na condição de membro da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

.....
(Nome e assinatura)

Presidente

.....
(Nome e assinatura)

Membro

.....
(Nome e assinatura)

Membro

ANEXO II – Termo de Fidelidade dos membros

TERMO DE FIDELIDADE

Processo Administrativo Disciplinar nº

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, às horas, na (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala

onde se encontra instalada a Comissão), na presença do Presidente da Comissão de Processo Administrativo designado pelo Presidente da Agência IDARON (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº de de de 20...., publicada no DOE-RO nº de de de 20...., compareceu (membro), como membro desta, para dar início aos trabalhos da referida Comissão. Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

.....
(Nome e assinatura do membro da Comissão)
Presidente

.....
(Nome e assinatura do membro da Comissão)
Membro

ANEXO III - Portaria de designação do secretário da comissão
PORTARIA Nº de de de 20....

Processo Administrativo Disciplinar nº

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Presidente da Agência IDARON (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº de de de 20...., publicada no DOE-RO nº de de de 20...., no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 194 da Lei nº 68/92, RESOLVE:

DESIGNAR (nome, cargo e matrícula do servidor) para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

ACEITE:

.....
(Nome e assinatura do Servidor)
Membro/secretário (a)
.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)
Presidente

ANEXO IV - Memorando à autoridade instauradora comunicando o início dos trabalhos

MEMORANDO CS Nº .../20...

Processo Administrativo Disciplinar nº

Ao Sr.

..... (nome da autoridade instauradora)

Presidente da Agência IDARON (identificação da autoridade instauradora)

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por V. Sª, por meio da Portaria nº de de de 20...., publicada no DOE-RO nº de de de 20.... objeto do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº, COMUNICO que, nesta data (ou indicar a data, se diversa da data do memorando), a comissão instalou-se na (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão) e deu início aos seus trabalhos, mediante designação do Secretário e demais deliberações registradas na respectiva ata de instalação e deliberação.

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)
Presidente

(Nota: Além da comunicação do início dos trabalhos à autoridade instauradora, a comissão deverá também comunicar o início dos trabalhos ao titular da unidade onde os trabalhos serão desenvolvidos, nos casos em que não se tratar da mesma autoridade.)

ANEXO V – Solicitação de Medida Cautelar de afastamento preventivo do servidor.

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº de de de 20...., publicada no DOE-RO nº de de de 20...., objeto do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº, COMUNICO que, após deliberação, a Comissão Processante decidiu pela Solicitação de Medida Cautelar de afastamento preventivo do servidor (matrícula), pelo prazo de (até 30 dias) Pelos motivos que passa a expor.

(Exposição de motivos)

Importa destacar que a legislação prevê a possibilidade de afastamento preventivo do servidor indiciado por irregularidades administrativas para que este não intervenha no andamento do processo. Destaque-se que não se trata de uma penalidade, mas, como já dito, de uma medida cautelar da Administração. *in verbis*, o artigo 191 da Lei 68/92:

Art. 191. Cabe a suspensão preventiva do servidor, sem prejuízo da remuneração, em qualquer fase do Processo Administrativo Disciplinar a que esteja respondendo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, desde que sua permanência em serviço possa prejudicar a apuração dos fatos.

§ 1º Compete ao Chefe do Poder Executivo, prorrogar por mais 50 (cinquenta) dias, o prazo de suspensão já ordenada, findo o qual cessará o respectivo efeito ainda que o processo não esteja concluído.

§ 2º Não decidido o processo no prazo de afastamento ou de sua prorrogação, o indiciado reassumirá automaticamente o exercício de seu cargo ou função, aguardando aí, o julgamento.

O dispositivo assenta que o afastamento preventivo dar-se-á no curso do processo administrativo disciplinar, apenas para o caso em que o servidor, mantido o livre acesso à repartição, traga ou possa trazer qualquer prejuízo à apuração.

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)
Presidente

(Nota: O Afastamento preventivo do servidor deve ser decidido de forma colegiada pela Comissão, registrada em ata deliberativa, e então solicitada à autoridade instauradora do Processo – Presidente da Agência IDARON. A Comissão não precisa enviar cópia da ata que decidiu pela solicitação à autoridade instauradora.)

ANEXO VI - Notificação de servidor para acompanhar o processo administrativo disciplinar

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº

Ao Sr.(a)

..... (nome, cargo e matrícula)

..... (unidade onde exerce suas funções ou endereço residencial se estiver afastado do serviço)

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOE-RO nº, de de de 20...., objeto do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº, para apurar (descrição sucinta dos atos e fatos constantes do processo), considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

V. Sª pode, caso tenha interesse, solicitar cópia integral do referido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de (especificar o horário de atendimento da comissão), na (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), onde se encontra instalada a comissão.

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)
Presidente

Ciente.

Em ____/____/____

(Nome e matrícula do acusado)

ANEXO VII - Notificação de não-servidor para acompanhar o processo administrativo disciplinar**Processo Administrativo Disciplinar nº**

Ao Sr.(a)

..... (nome, CPF)

..... (Endereço)

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOE-RO nº, de de de 20...., objeto do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº, para apurar (descrição sucinta dos atos e fatos constantes do processo), considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

V. Sª pode, caso tenha interesse, solicitar cópia integral do referido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de (especificar o horário de atendimento da comissão), na (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), onde se encontra instalada a comissão.

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)
Presidente

Ciente. Recebi as cópias mencionadas.

Em ____/____/____

(Nome do notificado)

(Nota: Embora a Administração não possa concluir por penalidade para não servidor, ela tem o dever de investigar a sua participação em ilícitos administrativos, e se estes configurarem crime, sugerir no relatório que os autos sejam encaminhados ao MPE e/ou Delegacia de Polícia.

ANEXO VIII - Ata de deliberação da comissão
ATA DE DELIBERAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, às horas, na (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), aí presentes, ... e, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Presidente da Agência IDARON (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOE-RO nº, de de de 20...., DELIBERARAM (intimar para depor o denunciante e as testemunhas que relaciona, realizar diligências, solicitar apuração especial, solicitar documentos, etc.), do que, para constar, eu, ... (nome do secretário), na condição de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

.....
(Nome e assinatura)
Presidente

.....
(Nome e assinatura)
Membro

.....
(Nome e assinatura)
Membro

ANEXO IX - Intimação para servidor testemunhar
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº

Ao Sr.

..... (nome e matrícula)

..... (unidade onde exerce seu cargo)

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Presidente da Agência IDARON (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOE-RO nº, de de de 20...., e tendo em vista o disposto no art. 188 da Lei nº 68/92, INTIMO V. Sª a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na (indicar o

endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), às horas do dia de de 20....., a fim de prestar depoimento sobre os fatos em apuração no processo administrativo disciplinar nº (indicar o nº do processo).

..... de de 20.....

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)
Presidente

ANEXO X - Intimação para não-servidor testemunhar
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº

Ao Sr.

..... (nome da testemunha)

.....(endereço)

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Presidente da Agência IDARON (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOE-RO nº, de de de 20....., e tendo em vista o disposto no art. 188 da Lei nº 68/92, INTIMO V. Sª a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), às horas do dia de de 20....., a fim de prestar depoimento sobre os fatos em apuração no processo administrativo disciplinar nº (indicar o nº do processo).

..... de de 20.....

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)
Presidente

ANEXO XI - Notificação ao acusado (servidor) sobre oitiva de testemunha (ou outras diligências)
NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº

Ao Sr.

..... (nome do acusado)

..... (unidade onde exerce seu cargo)

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Presidente da Agência IDARON (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOE-RO nº, de de de 20....., e com fulcro nos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, COMUNICO que esta comissão procederá à oitiva da(s) testemunha(s) abaixo, no dia e horário que se lhe(s) segue(s):

(nome da testemunha) (data da oitiva) (horário da oitiva)

Saliento que essa(s) oitiva(s) será(ao) realizada(s) na sede desta Comissão, ... (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão).

..... de de 20.....

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)
Presidente

Ciente em ____/____/20....

(Nome e assinatura do acusado)

(Nota: É obrigatório, sob pena de nulidade de todo o processo, que o acusado seja comunicado das oitivas das testemunhas, para que possa reinquiri-las, se desejar. Quando as testemunhas forem menores de idade, a Comissão pode impedir a participação do acusado, e solicitar que ele indique advogado/procurador para representá-lo. A ausência à oitiva de acusado (e/ou de seu procurador) regularmente notificado não impede a realização do ato.)

ANEXO XII - Intimação para acareação
INTIMAÇÃO PARA ACAREAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº

Ao Sr.

..... (nome do acareando)

..... (endereço do acareando)

Tendo sido notada divergência entre o depoimento de V. Sª e o do (identificar o outro acareando), nos autos do processo nº, designada pelo Presidente da Agência IDARON (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOE-RO nº, de de de 20....., INTIMO V. Sª a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), às horas do dia de de 20....., a fim de ser acareado com o mencionado depoente.

..... de de 20

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)
Presidente

Ciente em ____/____/20....

(Nome e assinatura do acusado)

(Nota: A Comissão, quando entender necessário, pode realizar acareação em casos que duas testemunhas se manifestem contraditoriamente em relação a algum assunto.)

ANEXO XIII - Termo de acareação
TERMO DE ACAREAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, às horas, na (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se

encontra instalada a Comissão), aí presentes os Srs. e ..., respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Presidente da Agência IDARON (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOE-RO nº, de de de 20..., objeto do Processo nº, com a presença do acusado (nome, cargo, matrícula e lotação do servidor se for o caso), do advogado do acusado, Dr., inscrição na OAB nº, conforme procuração anexa à fl. do processo, COMPARECERAM os Srs e (indicar os nomes - em caixa alta ou negrito), já qualificados nestes autos às fls. e, a fim de serem acareados em face de divergências encontradas em seus depoimentos (indicar a divergência). O Sr. Presidente renovou aos acareandos o compromisso legal de dizerem a verdade, sob pena de cometimento do crime de falso testemunho, previsto no art. 342 do Código Penal (no caso de serem testemunhas). O Sr. Presidente, a seguir, perguntou a (nome do acareando) sobre (indicar o conteúdo da pergunta), o qual respondeu: que; e a (nome do outro acareando) foi perguntado se (esclarecer a pergunta), ao que respondeu: que
Franqueada a palavra ao acusado (ou seu procurador) para reinquirir os acareandos referente aos pontos de divergência, não quis fazer uso da faculdade concedida (ou perguntou, através do Sr. Presidente, tendo o acareando respondido que). Nada mais disseram nem lhes foi perguntado, pelo que, na condição de Secretário da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por todos assinado.

.....
(Nome e assinatura) Presidente (Nome e assinatura) Membro
.....
(Nome e assinatura) Secretário (Nome e assinatura) Testemunha
.....
(Nome e assinatura) Acusado (se presente) (Nome, OAB e assinatura) Procurador do acusado
.....
AcareandoAcareando

ANEXO XIV - Termo de diligência
TERMO DE DILIGÊNCIA

Processo Administrativo Disciplinar nº
Aos dias do mês de do ano de dois mil e, às horas, na (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), aí presentes os Srs. e ..., respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Presidente da Agência IDARON (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOE-RO nº, de de de 20..., objeto do Processo nº, com a presença do acusado (nome, cargo, matrícula e lotação do servidor), do advogado do acusado, Dr., inscrição na OAB nº, conforme procuração anexa à fl. do processo, REALIZARAM DILIGÊNCIA junto ao (indicar o objeto ou local da diligência), objetivando apurar (indicar o objetivo da diligência), conforme deliberação consignada na Ata de Deliberação, datada de .../.../..., constante das fls. do processo nº, da qual foi notificado o acusado para que, se desejasse, acompanhasse e apresentasse quesitos que entendesse necessários ao esclarecimento dos fatos. Em seguida, dirigiram-se os mesmos ao local antes referido (recomenda-se a apresentação da Comissão ao Diretor da Unidade antes do início da diligência propriamente dita e descrever os fatos da diligência). Ao final (relatar a conclusão). Providenciou-se, nessa ocasião, a extração de cópias de documentos, que fazem parte integrante deste Termo como seus anexos. Retornando à sede da Comissão, a presente diligência encerrou-se, daí porque, para constar, eu, ... (nome do Secretário), na condição de Secretário, lavrei o presente Termo, que vai assinado por todos presentes.

.....
(Nome e assinatura) Presidente (Nome e assinatura) Membro
.....
(Nome e assinatura) Secretário (Nome e assinatura) Testemunha
.....
(Nome e assinatura) Acusado (se presente) (Nome, OAB e assinatura) Procurador do acusado (se presente).
(Nota: Assim como as oitivas, as diligências também devem ser previamente avisadas ao acusado.)

ANEXO XV - Termo de juntada de Documentos
TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo Administrativo Disciplinar nº
Aos dias do mês de do ano de dois mil e, em vista de decisão constante na Ata de Deliberação de .../.../..., fl. (ou em vista de despacho do Sr. Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar), juntei ao presente processo os documentos especificados a seguir, que formei nesta data, os quais foram identificados com o número do presente processo, o nome do interessado e o número sequencial de anexo.
Especificação:
DOCUMENTO I:
.....
(deve constar a descrição sintética do conteúdo do anexo e a quantidade de folhas nele contidas)
DOCUMENTO II:
.....
(deve constar a descrição sintética do conteúdo do anexo e a quantidade de folhas nele contidas)
DOCUMENTO III:
.....
(deve constar a descrição sintética do conteúdo do anexo e a quantidade de folhas nele contidas)
Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretário da Comissão, o presente termo.

.....
(Nome e assinatura)
Secretário

ANEXO XVI - Termo de abertura de vista (ou de concessão de cópia)
TERMO DE VISTA EM PROCESSO (OU DE CONCESSÃO DE CÓPIA)

Processo Administrativo Disciplinar nº
Aos dias do mês de do ano de dois mil e, ABRO VISTA das peças (ou FORNECI cópia digitalizada de fls a) do processo nº

..... ao servidor (ou seu procurador)

Do que para constar, na condição de Secretário da Comissão, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

.....
(Nome e assinatura)

Membro/Secretário

Declaro que, nesta data, na sala (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), tive vista dos autos do processo nº, constituído de volumes e folhas, manuseando à vontade todas as suas peças, sob vistas do Secretário (ou do membro da respectiva Comissão, durante o horário de às horas (ou recebi cópia digitalizada de fls a do processo administrativo disciplinar nº).

.....
(Nome do acusado/indiciado ou de seu procurador)

(Nota: Considerando que atualmente os processos tramitam pelo SEI, e as cópias podem ser encaminhadas via e-mail, deverá constar na solicitação do advogado ou do acusado, os endereços de e-mail, e ao se encaminhar via correio eletrônico, deverá constar nesta certidão, adequando-a para esta eventualidade. Obs.: Poderá ser baixado o processo via PDF e impresso, e ser feita certidão de entrega, das páginas. Em período posterior, se o acusado requerer novamente, deverá ser fornecido apenas das folhas que ele não recebeu anteriormente.)

ANEXO XVII - Memorando do presidente da comissão solicitando prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar

MEMORANDO Nº .../20...

Processo Administrativo Disciplinar nº

..... de de 20...

Ao Sr.

..... (nome da autoridade instauradora)

(identificação/cargo da autoridade instauradora)

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por V. S^a, por meio da Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOE-RO nº, de de de 20...., objeto do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº, e, tendo em vista que o prazo para conclusão dos trabalhos da Processo Administrativo Disciplinar objeto do processo nº, encerra-se no próximo dia...., venho, respeitosamente, **SOLICITAR PRORROGAÇÃO** do prazo para conclusão dos trabalhos, por (citar por escrito o quantitativo de dias) dias, pelos motivos expostos em relatório anexo (ou neste documento), em que também se informam os atos praticados pela Comissão, conforme normatização vigente.

Atenciosamente,

.....
(Nome e assinatura)

Presidente

(Nota: A publicação da portaria deve ocorrer antes do término do prazo originário.)

ANEXO XVIII - Termo de indiciamento do acusado (servidor)

TERMO DE INDICIAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Presidente da Agência IDARON (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOE-RO nº, de de de 20...., objeto do Processo nº, tendo ultimado a coleta de provas, com a audiência de (tantas) testemunhas, com a realização de (tantas) diligências e de (tantas) perícias (se for o caso) e com a juntada dos respectivos documentos aos autos, decide, enquadrar a infração disciplinar e INDICIAR o servidor (nome, cargo, matrícula, lotação do acusado), pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Ao servidor (nome do indiciado), é atribuída responsabilidade pela prática das seguintes irregularidades:

(apontar resumidamente os tópicos principais, incluindo o que disseram as testemunhas e revelaram as diligências, enquadrando a infração, ou seja, mencionando os dispositivos da Lei nº 68/92 que foram infringidos com a conduta do servidor);

a) que (idem);

b) que (idem).

Tendo sido, assim, coletados os dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção preliminar sobre os fatos em apuração, acham-se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa final, na forma da Lei nº 68/92.

..... de de 20....

.....
(Nome e assinatura) (Nome e assinatura) (Nome e assinatura)

Presidente Membro Membro/Secretário

ANEXO XIX – Notas/Orientações acerca do Indiciamento e Gerais:

1. Citar obrigatoriamente as folhas dos autos onde constam as provas que firmaram a convicção da comissão.
2. No caso de eventual descumprimento de normas por parte do indiciado (infringência ao art. 154, IV, e art. 167, I, da Lei nº 68/92), identificar o artigo da norma descumprida - IN, Portaria, Lei, etc... – Ou outro documento determinado pelas autoridades.
3. No caso de menção a depoimentos testemunhais, identificar qual(is) a(s) parte(s) do depoimento que determinou(aram) a convicção da comissão
4. No caso de eventual suspeita de cometimento de crime (infringência ao art. 170, I, da Lei nº. 68/92) deverá ser exposto o ato, bem como os artigos do Código Penal (DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940), que se amoldam a conduta do acusado.
5. No caso de eventual suspeita de cometimento de Ato de Improbidade Administrativa (infringência ao art. 170, IV, da Lei nº. 68/92) deverá ser exposto o ato, bem como os artigos da Lei de Improbidade Administrativa (LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992), que se amoldam a conduta do acusado.

NOTAS GERAIS

Nota 1: Em nenhuma hipótese, sob pena de nulidade de todo o processo, se deve solicitar ao intimado para que se comprometa em dizer a verdade nos termos do art. 342 do Código Penal.

Nota 2: A Comissão deve se atentar ao fato de que, não pode firmar sua convicção exclusivamente em depoimentos de **informantes**, sem subsidio probatório documental, ou de testemunhas que prestaram compromisso.

Nota 3: Junto com a citação/intimação para apresentar defesa final, deve seguir cópia integral do Processo, que pode ser encaminhado por meio digital. Caso o indiciado já tenha solicitado cópia, poderá ser enviada apenas a parte que ele não possua.

ANEXO XX - Termo de imputação de responsabilidade do acusado (não-servidor)
TERMO DE IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Processo Administrativo Disciplinar nº

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Presidente da Agência IDARON (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº de de de 20...., publicada no DOE-RO nº de de de 20...., tendo ultimado a coleta de provas, com a audiência de (tantas) testemunhas, com a realização de (tantas) diligências e de (tantas) perícias (se for o caso) e com a juntada dos respectivos documentos aos autos, decide, enquadrar a infração disciplinar e IMPUTAR RESPONSABILIDADE a..... (nome e qualificações do não-servidor), pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Ao Sr. (nome do imputado), é atribuída responsabilidade pela prática das seguintes irregularidades:
(apontar resumidamente os tópicos principais, incluindo o que disseram as testemunhas e revelaram as diligências, deixando claro que a data dos atos o mesmo era servidor público);

a) que (idem);

b) que (idem).

Tendo sido, assim, coletados os dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção preliminar sobre os fatos em apuração, acham-se os autos em condições de obter vista do ora imputado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

..... de de 20....

.....
(Nome e assinatura)(Nome e assinatura)(Nome e assinatura)

PresidenteMembroMembro/Secretário

Notas: REMETE-SE AO ANEXO XIX.

ANEXO XXI - Intimação de acusado (servidor) para interrogatório
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº

Ao Sr.

..... (nome do acusado)

..... (unidade onde exerce suas funções)

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Presidente da Agência IDARON (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº de de de 20...., publicada no DOE-RO nº de de de 20...., objeto do processo nº, e, com fulcro na Lei nº 68/92, INTIMO V. Sª a comparecer perante este colegiado para fins de ser interrogado sobre os atos e fatos do mencionado processo disciplinar, no dia .../.../20...., às horas.

Destaco que o interrogatório será realizado na sede desta comissão, na (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão).

..... de de 20

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)

Presidente

Ciente em ____/____/____

.....
(Nome e assinatura do acusado)

NOTA. No caso do servidor se recusar a dar o CIENTE, deverá ser lida a intimação, e anotada na própria Intimação este fato, assinando o Membro da Comissão, ou servidor designado para tal ato, juntamente com uma testemunha.

ANEXO XXII - Intimação de acusado (não-servidor) para interrogatório
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº

Ao Sr.

..... (nome do acusado)

..... (endereço)

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Presidente da Agência IDARON (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº de de de 20...., publicada no DOE-RO nº de de de 20...., objeto do processo nº, e, com fulcro na Lei nº 68/92, INTIMO V. Sª a comparecer perante este colegiado para fins de ser interrogado sobre os atos e fatos do mencionado processo disciplinar, no dia .../.../20...., às horas.

Destaco que o interrogatório será realizado na sede desta comissão, na (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão).

..... de de 20

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)

Presidente

Ciente em ____/____/____

.....
(Nome e assinatura do acusado)

NOTA. No caso do CIDADÃO se recusar a dar o CIENTE, deverá ser lida a intimação, e anotada na própria Intimação este fato, assinando o Membro da Comissão, ou servidor designado para tal ato, juntamente com uma testemunha.

ANEXO XXIII - Ata de deliberação de prorrogação do prazo para apresentação da defesa
ATA DE DELIBERAÇÃO SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Processo Administrativo Disciplinar nº

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, às horas, na (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão) ai presentes, ... e, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Presidente da Agência IDARON (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº,

de de de 20...., publicada no DOE-RO nº, de de de 20...., tendo recebido petição formulada pelo (nome, cargo, matrícula e lotação do indiciado ou nome e nº de inscrição do advogado na OAB, na condição de defensor do indiciado), pleiteando concessão de prorrogação de prazo para apresentação de defesa no presente processo administrativo disciplinar nº A Comissão, reunida logo após a entrega da mencionada petição, DELIBEROU-SE deferir o pedido formulado, que permite a prorrogação do prazo de defesa pelo dobro para diligências reputadas imprescindíveis. A decisão desta Comissão tem por objetivo possibilitar à defesa a realização de diligências pleiteadas junto a (órgão onde será realizada a diligência). Dessa forma, a comissão assegura plenamente ao indiciado o direito à ampla defesa. Do que, para constar, eu, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por todos assinada.

.....
(Nome e assinatura)

Presidente

.....
(Nome e assinatura)(Nome e assinatura)

Membro Membro/Secretário

ANEXO XXIV - Termo de revelia

TERMO DE REVELIA

Processo Administrativo Disciplinar nº

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Presidente da Agência IDARON (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOE-RO nº, de de de 20...., e, tendo em vista o disposto no art. 201, § 1º da Lei nº 68/92, DECLARO a revelia do servidor (nome, cargo, matrícula e lotação), indiciado no presente processo de nº, regularmente citado (conforme consta às fls. ou por edital publicado no Diário Oficial da União e no Jornal (nome do jornal), conforme comprovam os documentos de fls. a), por não ter apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la.

..... de de 20....

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)

Presidente

ANEXO XXV - Memorando solicitando a designação de defensor dativo

MEMORANDO Nº .../20...

Processo Administrativo Disciplinar nº

..... de de 20....

Ao Sr.

..... (nome da autoridade instauradora)

(identificação da autoridade instauradora)

Tendo em vista que o servidor (nome, cargo, matrícula e lotação), indiciado no processo nº, instaurado por V. Sª por meio da Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOE-RO nº, de de de 20...., passado o prazo legal para apresentar a defesa e sendo declarado revel, SOLICITO que lhe seja nomeado defensor dativo, nos termos do art. 201, § 2º da Lei nº 68/92.

Atenciosamente,

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)

Presidente

ANEXO XXVI - Relatório da comissão

RELATÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar nº

Ao Sr. (nome da autoridade instauradora)

(identificação da autoridade instauradora)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por V. Sª, por meio da Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOE-RO nº, de de de 20...., para apurar os fatos e irregularidades relacionadas com (relatar sucintamente as irregularidades bem como os nomes, matrículas e os cargos exercidos pelos acusados), após a audiência de (tantas) testemunhas, da realização de (tantas) diligências e após apreciar a defesa dos indiciados vem, fulcro na Lei nº 68/92, apresentar o respectivo RELATÓRIO.

1 – Da instauração

Vieram os fatos ao conhecimento de V. Sª através de (ou em virtude de) (esclarecer), pelo que V. Sª houve por bem baixar a Portaria nº, de de de 20...., designando esta Comissão para apurar as irregularidades apontadas.

2 – Da instrução

Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se:

c. que (relatar, com precisão e sem comentários, os acontecimentos);

II) que (idem);

III) que (idem).

3 – Da defesa

Das defesas acostadas nos autos, cumpre fazer os seguintes comentários, para efeito, principalmente, de confrontá-las com o que se contém no capítulo anterior, tal como se vê abaixo:

c. servidor (nome do indiciado e comentários);

II) servidor (idem).

4 – Conclusões

Definida a situação de cada um dos acusados, concluímos:

I – quanto ao acusado (nome, cargo, lotação e matrícula do indiciado):

a) que praticou (tecer os comentários cabíveis precisando a culpa ou a inocência) conforme demonstrado nos documentos de fls. ..., tendo violado portanto a (Lei, Portaria, IN, etc.), infringindo o inc. do art. da Lei nº 8.112/90 (citar também eventuais atenuantes e agravantes: § 2º do art. 165, da Lei nº 8.112/90);

b) que (idem);

c) que (idem);

II – quanto ao acusado (nome, cargo, lotação e matrícula do indiciado):

c. que praticou (tecer os comentários cabíveis precisando a culpa ou a inocência) conforme demonstrado nos documentos de fls. ..., tendo violado portanto a

(Lei, Portaria, IN, etc.), infringindo o inc. do art. da Lei nº 8.112/90 (citar também eventuais atenuantes e agravantes: § 2º do art. 165, da Lei nº 8.112/90);

b) que (idem);

c) que (idem);

III – quanto ao acusado (nome, cargo, lotação e matrícula do indiciado):

a) que não tendo violado dispositivo legal (se for o caso);

b) que (idem);

c) que (idem).

Este é o relatório.

..... de de 20.....

.....
(Nome e assinatura)

Presidente

.....
(Nome e assinatura)(Nome e assinatura)

Membro Membro/Secretário

Notas. Trata-se apenas de um guia, podendo cada comissão estabelecer o formato. Entretanto, todos os elementos aqui apresentados, devem constar no relatório.

Cidade, dia, mês por extenso de ano.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0012096658

Portaria nº 474 de 22 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO os treinamentos realizados por esta Corregedoria com servidores desta Agência IDARON;

CONSIDERANDO que, com nomeação de Comissões Permanentes, a distribuição de processos se tornará mais célere e transparente;

CONSIDERANDO que serão privilegiados os princípios que regem a administração pública, além do fato dos servidores serem melhores preparados para conduzirem Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo de Sindicância;

CONSIDERANDO o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR as Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – CPPADS, que serão formadas pelos seguintes servidores:

I - **CPPADS 01:** Miguel Ângelo Folador, Matrícula: 300042609; Marcus Vinicius Tesch, Matrícula: 300042761; Jose Dionísio da Silva, Matrícula: 300042580;

II - **CPPADS 02:** Sandra Regina Milani Chagas, Matrícula: 300042770; Pedro Cesar Savi Filho, Matrícula: 300058129; Marcelo Rezende Ferreira, Matrícula: 300051157;

III - **CPPADS 03:** Queicianne Paniago Coleta, Matrícula: 300092748; Rodrigo da Silva Guedes, Matrícula: 300092394; Fabiano Cangussu Soares, Matrícula: 300102466;

IV - **CPPADS 04:** Manoel Júlio de Andrade Junior, Matrícula: 300042763; Gelcimar dos Santos, Matrícula: 300042747; Samuel Gomes Pinto, Matrícula: 300112516;

V - **CPPADS 05:** Ailton da Silva Ferreira, Matrícula: 300042781; Edmundo Gerônimo de Oliveira, Matrícula: 300097560; Alex Sandro Ortiz, Matrícula: 300092445;

VI - **CPPADS 06:** Adavilson Campagnaro, Matrícula: 300042788; Moisés Pereira Barros, Matrícula: 300094021; Érika Ramalho Alves, Matrícula: 300112852;

§ 1º. Nos casos de Impedimento e Suspeição, bem como em eventuais férias e licenças dos titulares, os mesmos serão substituídos pelos seus suplentes, respectivamente:

I - **SUPLENTES CPPADS 01:** Edilson da Silva Garcez, Matrícula: 300091846; Daniel Vendramini Pereira, Matrícula: 300042651; Bruno Moreira Teixeira, Matrícula: 300111683;

II - **SUPLENTES CPPADS 02:** Jessé de Oliveira Junior, Matrícula: 300044718; Patricia Gonçalves Penedo, Matrícula: 300110281; Dalmo Bastos Sant'Anna, Matrícula: 300044708;

III - **SUPLENTES CPPADS 03:** Augusto Fernandes da Silva, Matrícula? 300057858; Fabiano Benitez Vendrame, Matrícula: 300042691; Geferson Orlei Shock Lugtenburg, Matrícula: 300066245;

IV - **SUPLENTES CPPADS 04:** Edson Justino de Oliveira, Matrícula: 300108256; Welton Santos Silva, Matrícula: 300092308; Marcos Antônio Fontoura, Matrícula: 300057896;

V - **SUPLENTES CPPADS 05:** Vasil Meireles Souza, Matrícula: 300042701; André de Souza França, Matrícula: 300043455; Sandro da Silva Santos, Matrícula: 300092258;

VI - **SUPLENTES CPPADS 06:** Marciano Alves de Alvarenga, Matrícula: 300092417; Nilson Camilo, Matrícula: 300092331; Eleandro Ricardo dos Santos, Matrícula 300092567;

§ 2º. Os servidores abaixo entrarão como substitutos imediatos, nos casos de suspeição e impedimentos, dos suplentes das comissões:

I - Soraia Cristina da Silva, Matrícula: 300033898; Antonio Junior Mussulin, Matrícula: 300043456; Maycon Henrique Sobreira Germano, Matrícula 300091717; Nestor Marinho Serudo Martins Neto, Matrícula: 300113749; Delvano Lucas, Matrícula: 300104867; Antonio Marcio Souza Lima, Matrícula: 300092441; Cisley Munis Silva, Matrícula: 300094718; Wilian Nunes Wandscher, Matrícula: 300097211; Ranier Borges, Matrícula: 300042554; Ubiratan Soares Silva, Matrícula: 300092003; Ueverton Fraga de Paula, Matrícula: 300091856; Enelizabeth Lima de Mesquita, Matrícula: 300114535;

§ 3º. Os presidentes das comissões serão sempre o primeiro membro, de acordo com a ordem prevista nos incisos;

§ 4º. Na eventualidade do Presidente da comissão se declarar impedido, suspeito, ou impossibilitado de presidir a Comissão, o segundo membro titular é declarado como Presidente, e o suplente assume uma vaga, respectivamente;

§ 5º. Se dois ou mais membros Titulares das Comissões se declararem impedidos ou suspeitos, o processo deverá ser novamente distribuído, excluído a comissão que se declarou impedida ou suspeita;

§ 6º. A declaração de Suspeição ou Impedimento deverá ser direcionada ao Presidente da Comissão, juntamente com os documentos pertinentes, no prazo máximo de 03 dias após a nomeação oficial da Comissão para aquele Processo, que a encaminhará ao Presidente desta Autarquia, com despacho em que apresenta sua decisão acerca do pedido;

§ 7º. Enquanto não for decidido, o processo deverá permanecer sobrestado, sem notificações ou diligências;

§ 8º. O servidor que for acusado e no regular procedimento de PAD ou PAS, ficará automaticamente afastado de suas funções nas comissões, sendo substituído pelo respectivo suplente;

Art. 3º - As Comissões CPPADS 02 e CPPADS 03 são formadas por servidores os quais seu cargo de origem é de graduação superior, e seus suplentes também detém esta característica;

Parágrafo Único. Na distribuição dos processos, conforme Art. 4º, os processos que constam servidores como acusados, de nível superior, deverão ser distribuídos entre estas duas comissões.

Art. 4º - Os processos deverão ser distribuídos, por ordem cronológica do despacho ou documento equivalente, que autorizou a abertura do procedimento, respeitando a ordem das comissões, respectivamente;

§ 1º. No caso de ser necessária nova distribuição, conforme o art. 1º, § 5º, ficará excluído da nova distribuição à comissão que se declarou suspeita ou impedida;

§ 2º. Em relação aos procedimentos com características especiais, como no caso previsto no art. 3º, deverá ser realizada a distribuição apenas entre as comissões que detenham características específicas;

§ 3º. A distribuição dos processos ficará a encargo da Corregedoria, que deverá demonstrar nos autos, através de documento, planilha de acompanhamento e distribuição dos processos;

Art. 5º - Em se tratando de Processo Administrativo de Sindicância, com exclusividade, em que tais procedimentos sejam de igual forma e teor, genéricos, poderá ser realizada a CONEXÃO, sendo autorizado inclusive, de comissões anteriores a esta Portaria;

§ 1º. Este artigo se aplica, de forma única, nas questões vinculadas especificamente, nos seguintes procedimentos:

I – Vinculados a arrecadação, e que o procedimento faça a investigação em relação a procedimentos referentes a pagamentos, falta deste, erros de processamento;

II – Vinculados a questões patrimoniais, para a devida baixa de bens;

III – Vinculados a questões patrimoniais, originárias de Procedimentos de Inventário e afins;

IV – Vinculadas a questões de sinistro veicular, de qualquer natureza;

§ 2º. Estes procedimentos especiais, deverão ser administrados de forma separada, das distribuições normais.

§ 3º. Para se aplicar o previsto neste artigo, a Corregedoria deverá expor, em despacho fundamentado, a questão incidente, que caracteriza as vantagens de ser realizada a distribuição por conexão.

§ 4º. Outras questões serão avaliadas de acordo com o conhecimento técnico de cada comissão formada, devendo a Corregedoria fundamentar qualquer decisão neste sentido, para avaliação do Presidente.

Art. 6º. Esta Portaria é válida por 24 meses, a contar de sua publicação.

§ 1º. Os membros podem ser reconduzidos, após o período de vigência;

§ 2º. Ao término do período, a Corregedoria deverá informar sobre as comissões, relatando os problemas e algum eventual mudança, pedidos de saída de servidores, substituição de presidentes de comissão, alteração de titulares por suplentes, entre outras.

Art. 7º. Os servidores aqui nomeados, não serão disponibilizados integralmente às Comissões.

§ 1º. Quando nomeados para algum procedimento, os membros irão criar um cronograma de atuação, e nas datas definidas, serão liberados de suas atividades normais.

§ 2º. Em caso de conflito, entre a chefia imediata e a Comissão, fica a cargo da Corregedoria dirimir a lide, devendo ser feita de forma oficial, nos processos.

Art. 8º. A participação em Comissões de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância é dever de cada servidor, não remunerado, e obrigatório.

Parágrafo único. Entre os direitos resguardados aos servidores que compõe estas comissões, fica o direito de compensação em folgas, por trabalhos desempenhados fora do horário de expediente normal, ressalvados os casos previstos em legislação própria, principalmente em relação aos deslocamentos e pagamento de diárias.

Art. 9º. Após a distribuição e publicação da Portaria de instauração, salvo questões já tratadas nesta Portaria, a Comissão não poderá recusar a incumbência.

Art. 10. Os procedimentos que já se encontram em andamento não sofrerão qualquer alteração em virtude desta Portaria.

Art. 11. As questões omissas, deverá ser utilizada a Lei Complementar 68/1992, e suas alterações, como forma a sanar as lacunas.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 22 de junho de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Matrícula funcional 300044798

Protocolo 0012101148

Portaria nº 475 de 22 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Memorando nº 190, do Processo nº0015.041212/2020-30,

RESOLVE:

Designar, a partir de 24 de junho de 2020, a servidora **Leidilene Martins de Souza**, cargo: ASSESSOR TECNICO II, matrícula nº 300137864, para responder como chefe da Ulsav e Posto Fiscal de Nova Colina da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0012110729

SEDAM

AVISO
AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.069344/2020-87 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, (garrações de 20 (vinte) litros e garrafas de 500 ML), para atender as necessidades básicas desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, em favor da empresa, ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.555.440/0001-29 no valor de R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais). Porto Velho/RO, 15 de junho de 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM

Protocolo 0011991034

Portaria nº 161 de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre medidas complementares ao DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 001, de 3 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO as recomendações e alertas emitidos pelas autoridades federais e estadual decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a restrição de acesso do público nas dependências das edificações no âmbito do poder executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pelas autoridades de saúde;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por meio do Ato Conjunto nº 009/2020-PR-CGJ que Institui o Protocolo de Ação e as medidas a serem adotadas na prevenção ao contágio pelo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por meio do Ato Conjunto nº 014/2020-PR-CGJ que Suspende os prazos dos processos físicos e eletrônicos que tramitam na Comarca de Porto Velho e no Tribunal de Justiça e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 122 de 18 de abril de 2020, publicada em Diário Oficial, Edição nº 75 em 20 de abril de 2020;

Considerando a Portaria nº 142 de 20 de maio de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 96 em 21 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a prorrogação da suspensão dos prazos processuais até dia **20 (vinte) de julho de 2020, a contar de 20 de junho de 2020**, nos feitos físicos e eletrônicos em trâmite no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 19 de junho de 2020.

EDGARD MENEZES CARDOSO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0012084914

DER

Portaria nº 1065 de 22 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 980 de 10 de junho de 2020, publicada no DOE nº 114 de 15.06.2020, que **Remarcou** o gozo das férias da servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DAS NEVES**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300156293.

Onde se Lê: marcada na programação de férias para usufruir nos períodos de **20.7.2020 a 29.7.2020 - 10 (dez) dias e 1.9.2020 a 10.9.2020 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **1.7.2020 a 20.7.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

Leia-se: marcada na programação de férias para usufruir nos períodos de **1.7.2020 a 10.7.2020 - 10 (dez) dias e 1.9.2020 a 10.9.2020 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **1.7.2020 a 20.7.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012110820

Portaria nº 1053 de 19 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER,

no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0011272517), Despacho DER-NUSEGTRAB (0011303207), LAUDO (0011304867) , Parecer PROJUR (0011708619) nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.165766/2020-19;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.08.2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **ALAERCIO DIMER DA ROCHA**, matrícula nº 300160553, que exerce suas atividades laborais como Motorista de Veículos Leves, na 5ª RR de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO/DER

Protocolo 0012070126

Notificação nº 7/2020/DER-FISCRODU

Ao Senhor

ANEMILTON DO NASCIMENTO LEITE

Representante Legal da Empresa

CNE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

Av. Presidente Dutra, nº 3664, Bairro Olaria - Sala 01

CEP: 76.801-222 - PORTO VELHO/RO

Endereço eletrônico: anemiltonleite@cneconstrutora.com.br

Tel.: (69) 9245-1033 - 3219-1100

Assunto: Notificação referente ao Contrato nº 025/17/PJ/DER/RO (Processo nº. 01.1411.00101.0006/2016 -SEI 0009.119982/2019-41 E 0009.233618/2020-26)

Senhor Representante,

Acatando a Decisão Monocrática nº 00102/2020 - GCESS (0012049880), notifico a contratada que no prazo de 5(cinco)dias úteis encaminhe ao DER o comprovante de recolhimento do ISS da 6ª Medição, através do email: gabderro@gmail.com.

Alertando que o desatendimento dos termos desta Notificação estará sujeito a aplicação de **MULTA** prevista na Cláusula Décima Quinta, alínea "d" (0,5% do valor do contrato), pelo descumprimento das Cláusula Nona, item 4 e 15, com fulcro no Art. 87, inciso II, da Lei 8666/93, sem prejuízo de aplicação da demais sanções previstas em lei e Contrato, bem como do acionamento dos meios administrativos e judiciais de estilo para satisfação de eventuais danos ao erário, caso se faça pertinente.

Por fim, em vista das garantias constitucionais previstas nos incisos LIV e LV do art. 5º da CRFB, que asseguram o devido processo legal, com as garantias do contraditório e da ampla defesa, corroborado pelo artigo 87, § 2º da Lei 8.666/93, fica concedido o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Notificada, querendo, apresente oposição por intermédio de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 19 de junho de 2020.

ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012079728

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020/PJ/DER-RO.****PARTES:** O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E N. V. VERDE EIRELLI.**DO OBJETO****CLÁUSULA PRIMEIRA -**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, conforme ata de registro de preços nº 099/2020.

DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**CLÁUSULA QUINTA –**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 14.933,60** (quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 100, Programa de atividade: 04.122.1015.2935, Elemento de Despesa: 33.90.39, , provenientes do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES-DER/RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 14.933,60 (quatorze mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) / Atividade – 04.122.1015.2935.00.00 – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão– Modalidade: 01 Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00368 de 08.06.2020, (0011919242).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.182380/2020-63.

ASSINAM: Eder Andre Fernandes Dias – Diretor Adjunto/DER-RO – Nilson Vila Verde - Sócio.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Adjunto/ DER-RO

Protocolo 0012090559

Portaria nº 1063 de 19 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 alterada pela Lei Complementar nº 1060 de 21.5.2020 Publicado no DOE nº 99 de 26.05.2020 e Decreto de 26.05.2020 Publicado no DOE de 26.5.2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.234946-40.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Jonas Vitorino dos Santos	300029553	Auxiliar de Serviços Gerais	10.11.2017 à 09.11.2019	Esp "A"	Esp "B"	10/ 11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0012087252

Portaria nº 1062 de 19 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 alterada pela Lei Complementar nº 1060 de 21.5.2020 Publicado no DOE nº 99 de 26.05.2020 e Decreto de 26.05.2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.234938/2020-01.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref.Prog.	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Auristela Miranda dos Santos	300029604	Auxiliar de Serviços Gerais	10/ 11/2015 à 09/11/2017	Esp "A"	Esp "B"	10/ 11/2017
Auristela Miranda dos Santos	300029604	Auxiliar de Serviços Gerais	10/ 11/2017 à 09/11/2019	Esp "B"	Esp "C"	10/ 11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0012086836

EXTRATO

EXTRATO Nº 88 DO CONVÊNIO Nº 027/2020/PJ/DER-RO.

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e o MUNICÍPIO DE CUJUBIM

OBJETO: “Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma ”.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor global do presente convênio é de **R\$ 319.357,03** (trezentos e dezenove mil trezentos e cinquenta e sete reais e três centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001020, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00370, de 08.06.2020 (0011922112).

§ 2º. O valor de **R\$ 19.357,03** (dezenove mil trezentos e cinquenta e sete reais e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(ID 0011504013).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 0009.157335/2020-71.

ASSINAM: Eder Andre Fernandes Dias – Diretor Adjunto/DER-RO – Pedro Marcelo Fernandes Pereira - Prefeito.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Adjunto / DER-RO

Protocolo 0012090433

FAPERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho - RO, 19 de junho de 2020.

Processo nº 0012.045934/2020-93

Interessado: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CHAGAS

Assunto: Suprimento de Fundos

Valor: R\$ 11.000,00

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor do servidor André Luiz de Oliveira Chagas, referente à prestação de contas de suprimento de fundos devidamente comprovadas e auditadas, conforme **PARECER Nº 81/2020/FAPERO-GCI (ID 0011962796)** , para a devida homologação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2214>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/06/20, às 13:06

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira

Gerente DAF/FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER Nº 81/2020/FAPERO-GCI**, constatando a despesa na Normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de suprimento de fundos do servidor André Luiz de Oliveira Chagas - Processo nº 0012.045934/2020-93.

Leandro Soares Moreira Dill

Presidente da FAPERO

Protocolo 0012076510

DETRAN

Portaria nº 587 de 22 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.200444/2020-86, que trata da concessão de suprimentos de fundos, para atender a demanda da Ciretran do Município de Monte Negro/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora **Keila Rodrigues de Sousa**, CPF: **002.795.832-90**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 219,00 (Duzentos e dezenove Reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

Recurso:

Programação	Elemento de Despesas	Finalidade	Plano de Aplicação	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	(ID 0012048854)	R\$ 159,00
1520.04.122.1015.2087	3390.36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PORPESSOA FÍSICA	(ID 0011695856)	R\$ 60,00
Total				R\$ 219,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO N.º 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012092510

Portaria nº 588 de 22 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.107485/2020-02, que trata da concessão de suprimentos de fundos, para atender a demanda do Posto Avançado de Extrema do Município de Porto Velho/RO;

Considerando ERRATA DETRAN-SEDSUP 0012103036.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora **EUZIMAR VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: 584.229.002-20, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

Recurso:

Programação	Elemento de Despesas	Finalidade	Plano de Aplicação	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	(ID 0012043118)	R\$ 380,00
Total				R\$ 380,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO N.º 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012104030

Portaria nº 590 de 22 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 162/2020/DETRAN-SEAPSIC (0012094850).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, referente ao período relacionado:

QUANT.	NOME	MATRICULA	LICENÇA	CERTIDÃO	INÍCIO	TÉRMINO	MUNICIPIO
--------	------	-----------	---------	----------	--------	---------	-----------

01	CARLOS GREGÓRIO CUNHA DA SILVA	300075778	PATERNIDADE	NASCIMENTO	08/ 06/2020	27/ 06/2020	CACOAL
----	--------------------------------	-----------	-------------	------------	-------------	-------------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0012106893

EMATER

Portaria nº 212 de 22 de junho de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI n 0011.008632/2020-44- Memorando nº 58/2020/EMATER-PRES,e processo n.0011.238542/2020-86;
- Considerando os Art. 30 e 31 do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018;
- Considerando o Anexo I do Decreto nº 22.911 de 07/06/2018 e em consonância com o Anexo I da Lei Complementar nº 965/2017, publicado no DOE nº 238 em 20/12/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, apartirde 1º de julhode 2020, oempregado **CESAR AUGUSTO DUTRA DA ROSA**, matrícula: 4267, cargo: Extensionista Rural NívelSuperior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, para exercera Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Theobroma/Território Central.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho,22 de junho de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0012100197

Deliberação nº 9 de 02 de junho de 2020

O Conselho de Administração da EMATER-RO no uso de atribuições, de acordo com as disposições estatutárias, na forma autorizada pelos seus componentes, nos termos da Ata lavrada no referido evento, nesta data,

DELIBERA:

Aprovar o Relatório de Atividades da EMATER-RO, relativo ao exercício de 2019.

Porto Velho, 02 de junho de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO CÉSAR PADOVANI
Presidente do Conselho de Administração
EMATER-RO

Protocolo 0011824234

Deliberação nº 10 de 02 de junho de 2020

O Conselho de Administração da EMATER-RO no uso de atribuições, de acordo com as disposições estatutárias, na forma autorizada pelos seus componentes, nos termos da Ata lavrada no referido evento, nesta data,

DELIBERA:

Aprovar o Relatório Financeiro (Balanço Financeiro e Patrimonial) da EMATER-RO, relativo ao exercício de 2019.

Porto Velho, 02 de junho de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO CÉSAR PADOVANI
Presidente do Conselho de Administração
EMATER-RO

Protocolo 0011824478

ATA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMATER-RO, REALIZADA NO DIA 02.06.2020.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 9 horas, reuniram-se em home office, por meio de videoconferência, na sala virtual do aplicativo Cisco Webex Meetings, em função do estado de calamidade pública decretado pelo governo do estado, por ocasião da pandemia do novo coronavírus Covid-19, os membros do Conselho de Administração da EMATER-RO: EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado da SEAGRI; PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL – Secretário de Estado da SEPOG; BEATRIZ BASÍLIO MENDES – Secretária Adjunta da SEPOG; ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da SEDAM; EDGAR MENEZES CARDOSO – Secretário Adjunto da SEDAM; JURANDIR PEREIRA DE MOURA - Representante dos Empregados da EMATER-RO. Participaram ainda, o Senhor Luciano Brandão - Diretor Presidente da EMATER-RO, José de Arimatéia da Silva – Diretor Vice-Presidente da EMATER-RO, Giselda Socorro Sena da Silva – Diretora Administrativa e Financeira da EMATER-RO, Nelma Cristiane – Gerente de Contabilidade da EMATER-RO e Anderson Kuhl - Diretor Técnico e de Planejamento da EMATER-RO. Depois de verificada a existência de quorum, o Presidente do Conselho de Administração da EMATER-RO, Senhor Evandro César Padovani, abriu a sessão, dando boas vindas, cumprimentando e agradecendo a participação de todos. Ato contínuo nomeou a senhora Raimunda Oliveira Taborga, secretária “ad hoc” para secretariar a presente sessão. Em seguida passou a palavra ao Presidente da EMATER-RO, senhor

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2214>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/06/20, às 13:06

Luciano Brandão para que o mesmo apresentasse a pauta da sessão. O senhor Luciano agradeceu a participação de todos, informando que a reunião do Conselho para aprovação dos Relatórios de Atividades/2019 e Financeiro/2019 já deveria ter ocorrido. Entretanto, a direção da Emater estava esperando passar essa questão da pandemia do Covid-19, mas a mesma está se protelando. Informou que foram feitos alguns questionamentos, via SEI, junto aos conselheiros para apresentação dos relatórios, que geralmente ocorre até o fim do mês de março. E que os relatórios foram enviados aos conselheiros, para análise do conselho fiscal. Em seguida foi apresentada a pauta a ser tratada: 1) Analisar e Aprovar o Relatório de Atividades da EMATER-RO, referente ao exercício de 2019; 2) Analisar e Aprovar o Relatório Financeiro (Balanço Financeiro e Patrimonial) da EMATER-RO, referente ao exercício de 2019. O senhor Luciano pediu para que seja incluída na pauta uma reivindicação do regional do Cone Sul, referente ao município de Colorado, onde a Prefeitura está requerendo após a mudança, do regional de Colorado para Vilhena, o prédio antigo onde ficava a Emater. E o prédio onde o escritório local da Emater funciona é do DETRAN, e fica distante do centro da cidade. Já havia algumas tratativas feitas com a prefeitura com relação ao prédio do INCRA que fica no centro e comporta toda a estrutura da Emater, e o Prefeito utilizaria o prédio para funcionamento da corporação do corpo de bombeiros. Então a mudança seria de que a Emater Local vai por prédio do INCRA e o corpo de bombeiros fica no prédio do Detran onde a Emater funciona. E o prédio onde funcionava o escritório regional da Emater vai cedido a Prefeitura para que seja implementada a Secretaria Municipal de Agricultura. É visto com bons olhos essa mudança, uma vez que o prédio do INCRA é maior, bem centralizado e facilitará o acesso pelos produtores. Ato contínuo foi concedido à palavra ao Diretor Técnico Anderson Kuhl, para que procedesse com apresentação do Relatório de Atividades. O senhor Anderson cumprimentou a todos os participantes e agradeceu pela oportunidade de apresentar o Relatório, e iniciou sua apresentação abordando de forma sucinta sobre os temas: Programa 2024 voltado para o Fortalecimento da Agricultura Familiar pactuados em leis e programas. Organograma das Atividades: Por meio de Ações – atender servidor com auxilia; assegurar a manutenção administrativa da unidade; promover assistência técnica por meio dos projetos de agroecologia, agroindústria, produção vegetal, desenvolvimento social, produção animal, regularidade ambiental, piscicultura, crédito rural; assegurar remuneração de pessoal ativo e encargos sociais; Ações do Programa por Meta Física; Ações do Programa por Meta Orçamentária/Financeira; Desempenho de ATER por escritório regional; Métodos Desenvolvidos; Métodos Coletivos; Resultados Alcançados dentro das Cadeias Produtivas. O Senhor Anderson fez uma ênfase à Seagri que no ano de 2019 foi realizado um trabalho inovador, que foi elaborar projetos/programas para as cadeias produtivas do estado de Rondônia. Informou que foram elaborados dezesseis projetos, sendo estes encaminhados via SEPOG e também governo federal, com a finalidade de buscar recursos. Que foi uma ação fundamental para equalizar os gargalos de cada cadeia. Prosseguindo abordou sobre os resultados alcançados: Cacaicultura; Cafeicultura; Inhamé; Bovinocultura de Leite; Projeto Inseminar e FIV; Projeto Manejo Pastagem e Leite a Pasto; Pequenos Animais; Piscicultura; Crédito Rural; Agroindústria; Regularidade Ambiental, Desenvolvimento Social; Programa de Aquisição de Alimentos; Programa Fomento; Organização Social Rural. O senhor Anderson antes de finalizar sua fala, pediu permissão para citar algumas ações que não constam no relatório, mas são de suma importância. E agradecer principalmente ao Presidente e Vice-Presidente da Emater. Informou que foi instituído na Emater o quadro de lotação, plano de demissão de comum acordo, plano de transferência voluntária e que houve a redução significativa no número de gratificações. Citou ainda, que houve a oficialização de diversas parcerias institucionais objetivando potencializar os trabalhos da Emater. O senhor Anderson finalizou agradecendo pela oportunidade a ele concedida, para apresentação das Ações da Emater. Em seguida o Presidente do Conselho senhor Evandro Padovani retomou a palavra e abriu espaço aos conselheiros para manifestação e dúvidas. A senhora Beatriz Basílio da SEPOG elogiou a apresentação, onde ficou demonstrado que a execução/gestão orçamentária está dentro da gestão administrativa. Informou que tem conhecimento de todos os PA's, todas as ações e monitoramentos, haja vista que a mesma analisa toda a parte de monitoramento e avaliação de cada Secretaria. Falou que não tinha conhecimento da Emater nesse nível de detalhamento – parte de políticas públicas. E que o relatório em nível de gestão orçamentária está dentro da conformidade. A mesma não citou comentários quanto ao Relatório Financeiro. Falou ainda, que foi uma forma de conhecer melhor a Emater, e o trabalho desenvolvido pelos técnicos dentro da Autarquia. O conselheiro Jurandir Pereira fez uso da palavra parabenizando toda a equipe da Emater, que atende todas as ações do governo, mesmo com as dificuldades. Elogiou a apresentação do Anderson, e que está de acordo com tudo que foi apresentado. O senhor Edgar Menezes da SEDAM fez uso da palavra, para elogiar a síntese das ações realizadas pela Emater, apresentadas pelo Senhor Anderson. O mesmo entende que a Emater sempre passa por dificuldades, e que a maior é o orçamento da entidade. Mas as coisas estão acontecendo como mostra os resultados apresentados, citando como exemplo a questão do café. Aproveitou a oportunidade para cobrar sobre a questão do cultivo de floresta – pequenos produtores, e que o estado está com grande déficit de plantio de eucalipto. E que, nesse momento, passa por um problema com resina, não se sabe se é local ou nacional, e que é necessário um esforço no sentido de amenizar a situação do preço baixo. O governo tem mecanismos para ajudar os produtores. Informou que o trabalho da Emater apresenta consistência. Acredita que a quantidade de escritórios é grande, e que talvez pudesse ser analisado uma forma de como reduzir este número. Finaliza sua fala parabenizando o senhor Anderson pela apresentação do relatório. O Presidente do Conselho senhor Padovani em resposta ao questionado pelo senhor Edgar, informou que está no Cone Sul e que irá participar de uma reunião na fazenda de plantio floresta plantada, e que já solicitou um levantamento detalhado de toda a carga tributária em cima da questão da resina de eucalipto, para que se possa discutir junto a SEFIN esta questão. Agradeceu ao senhor Edgar pelas palavras. Em seguida foi lido pelo Presidente da Emater senhor Luciano, Ofício nº 1694/2020/SEFIN-SUPER – Id. 0010817645, sobre a Análise Contábil realizada pela equipe da Superintendência de Contabilidade da SEFIN, dos demonstrativos do relatório financeiro da Emater. Ato contínuo o Presidente do Conselho senhor Padovani abriu espaço aos conselheiros para manifestação quanto a leitura feita pelo senhor Luciano, acerca da análise contábil do demonstrativo financeiro. Como não houve manifestação, o Presidente Padovani levou para apreciação e votação da apresentação técnica das ações executadas em 2019 da EMATER-RO, juntamente com a análise contábil do demonstrativo financeiro, com parecer favorável da equipe da SEFIN. Em votação os Relatórios de Atividades e o Relatório Financeiro da Emater, referente ao exercício de 2019, sendo estes aprovados à unanimidade pelos Conselheiros. O senhor Padovani parabenizou a Emater e todos os técnicos, solicitando ao senhor Luciano que transmita a todos os escritórios nos 52 municípios e distritos, por meio de seus gerentes locais e regionais. Em seguida o senhor Padovani colocou para apreciação e votação, a permuta de 3 (três) imóveis da Emater no Território do Cone Sul com o município de Colorado, como foi proposto pelo senhor Luciano no início da sessão. O município irá repassar à EMATER-RO o antigo escritório do Incra. A Emater irá repassar ao município: o prédio onde funciona o escritório local, que é do Detran, para que o município repasse a corporação do corpo de bombeiros; A Emater vai repassar a antiga área onde funcionava o escritório regional de Colorado para a Prefeitura, que irá implementar a instalação da Secretaria Municipal de Agricultura; e um imóvel onde funcionava um antigo escritório da Emater, e que está desativado, será repassado também ao município para que este utilize da melhor forma. O Presidente senhor Padovani abre espaço aos conselheiros para manifestação quanto a autorização, para que a direção da EMATER-RO possa dar prosseguimento nesta permuta com o município de Colorado. O senhor Jurandir Pereira solicita que conste no termo informações quanto ao tempo de cedência no repasse do governo do Estado/Detran para a Emater; solicita que conste uma cláusula de como recebeu e devolveu; e de quem será a responsabilidade pela reforma do prédio – se é do orçamento da Emater ou do governo do estado. O senhor Luciano fez uso da palavra para informar que está sendo pleiteada autorização do conselho, para que a Emater possa fazer essa permuta de imóveis com a Prefeitura Municipal de Colorado. Essa permuta entre a Emater, Governo e Prefeitura será uma ajuda mútua, haja vista que a localização da Emater fica distante do centro da cidade. O prédio do Incra está localizado no centro de Colorado e comporta toda a estrutura da Emater. O prédio onde funciona a Emater é do Detran não da Emater, uma vez que o prédio próprio foi condenado, e por questões orçamentárias até hoje não foi possível realizar a reforma do mesmo. Informou ainda, que para essa permuta será feito um laudo de como estão os prédios. E quando for finalizado o processo de cedência, o requerente tem que devolver o prédio nas mesmas condições recebidas. No caso do prédio da Emater que está condenado, a Prefeitura se compromete em realizar a reforma, haja vista que tem mais condições orçamentárias do que a Emater no momento, o que será de grande vantagem para Emater, que no futuro irá receber um prédio totalmente reformado. Foi informado ainda, que essas permutas serão submetidas para parecer da Procuradoria Jurídica da Emater quanto a sua legalidade, e não será feito nada fora da legalidade. Então, o que a Direção da Emater vem requerer é autorização do Conselho para que a Emater possa fazer essa mudança, deixando transparecer o que

está ocorrendo e o motivo dessas permutas, que irá contribuir tanto para a Prefeitura, como para a Emater e os agricultores, uma vez que em um prédio desses irá ser implementado a instalação da Secretaria Municipal de Agricultura que ainda não tem no município, beneficiando a todos. Após as considerações apresentadas, o Presidente do Conselho senhor Padovani levou para apreciação e votação, quanto autorização para que a Emater proceda com as cedências de imóveis ao município de Colorado, e como contrapartida receberá do município o antigo escritório do Inra para instalação do escritório da Emater em Colorado, oferecendo maior qualidade de trabalho aos técnicos, e receber de melhor forma nossos produtores rurais. Como não houve manifestação fica aprovado por unanimidade autorização para que a Emater proceda com as permutas de imóveis com a Prefeitura de Colorado. O Presidente Padovani agradece a todos em nome do Governador do Estado, Marcos Rocha. Desejando que todos tenham um bom dia. O Senhor Luciano retomou a palavra para agradecer a todos os Conselheiros, e pede desculpas pela demora na apresentação dos relatórios por que sempre foi feito de forma presencial, e estava aguardando a pandemia passar, como é o anseio de todos, mas como estar sendo protelada, foi resolvido fazer por meio de videoconferência. Salienta que a reunião foi gravada, e se coloca a disposição de todos os conselheiros. Como não houve mais nada a ser tratado o Presidente do Conselho Senhor Evandro César Padovani, deu por encerrada a sessão e, eu Raimunda Oliveira Taborga, secretária "ad hoc", lavrei a presente ata que, após lida e achada de conforme vai por todos assinada. Porto Velho/RO, 02 de junho de 2020.

Evandro César Padovani

SEAGRI

Pedro Antônio Afonso Pimentel

SEPOG

Beatriz Basílio Mendes

SEPOG

Elias Rezende de Oliveira

SEDAM

Edgar Menezes Cardoso

Secretário Adjunto da SEDAM

Jurandir Pereira de Moura

Representante dos Empregados da EMATER

Protocolo 0011826549

Portaria nº 214 de 22 de junho de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando o ProcessoSEI nº 0011.241183/2020-44 Requerimento do empregado;

- Considerando a Lei Complementar Nº 64, de 18 de Maio de 1990, que Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências; eLei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), Lei nº 13.165/2015(Reforma Eleitoral), Resolução nº 23.609/2019 TSEe julgados do TSE;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 4 de julho de 2020 até 4 de outubro de 2020, afastamento, a pedido, dasatividades laborais,a título de desincompatibilização, ao empregado **ELTON MESSIAS LOPES LIMA**, matrícula: 3453, cargo: Extensionista RuralNível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Cujubim/Território do Vale do Jamari,por estar concorrendo a cargoletivo municipal, nopleito eleitoraldo ano de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,22de junho de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0012110181

Portaria nº 213 de 22 de junho de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando o ProcessoSEI nº0011.241156/2020-71 e Requerimento do empregado;

- Considerando a Lei Complementar Nº 64, de 18 de Maio de 1990, que Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências; eLei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), Lei nº 13.165/2015(Reforma Eleitoral), Resolução nº 23.609/2019 TSEe julgados do TSE;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 4 de julho de 2020 até 4 de outubro de 2020, afastamento, a pedido, dasatividades laborais,a título de desincompatibilização, ao empregado **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO**, matrícula: 4371, cargo: Extensionista RuralNível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Alta Floresta D' Oeste/Território Zona da Mata,por estar concorrendo a cargoletivo municipal, nopleito eleitoraldo ano de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,22de junho de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0012109360

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.195855/2020-32

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO , pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Marivaldo Cavalcanti de Lima**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais) no **período de 20 a 22/05/2020**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 19 de junho de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
Diretor Vice Presidente

Protocolo 0012085258

IPERON

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 9912443703, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

PROCESSO: 0016.161282/2018-89

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS POSTAIS, TELEMÁTICOS E ADICIONAIS PARA ATENDER O IPERON

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

REPRESENTADO POR: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO - Representante Legal

CNPJ: 34.028.316/0027-42

PERÍODO: 01/06/2020 a 01/12/2020

PROJETO ATIVIDADE: 091221015-2087

NOTA DE EMPENHO (PARCIAL): 2020NE00174

VALOR NOTA DE EMPENHO (PARCIAL): R\$ 18.000,00

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 48.000,00

ATA DA ASSINATURA: 01/06/2020

FORO: PORTO VELHO/RO

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Presidente do IPERON

Protocolo 0011919939

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.231744/2020-57, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, pelo período de 1 (um) mês, com 4 (quatro) aplicações, visando atender as necessidades do IPERON, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa COMBATE LTDA - EPP, CNPJ nº 07.529.101/0001.01, sob a Nota de Empenho 2020NE00175 no valor de R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais), com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, e artigo 4º da Lei 13979/20, conforme Informação nº 321/2020/IPERON-PROGER de 18/06/2020, com acolhimento da Presidência conforme despacho acostado aos Autos em epígrafe.

Porto Velho (RO), 22 de junho de 2020.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0012097005

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 32 DE 18/06/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0022.431849/2019-91.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 444 DE 13/05/2020** , disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 102** , de **29/05/2020**, que concedeu aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **SANDRO MICHELETTI**, inscrito no **CPF sob o nº 478.352.069-00**, matrícula nº **300021561**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

...portador do **RG 3271939-2-SSP/PR...**

...ocupante do cargo de **Agente de Polícia...**

LEIA-SE:

....portado do **RG nº 3271939-2-SESP/PR...**

...ocupante do cargo de **Perito Criminal...**

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0012053742

AGERO

AVISO

PUBLICAÇÃO DEREGISTRO DE EMPRESA

PROCESSO: 0001.208903/2020-89

INTERESSADO: SPANHOL TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 13.035.463/0001-30

O Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 930 de abril de 2017. A AGERO, torna público e a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando Renovação de Registro de Empresa no sistema de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, Processo nº 0001.208903/2020-89, Interessado EMPRESA DE **SPANHOL TURISMO LTDA-ME CNPJ: 13.035.463/0001-30**

Assunto: Pedido de Renovação de Registro de Empresa, nas modalidades de Fretamentos, conforme artigo 33, inciso II da Lei Complementar 366/07, ressalvando que o serviço de fretamento é o transporte coletivo privado realizado por pessoa jurídica, mediante contrato prévio e sem cobrança de tarifa diária, observadas todas as obrigações da transportadora e da adequação dos serviços disposto da Lei Complementar 366/2007. Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2020.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente

Protocolo 0012085199

CMR

Portaria nº 65 de 22 de junho de 2020

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de maio de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Srª. Edson Takao Sakata - Diretor Operacional, matrícula n. 1010212 para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referentes ao Fundo Fixo 005/2020 da CMR, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser disponibilizado, conforme as necessidades da Empresa, com período de utilização de 30 (trinta) dias, para cobrir gastos de pequeno monta que, por sua natureza ou urgência, não puderam aguardar o processamento normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária/CMR/S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de junho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de junho de 2020.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente - CMR

Protocolo 0012114123

SOPH

ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2020/SOPH/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0040.289281/2019-81

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, através do seu Pregoeiro, nomeado na Portaria nº 27/SOPH-GAB, de 21 de maio 2019, torna público aos interessados, que o Edital 13/2020 SOFREU ALTERAÇÃO na data da realização da sessão pública, a qual deverá ser lida conforme disponibilizado abaixo, prevalecendo inalteradas todos os demais conteúdos do edital.

ONDE SE LÊ:

Data da sessão: 30 de junho de 2020

LEIA-SE:

Data da sessão: 03 de julho de 2020

Porto Velho, RO, 22 de junho de 2020

ÂNDERSON DE ARAUJO NEVES

Pregoeiro Oficial da SOPH

Protocolo 0012106241

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE 2020

Contrato n. 012/PGM/PMJP/2019. Contratante: Município de Ji-Paraná/RO. Processo administrativo: n. 1-10568/2018 e 1-9634/2019 (SEMPPLAN), oriundo do Termo de Convênio n. 003/2018/DETRAN/RO. Contratada: E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto do contrato: Execução de obra para implantação de faixa elevada de travessia de pedestres em vias urbanas do Município de Ji-Paraná/RO. Objeto de alteração do contrato: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato n. 012/PGM/PMJP/2019 (Quarta alteração). Prazo: Até 23 de junho de 2020, a contar de 07 de maio de 2020. Foro: Comarca

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2214>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/06/20, às 13:06

de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 18 de junho de 2020.

SÍDNEY DUARTE BARBOSA
Procurador Geral do Município
(Assinado em 18/06/2020, às 10h00min)

Protocolo DO4087

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO N. 063/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que houve a necessidade de alteração no anexo I do Edital. Processos nº 1-4058/2020/SEMUSA, que tem como objeto a **aquisição e instalação de equipamento permanente: Usina de Gases Medicinais (oxigênio e ar medicinal), Bomba de Geração de Vácuo e Sistema de Enchimento de Cilindros, visando atender de forma direta a necessidade de 10 (dez) leitos na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal**, para atender às necessidades da(o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo(a) Pregoeira e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

DATA DE ABERTURA: 25/06/2020, às 09hs00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 22 de junho de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO4076

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 035/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 2282/SEMED/2020

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preço Unitário" cujo **OBJETO É: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, em atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Deste Município De Espigão Do Oeste - Ro, através do Termo de Adesão nº 028/PGE/SEDUC/2020/ SALÁRIO EDUCAÇÃO valor estimado de R\$ 218.770,67 (duzentos e dezoito mil e setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Cadastro das Propostas a partir do dia 23/06/2020 das 08h00 às 08h30 do dia 06/07/2020. Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **06/07/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 17 de junho de 2020.

Zenilda Renier Von Rondon
Presidente da CPL/PMEO/RO
decreto 4.026/GP/2019

Protocolo DO4086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 005/2019/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.0262/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO LAGOA**, em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SUOP. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 22/06/2020, conforme **Parecer Técnico de Engenharia, ESTÃO CLASSIFICADAS** as EMPRESAS: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ N. 08.666.201/0001-34, M.S.M. INDUSTRIAL LTDA, CNPJ N. 05.394.853/0001-79 e MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 06.232.484/0001-80**. Por outro lado restou **DECLASSIFICADA** a empresa **LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N. 09.331.963/0004-42**, pois deixou de atender ao item 11.1.3.3 e 11.1.3.4, aplicando-se o item 13.8 do edital. Considerando a ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 22 de junho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL-OBRS/SML/PVH (assinado em 22/06/2020 às 12h20min)

Protocolo DO4096

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.0263/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CREAS-MSEMA, LOCALIZADO NA RUA GERALDO SIQUEIRA N. 2176**, em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA-SEMASF. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 22/06/2020, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, TODAS AS EMPRESAS ESTÃO CLASSIFICADAS: VCS-VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI-ME, CNPJ N. 17.732.735/0001-02; R.F. DO VALE EIRELI, CNPJ N. 29.438.387/0001-44, e JS ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ N. 84.717.719/0001-38, por atenderem ao edital e às boas práticas da engenharia. Considerando a ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 22 de junho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL-OBRS/SML/PVH (assinado em 22/06/2020 às 13h15min)

Protocolo DO4095

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.00244/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 153/SPACC/PGM/2020, fls. 100 a 110 dos autos, torna pública a REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 18.00244/2020, cujo objeto resumido é a Aquisição de veículo tipo VAN para atender a Secretaria de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, (Convênio SICONV Nº 882910/2019. Nova DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2020 às 09h30m (horário do DF). Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº 814508. **R\$ 185.703,79 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e três reais e setenta e nove centavos).**

Carla Lauriane de Araújo - Pregoeira – SML

(assinado em 22.06.2020 às 11h00min)

Protocolo DO4089

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
PROCESSO Nº 1289/SEMECEL/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de 02 (dois) aparelho de ar condicionado split de 18.000 BTUS**, para atender a Escola Jardim Beija Flor, do município de Costa Marques/RO., conforme descrito no Plano de Trabalho do Convênio nº 315/PGE-2018, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total estimado de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), conforme Edital.

Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas pode ser feito das 09:00hs do dia 24/06/2020, até as 09:30hs do dia: 06/07/2020.

Abertura das propostas: 06/07/2020 às 09:45hs.

Início do pregão: 06/07/2020 às 10:00hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

Da Autorização: Processo Administrativo nº 1289/SEMECEL/2018.

Da Fonte de Recursos: Convênio nº 315/PGE-2018.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarque@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 22 de junho de 2020.

Altair Ortis

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2214>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/06/20, às 13:06

Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Protocolo DO4099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020
PROCESSO Nº 141/SEMECEL/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI, E DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, , Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de 08 aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 BTUS**, conforme descrito no Plano de Trabalho do Convênio nº 400/PGE-2018, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total estimado de R\$ 13.040,00 (Treze mil e quarenta reais), conforme Edital.

Da sessão de abertura:Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **24/06/2020**, até as **10:30hs** do dia: **06/07/2020**.Abertura das propostas: **06/07/2020 às 10:45hs**.Início do pregão: **06/07/2020 às 11:00hs**.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

Da Autorização: Processo Administrativo nº 141/SEMECEL/2019.

Da Fonte de Recursos: Convênio nº 400/PGE-2018.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplicostamarque@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 22 de junho de 2020.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Protocolo DO4098

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 054/2020/SML
PROC. N.º 1-3676/2020/SEMED

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 054/2020/SML, referente ao Processo Administrativo nº. 1-3676/2020/SEMED, cujo objeto é: Aquisição de cadeiras de plásticos com braço, conjunto para refeitório composto de uma mesa e dois bancos com tampo em MDF e mesa de refeição 10 lugares com bancos escamoteáveis individuais, a serem utilizados pelas Escolas Roberto Turbay e Padre Ângelo Spadari, através do Convênio nº 274 e 285/PGE/2019 do Município de Ariquemes. Em favor das empresas: **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.795.155/0001-79**, com o valor total de empresa de **R\$ 8.474,00 (oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais)**, **3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS**, inscrita no CNPJ: **25.132.993/0001-86**, com o valor total da empresa de **R\$ 25.099,92 (vinte e cinco mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, **A. KENEDDY DA COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.915.765/0001-00**, com o valor total da empresa de **R\$ 5.094,96 (cinco mil noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**, ficando o processo homologado com o **valor total global de R\$ 38.668,88 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

Ariquemes-RO, 22 de Junho de 2020.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO4088

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ORDEM DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Senhora HELMA SANTANA AMORIM, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 006/CPL/2020, Processo Administrativo nº. 1-133/SEMED/2020, objeto: "IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA E.M.E.F. OSVALDO DE ANDRADE, Localizada na LC 95 TB-20, Zona Rural – Alto Paraíso /RO, sendo uma área de 476,36 m², no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, que a empresa MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 21.603.075/0001-37, vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2020 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 09 de junho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Protocolo DO4092

ORDEM DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Senhora HELMA SANTANA AMORIM, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 005/CPL/2020 Processo Administrativo nº. 1-200/SEMED/2020 objeto: “CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS COM ACESSIBILIDADE NA E.M.E.F. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, localizada na LC 85 TB-MARCAÇÃO, Zona Rural – Alto Paraíso /RO, sendo uma área de 41,31 m², no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, que a empresa AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 22.606.145/0001-73, vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 09 de junho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Protocolo DO4091

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA e ADJUDICA a TOMADA DE PREÇO nº. 04/2020**, cujo objeto é contratação de empresa jurídica especializada para realizar construção de campo de futebol de grama sintética, sendo a área construída de 800 m², situado na Rua: Pará, setor 08, quadra 76 – lote único – (campo do brejão), conforme edital e seus anexos, sendo vencedora a empresa: CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP, no valor de **R\$ 264.883,57** (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Pimenta Bueno - RO, 22 de Junho de 2020.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo DO4090

MUNICÍPIO DE CABIXIPREFEITURA DE CABIXI-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvério Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, Processo Administrativo nº380/SEMAP/2020, que tem por objeto: **contratação de empresa especializada para construção de Barracão da Feira Municipal**, ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI R\$227.782,27.

Cabixi-RO, 23 de junho de 2020.

Protocolo DO4093

PREFEITURA DE CABIXI-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2020

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvério Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2020, Processo Administrativo nº402/SEMUSA/2020, que tem por objetivo: Aquisição de insumos de laboratório, ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA R\$30.300,00 lote 01.

Cabixi-RO, 23 de junho de 2020.

Protocolo DO4094

PREFEITURA DE CABIXI-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvério Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2020, Processo Administrativo nº498/SEMAS/2020, que tem por objetivo: Aquisição de **CESTAS BÁSICAS** (kits de gêneros alimentícios e higiene), ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. **3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIO EIRELI. R\$17.668,00**, I ote 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
Enfrentamento COVID-19 – Lei 13.979/2020
EXCLUSIVO MPE

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) e Materiais Hospitalares para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Valor estimado de R\$ 187.718,20 (cento e oitenta e sete mil setecentos e dezoito reais vinte centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 929 de 20 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 22/06/2020 até às 09h00min do dia 30/06/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 30/06/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 19 de Junho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO4105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 10/CPL/2020, Processo Nº 253/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TELEVISÃO, CAIXA AMPLIFICADA E APARELHO DE AR CONDICIONADO), CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 205/PGE-2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor das empresas:

VANDERLEI PEREIRA 781016202206, CNPJ 28.541.470/0001-81, no valor total de R\$ 7.646,97.

MVP IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 28.472.036/0001-97, no valor total de R\$ 6.940,00.

Seringueiras, 22 de junho de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO4100

EXTRATO CONTRATO Nº051/2020 PROCESSO Nº. 1145/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO. CONTRATADA: CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP CNPJ Nº. 16.910.301/0001-92. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. VALOR R\$= 12.315,90 (DOZE MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). PRAZO: 03(TRÊS) MESES. ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA. CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ– SECRETÁRIO. CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP – CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 08 DE MAIO DE 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO4103

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**Aviso Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 015/2020**

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço , tipo Menor Preço Global Por Lote , nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**. Objetivando **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), VALOR ESTIMADO EM R\$: 449.476,10**

(QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/07/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 23 de Junho de 2020.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO4101

Aviso Pregão Eletrônico nº. 016/2020

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**. Objetivando a **Aquisição de Material de copa e cozinha, escritório, segurança e informática. Valor médio de 55.718,59 (cinquenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/07/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 17 de junho de 2020.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO4102